

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1075 | IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA | APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL NAS UNIDADES ESCOLARES. | 05/08/2019 | 30/08/2019 | Implantação do sistema de avaliação institucional com a contratação de consultoria, formação com os técnicos da Seduc e DRE, aplicação de instrumentos, divulgação e implementação dos resultados da avaliação institucional. | Diretores de unidades escolares | 200 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 50.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.8 | implantar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão, considerando o contexto cultural e econômico e, em outras dimensões relevantes e as especificidades das modalidades da educação básica. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1075 | IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA | ENCONTRO DE FORMAÇÃO COM OS TÉCNICOS DA SEDUC E DRE PARA SISTEMATIZAÇÃO DO CONJUNTO DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL. | 05/08/2019 | 30/09/2019 | Implantação do sistema de avaliação institucional com a contratação de consultoria, formação com os técnicos da Seduc e DRE e divulgação e implementação dos resultados da avaliação institucional. | Técnicos da Seduc e das diretorias regionais de educação | 35 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 150.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.8 | implantar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão, considerando o contexto cultural e econômico e, em outras dimensões relevantes e as especificidades das modalidades da educação básica. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1075 | IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA | FORMAÇÃO DOS TÉCNICOS DA SEDUC E DRE, ANÁLISE, TABULAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO DO CONJUNTO DE INDICADORES DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL. | 03/02/2020 | 30/11/2020 | Implantação do sistema de avaliação institucional com a contratação de consultoria, formação com os técnicos da Seduc e DRE e divulgação e implementação dos resultados da avaliação institucional. | Técnicos da Seduc e Diretorias Regionais de Educação | 1 | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 120.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.8 | implantar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão, considerando o contexto cultural e econômico e, em outras dimensões relevantes e as especificidades das modalidades da educação básica. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1075 | IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA | REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DE DIRETORES DE UNIDADES ESCOLARES, NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO. | 03/08/2020 | 18/12/2020 | Implementação da Gestão Democrática para seleção de diretor de unidade escolar com as etapas de contratação de consultoria para realizar a etapa de avaliação de competências técnicas, acompanhamento e subsídio do comitê estadual e regional na análise do plano de ação, entrevista e eleição nas unidades escolares. | Técnicos da Seduc e DREs. | 2.000 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 50.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.1 | regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as); |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1075 | IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA | SEMINÁRIOS NAS 13 DRES PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE APOIO À ESCOLA/CONSELHOS ESCOLARES - AAE/CE. | 03/02/2020 | 18/12/2020 | Implementação das atividades da AAE/CE com a realização de formação do colegiado, seminário regional nas 13 DRE e acompanhamento. | Membros das Associações de Apoio à Escola/Conselhos Escolares. | 600 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 400.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.5 | estimular e apoiar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação, controle social e fiscalização da gestão escolar e educacional |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUIZ SIQUEIRA (INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO) - WANDERLÂNDIA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA | ALUNOS | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 60.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas física/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FISICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-----------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL IDALINA DE PAULA (CONSTRUÇÃO DE REFETÓRIO) - PARAÍSO DO TOCANTINS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | ALUNOS | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 50.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos do art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | ART E RRT DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRA E DE CARGO E FUNÇÃO. | 06/01/2020 | 28/12/2020 | FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO E PAGAMENTO DAS RRT'S E ART'S | TECNICOS | | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 20.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender aos(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | ART E RRT DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRA E DE CARGO E FUNÇÃO. | 06/01/2020 | 28/12/2020 | FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO E PAGAMENTO DAS RRT'S E ART'S | TECNICOS | | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 20.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDÍGENA NA ALDEIA CAPITÃO DO CAMPO - (NOVA ESCOLA) - GOIATINS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | ALUNOS | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | 06/01/2020 | 28/12/2020 | FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO E PAGAMENTO | TÉCNICOS | 0 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 80.000 | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, cantinim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEETO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (ELÉTRICA GERAL) NA ESCOLA ESTADUAL JARDIM PAULISTA - ARAQUAÍNA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | ALUNOS | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEETO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (ELÉTRICA) NA ESCOLA ESTADUAL WELDER MARIA DE ABREU SALES - ARAQUANA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | ALUNOS | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA (GERAL) - PARANÁ | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | ALUNOS | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|---|-------------|--------------|---|--------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ALDENHA (GERAL) - TOCANTINA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | ALUNOS | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 60.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SKAWE (GERAL) ALDEIA BOA ESPERANÇA - TOCANTINA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA | ALUNOS | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 80.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1113 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO | 01/04/2020 | 30/11/2020 | Realizar o levantamento dos alunos matriculados no PRONATEC para controle da distribuição | Alunos do Pronatec | 915 | 211 | 3 | 3 | 90 | 14 | 10.000 | | 15 | Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. | 15.2 | garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1113 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO | 02/01/2020 | 30/12/2020 | levantamento quantitativo de alunos matriculados em cursos técnicos para o pagamento de seguro de vida | alunos | 915 | 211 | 3 | 3 | 90 | 39 | 25.000 | | 15 | Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. | 15.2 | garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1113 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | DISTRIBUIÇÃO DO KIT ALUNO PRONATEC E REDE E-TEC | 01/02/2021 | 10/12/2021 | distribuição de material / kit aluno, de acordo com o quantitativo de alunos matriculados em cursos do pronatec | alunos | 915 | 211 | 3 | 3 | 90 | 32 | 1.000.000 | | 15 | Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. | 15.2 | garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1113 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | GARANTIR AOS ESTUDANTES CONCLUINTES DOS CURSOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS | 05/01/2020 | 30/12/2020 | levantamento dos alunos que concluíram os cursos para confecção de certificados e diplomas | alunos | 915 | 211 | 3 | 3 | 90 | 39 | 25.000 | | 15 | Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. | 15.2 | garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1113 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PARA OS ESTUDANTES MATRICULADOS NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | GARANTIR OFERTA DE SEGURO DE VIDA PARA ALUNOS MATRICULADOS EM CURSOS COM AULAS PRÁTICA. | 05/01/2020 | 30/12/2020 | levantamento de alunos matriculados em cursos técnicos para o pagamento de seguro de vida | alunos | 915 | 211 | 3 | 3 | 90 | 39 | 25.000 | | 15 | Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. | 15.2 | garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1115 | CONCESSÃO DE BOLSAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PROFISSIONAIS DO PRONATEC E REDE E-TEC SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ESTADO | 02/01/2020 | 30/12/2020 | Conceder bolsas auxílio aos Profissionais que atuam nos cursos do PRONATEC. | 915 alunos | 150 | 211 | 3 | 3 | 90 | 36 | 500.000 | | 15 | Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. | 15.2 | garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | FORMAÇÃO PARA OS AUXILIARES DE MONITORAMENTO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR (VIGIAS) | 03/02/2020 | 01/12/2020 | CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AUXILIARES DE MONITORAMENTO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR DAS UEs (VIGIAS) PARTICIPATEM DA FORMAÇÃO NAS DRE | AUXILIARES DE MONITORAMENTO DO PATRIMÔNIO ESCOLAR (VIGIAS) | 500 | 101 | 3 | 3 | 90 | 18 | 165.000 | NÃO SE APLICA | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CURSOS | 01/03/2020 | 30/11/2020 | PARTICIPAÇÃO EM FÓRUMS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS NACIONAIS. | TÉCNICOS DE CURRÍCULO DA SEDUC | 12 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 12.000 | | 2 | Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 2.1 | estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), tutores e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.1 | garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.11 | universalizar e assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em todas as escolas da rede pública de educação básica, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, e triplidar, a relação computador/aluno(a), promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1136 | IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS MEDIADAS PELAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDIC) | APARELHAMENTO DAS SALAS ESPECÍFICAS DO PROJETO DE APRENDIZAGEM MEDIADA POR TDICs | 03/03/2020 | 20/11/2020 | Fazer levantamento de demanda de mobiliários e equipamentos para atender as salas específicas do Projeto TO Ligado, e fazer aquisição das necessidades. | PROFESSORES E ALUNOS | 31.500 | 228 | 4 | 4 | 90 | 52 | 56.636 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.15 | garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais de qualidade, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas estaduais, assegurando recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, presencial e a distância, de acordo com as especificidades e necessidades, considerando a disponibilidade de internet ofertada pelos órgãos competentes; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.17 | informatizar, integralmente, a gestão da Seduc/TO (escolas públicas estaduais, regionais de educação e sede), até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, com garantia de manutenção dos equipamentos; e desenvolvimento de programa de formação inicial e continuada na área de tecnologia, para servidores estaduais, em regime de colaboração com a União; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|----------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|--|--|--|---|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.26 | garantir recursos orçamentários destinados a aquisição de equipamentos tecnológicos de qualidade e atualizados, assegurando a manutenção, para uso em sala de aula e projetos especiais; | |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1136 | IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS MEDIADAS PELAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDIC) | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER AS ESCOLAS CONTEMPLADAS COM O PROJETO | 31/03/2020 | 18/12/2020 | FAZER UM DIAGNÓSTICO PARA VERIFICAR AS DEMANDAS DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS E A PARTIR DISSO, FAZER AS AQUISIÇÕES PARA ATENDER AS DEMANDAS. | PROFESSORES E ALUNOS | 74 | 228 | 4 | 4 | 90 | 52 | 3.220.851 | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.1 | garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.11 | universalizar e assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em todas as escolas da rede pública de educação básica, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, e triplicar, a relação computador/aluno(a), promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.15 | garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais de qualidade, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas estaduais, assegurando recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, presencial e a distância, de acordo com as especificidades e necessidades, considerando a disponibilidade de internet ofertada pelos órgãos competentes; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.17 | informatizar, integralmente, a gestão do Sedueto (escolas públicas estaduais, regionais de educação e sede), até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, com garantia de manutenção dos equipamentos, e desenvolvimento de programa de formação inicial e continuada na área de tecnologia, para servidores estaduais, em regime de colaboração com a União; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.26 | garantir recursos orçamentários destinados a aquisição de equipamentos tecnológicos de qualidade e atualizados, assegurando a manutenção, para uso em sala de aula e projetos especiais; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | |
|------|---------|---|---------|---|---|-------------|--------------|--|----------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|--|----------------|---|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1136 | IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS MEDIADAS PELAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDC) | DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA AS SALAS ESPECÍFICAS DO PROJETO DE APRENDIZAGEM MEDIADAS PELAS TDCs | 02/03/2020 | 02/12/2020 | FAZER LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS DE INTERNET E CONTRATAR SERVIÇOS PARA AS SALAS ESPECÍFICAS DO PROJETO DE APRENDIZAGEM MEDIADAS PELAS TECNOLOGIAS. | PROFESSORES E ALUNOS | 2.000 | 228 | 4 | 4 | 90 | 40 | 43.200 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.1 | garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados; | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | | 23.11 | universalizar e assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em todas as escolas da rede pública de educação básica, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, e triplicar, a relação computador/aluno(a), promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | | 23.15 | garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais de qualidade, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas estaduais, assegurando recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, presencial e a distância, de acordo com as especificidades e necessidades, considerando a disponibilidade de internet ofertada pelos órgãos competentes; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | | 23.17 | informatizar, integralmente, a gestão da Seduc/TO (escolas públicas estaduais, regionais de educação e sede), até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, com garantia de manutenção dos equipamentos, e desenvolvimento de programa de formação inicial e continuada na área de tecnologia, para servidores estaduais, em regime de colaboração com a União; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1136 | IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES EDUCATIVAS MEDIADAS PELAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDC) | REFORMA DAS SALAS ESPECÍFICAS DO PROJETO DE APRENDIZAGEM MEDIADAS PELAS TDCs | 10/03/2020 | 15/12/2020 | FAZER UM LEVANTAMENTO DOS ESPAÇOS E SUAS NECESSIDADES DE ADAPTAÇÕES PARA POSTERIORMENTE REALIZAR AS ADEQUAÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATENDER AS FORMAÇÕES VOLTADAS PARA UMA APRENDIZAGEM MEDIADA PELAS TECNOLOGIAS. | PROFESSORES E ALUNOS | 2 | 228 | 4 | 4 | 90 | 51 | 193.213 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.16 | garantir o cumprimento dos parâmetros de qualidade dos serviços da educação básica, elaborados pela União, em regime de colaboração com os entes federados, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes e instrumentos para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino; | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombólas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | Universalizar, até 2016, em regime de colaboração com a União e os Municípios, conforme os padrões de qualidade, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PEE/TO. | 1.11 | articular e orientar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a construção e manutenção de creches e pré-escolas, e aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e mobiliários adequados, conforme os padrões de qualidade do MEC, mediante diagnóstico da educação infantil e considerando as peculiaridades de cada modalidade de ensino; | |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|----------------------------------|--|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | APARELHAMENTO DE COZINHA E REFETÓRIOS (PANELAS, TALHERES, FREEZER, FOGÃO, MESA, COFA, EXAUTORES, GELADEIRAS E OUTROS). | 06/01/2020 | 14/12/2020 | LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO. | ALUNOS, PROFESSORES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS. | 350 | 101 | 4 | 4 | 90 | 52 | 4.570.000 | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>Implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.2 | <p>Implantar e equipar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, laboratórios com estrutura física adequada, por área de conhecimento, garantindo recursos para a manutenção, funcionamento e formação dos profissionais em educação, nas unidades escolares estaduais que ofertam educação básica, conforme o que se propõe:</p> <p>a) até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e 60% (sessenta por cento) do ensino médio;</p> <p>b) até o oitavo ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e ensino médio;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | | |
|-----|---------|-------------|---------|-------------|-----------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|--|----------------|--|--|---|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | <p>Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto</p> <p>- PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.</p> | 24.20 | <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p> | | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso ininterrupto e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | <p>Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto</p> <p>- PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.</p> | 24.28 | <p>garantir e desenvolver, em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que assegurem os programas suplementares que promovam:</p> | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | <p>Universalizar, até 2016, em regime de colaboração com a União e os Municípios, conforme os padrões de qualidade, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PEE/TO.</p> | 1.11 | <p>articular e orientar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a construção e manutenção de creches e pré-escolas, e aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e mobiliários adequados, conforme os padrões de qualidade do MEC, mediante diagnóstico da educação infantil e considerando as peculiaridades de cada modalidade de ensino;</p> | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | <p>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica</p> | 5.2 | <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> | | |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FISICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|----------------------------------|--|-------------|--------------|--|--|-------------|-------|--------------|-------|-----------------|--------------|-------------|----------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | APARELHAMENTO DE SALA DE ALULA (CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO PROFESSOR, QUADRO BRANCO, TV, AR CONDICIONADO, E OUTROS). | 06/01/2020 | 14/12/2020 | LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO. | ALUNOS, PROFESSORES E TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS | 350 | 214 | 4 | 4 | 90 | 52 | 2.000.000 | | 5 | Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.2 | <p>implantar e equipar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, laboratórios com estrutura física adequada, por área de conhecimento, garantindo recursos para a manutenção, funcionamento e formação dos profissionais em educação, nas unidades escolares estaduais que ofertam educação básica, conforme o que se propõe:</p> <p>a) até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e 60% (sessenta por cento) do ensino médio;</p> <p>b) até o oitavo ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e ensino médio;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construídas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.28 | <p>garantir e desenvolver, em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que assegurem os programas suplementares que promovam:</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|----------------------------------|---|-------------|--------------|---|--------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | APARELHAR COZINHAS - MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS - EII ENSINO FUNDAMENTAL | 01/04/2020 | 02/12/2020 | ADQUIRIR DE MOBILIÁRIOS - EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL. | ESCOLAS | 23 | 214 | 4 | 4 | 90 | 52 | 450.000 | | 5 | Oterece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | DISTRIBUIÇÃO MATERIAL ESPORTIVO PARA UNIDADES ESCOLAS DO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA | 02/03/2020 | 18/12/2020 | ADQUIRIR KITS DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA | UNIDADES ESCOLARES | 250 | 101 | 3 | 3 | 90 | 30 | 275.000 | Não se aplica | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.6 | <p>garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, integradas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | Universalizar, até 2016, em regime de colaboração com a União e os Municípios, conforme os padrões de qualidade, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PEE/TO. | 1.11 | <p>articular e orientar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a construção e manutenção de creches e pré-escolas, e aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e mobiliários adequados, conforme os padrões de qualidade do MEC, mediante diagnóstico da educação infantil e considerando as peculiaridades de cada modalidade de ensino.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Oterece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender aos(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Oterece educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|----------------------------------|---|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | ENTREGA DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO. | 06/01/2020 | 14/12/2020 | Mapa de distribuição das entregas nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino. Concessão de diárias. | Alunos, professores e funcionários técnicos administrativos | 350 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 100.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.2 | <p>implantar e equipar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, laboratórios com estrutura física adequada, por área de conhecimento, garantindo recursos para a manutenção, funcionamento e formação dos profissionais em educação, nas unidades escolares estaduais que ofertem educação básica, conforme o que se propõe:</p> <p>a) até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e 60% (sessenta por cento) do ensino médio;</p> <p>b) até o oitavo ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e ensino médio;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualificada dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.28 | <p>garantir e desenvolver, em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que assegurem os programas suplementares que promovam:</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES | 01/03/2020 | 30/11/2020 | AQUISIÇÃO DE KITS BÁSICOS DE LABORATÓRIO PARA ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO PARA ATENDER OS COMPONENTES DAS ÁREAS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA E MATEMÁTICA. | ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO | 100 | 214 | 3 | 3 | 90 | 30 | 460.000 | | 5 | <p>Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica</p> | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, arfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|----------------------------------|---|-------------|--------------|---|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES AR CONDICIONADO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 01/04/2020 | 01/12/2020 | ADQUIRIR CONDICIONADORES DE AR PARA AS ESCOLAS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO. | ESCOLAS | 22 | 211 | 4 | 4 | 90 | 52 | 300.000 | ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES COMPUTADORES - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 01/04/2020 | 02/12/2020 | ADQUIRIR COMPUTADORES PARA AS ESCOLAS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO. | ESCOLAS | 22 | 211 | 4 | 4 | 90 | 52 | 2.560.000 | ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES DATASHOW - ETI ENSINO FUNDAMENTAL | 01/04/2020 | 02/12/2020 | ADQUIRIR DATA SHOWS PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL. | ESCOLAS | 23 | 214 | 4 | 4 | 90 | 52 | 100.527 | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES DATASHOW -PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 01/04/2020 | 02/12/2020 | ADQUIRIR DATA SHOWS PARA AS ESCOLAS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO. | ESCOLAS | 22 | 211 | 4 | 4 | 90 | 52 | 330.000 | ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|----------------------------------|---|-------------|--------------|---|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-----------------|--------------|-------------|----------------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES KITS DE LABORATÓRIO - ETI ENSINO FUNDAMENTAL | 01/04/2020 | 02/12/2020 | ADQUIRIR KITS BÁSICOS DE LABORATÓRIO PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA E MATEMÁTICA. | ESCOLAS | 23 | 101 | 3 | 3 | 90 | 30 | 651.157 | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | ENTREGA DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES KITS DE LABORATÓRIO - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 01/04/2020 | 02/12/2020 | ADQUIRIR KITS DE LABORATÓRIO PARA AS ESCOLAS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO, PARA OS COMPONENTES CURRICULARES DE QUÍMICA, FÍSICA, BIOLOGIA E MATEMÁTICA. | ESCOLAS | 22 | 211 | 3 | 3 | 90 | 30 | 490.174 | ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | ENTREGA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - ETI ENSINO FUNDAMENTAL | 01/04/2020 | 02/12/2020 | ADQUIRIR MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL. | ESCOLAS | 23 | 101 | 3 | 3 | 90 | 30 | 256.414 | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | ENTREGA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PEDAGÓGICO - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 01/04/2020 | 02/12/2020 | ADQUIRIR MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS ESCOLAS QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO. | ESCOLAS | 22 | 211 | 3 | 3 | 90 | 30 | 1.100.000 | ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELIEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|---------------|-------------|----------------------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | FORNECER ACÉRVO BIBLIOGRÁFICO - LIVROS LITERÁRIOS PARA ESCOLASQUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI ENSINO FUNDAMENTAL | 01/04/2020 | 02/12/2020 | AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL | ESCOLAS | 23 | 214 | 4 | 4 | 90 | 52 | 110.040 | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | FORNECER ACÉRVO BIBLIOGRÁFICO - LIVROS LITERÁRIOS PARA ESCOLASQUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 01/04/2020 | 02/12/2020 | AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ESCOLAS DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | ESCOLAS | 22 | 211 | 4 | 4 | 90 | 52 | 100.000 | ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2017 | APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA | AÇÕES VOLTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DE VULNERABILIDADES NAS ESCOLAS CONTEMPLADAS PELO PEC | 06/01/2020 | 31/12/2020 | Realização de Seminários, formação de facilitadores, avaliação de impacto e identificação e apresentação de projetos focados no protagonismo e empreendedorismo juvenil que poderão ser implementados pela Seduc. | Técnicos da Seduc, DREs, gestores, coordenadores e pedagogos e professores. | 82 | 4220 | 4 | 4 | 90 | 35 | 745.890 | CONTRATO 8185 BR | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 85% (oitenta e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.4 | <p>instituir parcerias com órgãos de proteção à infância e adolescência, criando mecanismo de responsabilização dos pais ou responsáveis, no acompanhamento do desenvolvimento escolar dos(as) filhos(as);</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.1 | <p>institucionalizar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, as diretrizes estaduais para o ensino médio, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio - DCNEM, a proposta nacional de direitos e objetivos da aprendizagem e desenvolvimento, e o plano de desenvolvimento do Estado como estratégias educacionais e de atendimento às demandas sociais, regionais, históricas, econômicas, ambientais e culturais dos sujeitos e territórios;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.2 | <p>revisar a proposta curricular e implantar, até o final do terceiro ano de vigência deste PEE/TO, o referencial curricular do ensino médio, com a participação de professores(as) regentes e gestores(as) da Seduc/TO, em parceria com as instituições de ensino superior, Agência Tocantinsense de Ciência, Tecnologia e Inovação e Secretaria de Cultura, tendo como base as DCNEM, contemplando a identidade cultural e as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas, assegurada a perspectiva inclusiva e a educação integral humanizada;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|------------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2017 | APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA | DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DOS INVESTIMENTOS DA EDUCAÇÃO DO TOCANTINS | 06/01/2020 | 31/12/2020 | Elaboração e entrega de base de dados e dicionário da base de dados em formato excel; relatório em arquivo word e pdf com resultados preliminares das análises de eficiência dos investimentos na educação; apresentação presencial dos resultados e disponibilização da apresentação em arquivo de power point; relatório final em word e pdf com resultados das análises, descrição das atividades e proposta de planejamento estratégico para melhoria da gestão. | Unidades Escolares | 469 | 4220 | 4 | 4 | 90 | 35 | 148.748 | CONTRATO 8185 BR | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escoltaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.19 | garantir auxílio financeiro de 15% (quinze por cento), para os docentes lotados em escolas do campo de difícil acesso e localidades urbanas acima de 20 (vinte) quilômetros de sua residência. I - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, com a garantia e efetivação da participação popular nos processos decisórios, assegurando a consolidação de colegiados com condições de trabalho, para o acompanhamento e controle social dos processos pedagógicos e financeiros; II - universalização e efetivação da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares públicas estaduais, assegurando o fortalecimento das políticas educacionais, locais, regionais e estaduais, a partir da otimização dos processos, com valorização da economia local e extinção de práticas autoritárias de gestão; III - implementação do planejamento político pedagógico, considerando o sistema educacional inclusivo, a sustentabilidade socioambiental, a cultura da paz e da não-violência, visando a participação da comunidade escolar e local, inclusive nos processos de avaliação institucional; IV - promoção de políticas e programas de formação e valorização dos profissionais da educação e dos colegiados e conselhos escolares, considerando as dimensões da gestão democrática. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.5 | estimular e apoiar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação, controle social e fiscalização da gestão escolar e educacional; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.6 | estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.8 | implantar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão, considerando o contexto cultural e econômico e, em outras dimensões relevantes e as especificidades das modalidades da educação básica. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.10 | assegurar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira da gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola pública estadual, garantindo a participação da comunidade escolar e local no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, orientando os Municípios, quando solicitado. I - garantia de implementação de políticas estaduais que assegurem o acesso, a permanência com sucesso dos(as) alunos(as) e a regularização do fluxo escolar na idade certa, com atendimento às especificidades do sistema educacional inclusivo; II - consolidação de uma educação, com base nos parâmetros de qualidade e valorização profissional, como referência para o desenvolvimento da cidadania plena, por meio de ações e projetos educacionais que contemplem todas as dimensões do processo educativo e as particularidades socioculturais, regionais, ambientais e étnico-raciais, garantindo uma educação integral, pautada na superação de todas as formas de violência, discriminação e preconceito. III - promoção de uma educação escolar que atenda às necessidades indispensáveis de espaços, estruturas físicas e arquitetônicas que interajam com o meio físico, geográfico e social, garantindo estruturas físicas equilibradas, com ambientes articulados e integrados, que minimizem os impactos ambientais e assegurem sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, considerando a salubridade como fundamento do processo pedagógico. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Básica - DEB: | 23.7 | implantar e executar, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, em colaboração com os conselhos de controle social, política de avaliação e monitoramento da gestão dos recursos financeiros destinados à educação básica das escolas públicas estaduais, das diretrizes regionais de educação e da Seduc/TO; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|------------------|-----------------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|------------------|------|---|----------------|--|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.2 | ampliar e garantir a transferência de recursos financeiros para as unidades escolares públicas estaduais da educação básica, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, possibilitando autonomia pedagógica, administrativa e financeira, a ser regulamentada por normas específicas, no primeiro ano da vigência deste PEE/TO, cumprindo rigorosamente o repasse do cronograma de desembolso do ano vigente e aumentando de 10 para 12 parcelas anuais; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.8 | assegurar e incentivar a efetiva participação da comunidade escolar e local em especial, as associações de apoio às escolas e grêmios estudantis das unidades escolares, no acompanhamento, controle social e fiscalização da aplicação de todos os recursos financeiros destinados à escola, a fim de fortalecer a gestão democrática; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.17 | executar, na forma da lei, os recursos adicionais dirigidos à educação, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2017 | APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ANA MARIA DE JESUS - ALVORADA | 06/01/2020 | 31/12/2020 | Execução da Obra | Escola contemplada pelo PEC | 1 | 4220 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.656.000 | CONTRATO 8185 BR | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|------------------|-----------------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|------------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2017 | APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL CONCEIÇÃO BRITO - FÁTIMA | 06/01/2020 | 31/12/2020 | Execução da Obra | Escola Contemplada pelo PEC | 1 | 4220 | 4 | 4 | 90 | 51 | 2.905.000 | CONTRATO 8185 BR | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceito da art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2017 | APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBSTISHECK - PARAISO DO TOCANTINS | 06/01/2020 | 31/12/2020 | Execução de Obra | Escola Contemplada pelo PEC | 1 | 4220 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.380.490 | CONTRATO 8185 BR | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceito da art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|------------------|-----------------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|------------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2017 | APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL ANITA CASSINHO MORENO - ALUNÇA DO TOCANTINS | 06/01/2020 | 31/12/2020 | Execução de Obra | Escola Contemplada pelo PEC | 1 | 4220 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.068.535 | CONTRATO 8185 BR | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2017 | APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL D. ANAÍDES DE BRITO MIRANDA - GUARAI | 06/01/2020 | 31/12/2020 | Execução de Obra | Escola Contemplada pelo PEC | 1 | 4220 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.819.580 | CONTRATO 8185 BR | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|------------------|------|-------------------|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2017 | APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL LACERDINO DE OLIVEIRA CAMPOS - COLINAS DO TOCANTINS | 06/01/2020 | 31/12/2020 | Execução de Obra | Escola contemplada pelo PEC | 1 | 4220 | 4 | 4 | 90 | 51 | 3.158.757 | CONTRATO 8185 BR | 24 | | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2042 | DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS A GESTÃO COMUNITÁRIA | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS | 16/01/2020 | 31/12/2020 | REALIZAR CÁLCULO DE REPASSE POR UNIDADE EXECUTORA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº06 DE 18 DE AGOSTO DE 2010, ALTERADA PELA Nº014 DE 16 DE SETEMBRO DE 2011 E Nº001 DE 27 DE SETEMBRO DE 2016. | ESCOLAS ATENDIDAS. | 498 | 214 | 3 | 3 | 50 | 43 | 51.750.000 | NÃO SE APLICA | 24 | | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2042 | DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS A GESTÃO COMUNITÁRIA | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS NA CONTA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DOS LABORATÓRIOS DOS CURSOS TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO. | | | Transferência de recursos para associações de apoio às unidades escolares para custear despesas com aquisição de equipamentos para laboratórios dos cursos de educação profissional técnica de nível médio | unidades escolares | 28 | 101 | 4 | 4 | 50 | 42 | 200.000 | | 15 | | 15.2 | <p>garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, presencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | UNIDADE DOS PROFISSIONAIS DA | ACOMPANHAR OS ENCONTROS DE COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS REALIZADOS PELO IES EM CADA POLO PELO MULTIPLICADOR / ASSESSOR DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR. | 03/02/2020 | 18/12/2020 | Realização da complementação de estudos do Programa de Formação continuada para Gestores Escolares - Progestão. | Lideranças da secretária, Diretores de unidades, equipe gestora, professores líderes. | 500 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 29.600 | | 22 | | 22.1 | <p>regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as);</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | | 22.9 | <p>Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.</p> <p>Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTES | CATEGOR. ECON. | GRUPO | MODALID. APLICAÇÃO | ELEMENT. DESPESA | META FINANC. | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|-----|---------|-------------|---------|-------------|-----------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------|----------------|-------|--------------------|------------------|--------------|----------|------|---|----------------|---|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.1 | garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados; |



Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FORTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|--|---|--|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | CAPACITAÇÃO PARA OS FORMADORES DOS NTEs QUANTO AO USO PEDAGÓGICO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TDIC) | 02/03/2020 | 15/12/2020 | FAZER UM DIAGNÓSTICO PARA VERIFICAR A ATUAÇÃO DOS ASSESSORES DE TECNOLOGIAS E MÍDIAS EDUCACIONAIS DAS DRES. E POSTERIORMENTE, FAZER UMA PAUTA PARA ATENDER SUAS NECESSIDADES PARA MELHORAR A ATUAÇÃO DOS MESMOS JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES. DEPOIS DISSO, REALIZAR A CAPACITAÇÃO. | ASSSORES FORMADORES DOS NTEs DAS DRES. | 13 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 25.000 | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.11 | universalizar e assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em todas as escolas da rede pública de educação básica, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, e triplicar, a relação computador/aluno(a), promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.15 | garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais de qualidade, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas estaduais, assegurando recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, presencial e a distância, de acordo com as especificidades e necessidades, considerando a disponibilidade de internet ofertada pelos órgãos competentes; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.17 | informatizar, integralmente, a gestão da Seduc/TO (escolas públicas estaduais, regionais de educação e sede), até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, com garantia de manutenção dos equipamentos, e desenvolvimento de programa de formação inicial e continuada na área de tecnologia, para servidores estaduais, em regime de colaboração com a União; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES | 03/02/2020 | 18/12/2020 | Realização de formação continuada para os coordenadores pedagógicos das unidades escolares atendendo as três dimensões: articuladora, formadora e transformadora em conformidade com o Documento Curricular do Tocantins - DCT/BNCC. | Coordenadores pedagógicos | 877 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 40.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.6 | estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político-Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e registros escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar; | |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO COM OS TUTORES DO DODO PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA - FPE, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETORES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DIRETORES DE UNIDADE ESCOLAR DA SEDE DE PALMAS. | 02/03/2020 | 30/04/2020 | Realização de formação técnica do FPE em Palmas. | Tutores do FPE, Secretários Municipais e Diretores Regionais de Educação, Diretores Escolares da sede | 300 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 10.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.2 | viabilizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a execução de programas de formação e qualificação dos(as) conselheiros(as) escolares, grêmios estudantis, conselheiros(as) de acompanhamento e controle social do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação Básica - FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Educação Escolar Indígena e Conselhos Municipais e Estaduais de Educação; | |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA ALTA HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO - AH/SD | 03/02/2020 | 31/12/2020 | REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA DE 40 HORAS/AULAS PARA DAS EQUIPE PEDAGÓGICA DAS UNIDADES ENSINO E TÉCNICOS DA DRE E SEDUC QUE ATUAM NA ÁREA DE ALTA HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO. | COORDENADORES PEDAGÓGICOS ESCOLARES ORIENTADORES EDUCACIONAIS DAS U.E.S. TÉCNICOS DA DRE E SEDUC, EM ALTA HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO. | 45 | 211 | 3 | 3 | 90 | 39 | 45.000 | | | 6 | Universalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o acesso das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação à educação básica e ao atendimento educacional especializado, prioritariamente, na rede regular de ensino e nas instituições especializadas, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, assegurando também a oferta para a população acima desta faixa etária. | 6.7 | assegurar a ampliação do quantitativo de alunos(as) com Altas Habilidades/Superdotação, identificados(as) no Estado, no contexto escolar, em todas as etapas e modalidades de ensino, respeitando a diversidade étnico cultural, para a implementação de políticas públicas de educação, que visem o incentivo e a valorização destes alunos(as), garantindo a suplementação necessária, considerando as especificidades, inclusive para o desenvolvimento de parcerias com instituições de ensino superior, centros culturais e outras instituições públicas e privadas; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou aderidos a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, inclusive para o desenvolvimento de educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; |
| | | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | | FORMAÇÃO CONTINUADA | FORMAÇÃO CONTINUADA AOS TÉCNICOS | | | 01 SEMINÁRIO ESTADUAL - ENCONTRO CURRICULAR COM | TÉCNICOS DAS DRES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS | | | | | | | | | | 2 | Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 2.1 | estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD4950DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | DA DRE, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO | 01/03/2020 | 30/11/2020 | DOCUMENTO CURRICULAR COM BASE NA BNCC E ITINERÁRIOS FORMATIVOS | PEDAGÓGICO S E PROFESSOR ES DO ENSINO MÉDIO | 400 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 200.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DE COORDENADORES E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO | 01/03/2020 | 30/11/2020 | PARTICIPAÇÃO EM FÓRUMS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS NACIONAIS; 01 SEMINÁRIO ESTADUAL - DOCUMENTO CURRICULAR COM BASE NA BNCC E ITINERÁRIOS FORMATIVOS. | TÉCNICOS DA SEDUC/DRE, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S E PROFESSOR ES DO ENSINO MÉDIO | 200 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 20.000 | | 2 | Afabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 2.1 | estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS COORDENADORES E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO | 07/04/2020 | 17/12/2020 | REALIZAR POR MEIO DA MODALIDADE EAD/PLATAFORMA MODLE FORMAÇÃO PARA OS PROFESSORIS DAS ESCOLAS DO CAMPO E QUILOMBOLA. | PROFESSOR ES DA REDE ESTADUAL QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA. | 150 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 70.000 | NÃO SE APLICA | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.17 | promover e assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a participação de todos(as) os(as) profissionais da educação básica, preferencialmente, por área de conhecimento, em programas de formação continuada presencial e/ou a distância, de aperfeiçoamento de novas técnicas e metodologias, contidas nas políticas nacionais e/ou estaduais, as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - AÇÕES PROTAGONISTAS - ETI ENSINO FUNDAMENTAL | 03/03/2020 | 30/06/2020 | REALIZAR 01 FORMAÇÃO "AÇÕES PROTAGONISTAS" DE 08 h PARA CRIAR AS CONDIÇÕES EM CONTEÚDO E MÉTODO PARA O DOMÍNIO DO CONCEITO E PRÁTICA DO PROTAGONISMO PELAS EQUIPES ESCOLARES. | DIRETORES DAS ESCOLAS, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S, COORDENAD ORES DE ÁREAS, E TÉCNICOS DAS DRES | 315 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 50.000 | | 5 | Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | <p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - AÇÕES PROTAGONISTAS - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 02/03/2020 | 30/06/2020 | REALIZAR 01 FORMAÇÃO "AÇÕES PROTAGONISTAS" DE 08 h PARA CRIAR AS CONDIÇÕES EM CONTEÚDO E MÉTODO PARA O DOMÍNIO DO CONCEITO E PRÁTICA DO PROTAGONISMO PELAS EQUIPES ESCOLARES. | DIRETORES DAS ESCOLAS, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S, COORDENAD ORES DE ÁREAS, E TÉCNICOS DAS DRES | 97 | 101 | 3 | 3 | 90 | 18 | 48.106 | | 5 | Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | <p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - APRENDIZAGEM SOCIOEMOCIONAL - ETI ENSINO FUNDAMENTAL | 02/03/2020 | 30/06/2020 | REALIZAR 01 FORMAÇÃO "APRENDIZAGEM SOCIOEMOCIONAL" DE 16 h COM O OBJETIVO DE CRIAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM SOCIOEMOCIONAL PELAS EQUIPES ESCOLARES. | DIRETORES DAS ESCOLAS, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S, COORDENAD ORES DE ÁREAS, E TÉCNICOS DAS DRES | 115 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 60.090 | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | <p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - APRENDIZAGEM SOCIOEMOCIONAL - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 02/03/2020 | 30/06/2020 | REALIZAR 01 FORMAÇÃO "APRENDIZAGEM SOCIOEMOCIONAL" DE 16h, COM O OBJETIVO DE CRIAR CONDIÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM SOCIOEMOCIONAL PELAS EQUIPES ESCOLARES. REALIZAR 01 FORMAÇÃO | DIRETORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, COORDENADORES DE ÁREAS, E TÉCNICOS DAS DRES | 148 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 85.328 | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquitetônicas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | REALIZAR 01 FORMAÇÃO "TECNOLOGIA EM GESTÃO" DE 16h, PARA TRANSMITIR OS CONCEITOS E PRINCÍPIOS DA TGE. | DIRETORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, COORDENADORES DE ÁREAS, E TÉCNICOS DAS DRES | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | <p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - CAFÉ JOVEM EM AÇÃO - ETI ENSINO FUNDAMENTAL | 02/03/2020 | 30/06/2020 | REALIZAR O ENCONTRO 'CAFÉ JOVEM EM AÇÃO' DE 16h, PARA PROFESSORES DAS ETI DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA DEBATER AS MELHORES PRÁTICAS VIVIDAS NAS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS, AVANÇOS E RETENÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM PROTAGONISMO, COM PROPOSTAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO. | DIRETORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES FINANCEIROS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DAS DRES | 58 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 20.804 | | 5 | Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquitetônicas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | <p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - CAFÉ JOVEM EM AÇÃO - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 02/03/2020 | 30/06/2020 | REALIZAR O ENCONTRO "CAFÉ JOVEM EM AÇÃO" DE 16h, COM PROFESSORES DO - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO, PARA DEBATER AS MELHORES PRÁTICAS VIVIDAS NAS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS, AVANÇOS E RETENÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM PROTAGONISMO, COM PROPOSTAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO. | DIRETORES DAS ESCOLAS, COORDENADORES FINANCEIROS, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DAS DRES | 58 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 30.696 | | 5 | Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | <p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - NIVELAMENTO | | | REALIZAR 01 FORMAÇÃO 16 h PARA INSTRUMENTALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE NIVELAMENTO DAS EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM, A PARTIR DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - ETI ENSINO FUNDAMENTAL. | COORDENAD ORES DAS ÁREAS DE LINGUAGENS E MATEMÁTICA, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S E TÉCNICOS DAS DRES | 332 | 101 | 3 | 3 | 90 | 18 | 175.750 | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | REALIZAR 01 FORMAÇÃO 16 h PARA INSTRUMENTALIZAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO DE NIVELAMENTO DAS EXPECTATIVAS DE APRENDIZAGEM, A PARTIR DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - ESCOLA JOVEM EM AÇÃO. | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | <p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - PROJETO DE VIDA - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 02/03/2020 | 30/06/2020 | REALIZAR 01 FORMAÇÃO DE 24 hs PARA PROFESSORES DE PROJETO DE VIDA, COM O OBJETIVO DE APROFUNDAR A APLICAÇÃO DO MATERIAL DIDÁTICO A SER UTILIZADO NAS AULAS. | COORDENADORES PEDAGÓGICOS | 116 | 101 | 3 | 3 | 90 | 18 | 100.448 | | 5 | Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | REALIZAR 01 FORMAÇÃO DE 24 hs, INVOCÕES EM CONTEUDO, MÉTODO E GESTÃO - PARTE DIVERSIFICADA PARA OS PROFESSORES DAS ESCOLAS JOVEM EM AÇÃO. | PROFESSORES DE PROJETO DE VIDA E TÉCNICOS DAS DRE's | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | <p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ROTINAS DE GESTOR E LIDERANÇA SERVIDORA - ETI ENSINO FUNDAMENTAL | 02/03/2020 | 30/06/2020 | REALIZAR 01 FORMAÇÃO "ROTINAS DO GESTOR E LIDERANÇA SERVIDORA", DE 16 hs, PARA FORMAR GESTORES APROPRIADOS DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DA LIDERANÇA, COM ENTENDIMENTO PLENO DE SEUS PAPEIS NA ROTINA DA ESCOLA, COM VISÃO AMPLIADA DA ARTICULAÇÃO DO MODELO PEDAGÓGICO E O MODELO DE GESTÃO. | DIRETORES, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S E TÉCNICOS DAS DRES | 39 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 20.399 | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | <p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ROTINAS DE GESTOR E LIDERANÇA SERVIDORA - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | | | REALIZAR 01 FORMAÇÃO "ROTINAS DO GESTOR E LIDERANÇA SERVIDORA", DE 16 hs, PARA FORMAR GESTORES APROPRIADOS DOS FUNDAMENTOS BÁSICOS DA LIDERANÇA, COM ENTENDIMENTO PLENO DE SEUS PAPEIS NA ROTINA DA ESCOLA, COM VISÃO AMPLIADA DA ARTICULAÇÃO DO MODELO PEDAGÓGICO E O MODELO DE GESTÃO. | DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DAS DRES. | 200 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 100.280 | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola. |
| | | | | | | | | REALIZAR 01 FORMAÇÃO "INICIAL EQUIPES ESCOLARES", DE 40 hs PARA TRANSMITIR AS BASES DO MODELO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO, METODOLOGIAS DE ÊXITO E PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA APRESENTADOS PARA AS EQUIPES ESCOLARES. | DIRETOR, COORDENADOR DE ÁREA, PROFESSORES, BIBLIOTECÁRIOS | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar. |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ROTINAS PEDAGÓGICAS | | | REALIZAR 01 FORMAÇÃO "ROTINAS PEDAGÓGICAS", DE 16 hs PARA TRANSMITIR OS CONCEITOS, PRINCÍPIOS E INSTRUMENTOS DO NOVO MODELO. ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S E TÉCNICOS DAS DRES | 77 | 101 | 3 | 3 | 90 | 18 | 54.760 | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | REALIZAR 01 FORMAÇÃO "ROTINAS PEDAGÓGICAS", DE 16 hs PARA TRANSMITIR OS CONCEITOS, PRINCÍPIOS E INSTRUMENTOS DO NOVO MODELO ETI ENSINO FUNDAMENTAL | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | <p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|---------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - WORKSHOP - CICLO DE ACOMPANHAMENTO FORMATIVO - ETI ENSINO FUNDAMENTAL | 02/03/2020 | 30/06/2020 | REALIZAR 01 WORKSHOP CICLO DE ACOMPANHAMENTO DE 16 h, PARA A SERVIR DE SUBSIDIO NA REALIZAÇÃO DOS CICLOS DE ACOMPANHAMENTO FORMATIVOS. | TÉCNCA DA DRE | 1 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 982 | | 5 | Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | <p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PUBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - WORKSHOP - CICLO DE ACOMPANHAMENTO FORMATIVO - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 02/03/2020 | 30/06/2020 | REALIZAR 04 WORKSHOP CICLO DE ACOMPANHAMENTO DE 16 h, PARA A SERVIR DE SUBSÍDIO NA REALIZAÇÃO DOS CICLOS DE ACOMPANHAMENTO FORMATIVOS. | DIRETORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DAS DRES DIRETOR, COORD. PEDAGÓGICO, COORD. ADM/FINANCIAMENTO, PROFESSOR COORDENADOR DE ÁREA, PROFESSORES, BIBLIOTECÁRIOS | 241 | 101 | 3 | 3 | 90 | 18 | 40.605 | | 5 | Otereer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | REALIZAR A FORMAÇÃO "INTRODUTÓRIA EQUIPE GESTORA" DE 24h PARA APROFUNDAR OS CONCEITOS E LINHAS GERAIS DO MODELO DA ESCOLA DA ESCOLHA. | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | <p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | | | Formação será realizada em etapa única de 40h/a em duas turmas para 90 professores da Rede Regular de Ensino, professores das Salas de Recursos Multifuncionais e técnicos da Seduc/Dres. | PROFESSORES DE SALAS DE RECURSOS MULTIFUNÇÃO NAS EM ESCOLAS PÚBLICAS COM MATRÍCULAS DE ESTUDANTES COM SURDEZ EM CLASSE COMUM DO ENSINO REGULAR. | 90 | 211 | 3 | 3 | 90 | 39 | 130.000 | PAR 7003 | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior; | 20.14 | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | <p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.1 | <p>garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA EM ROBÓTICA EDUCACIONAL | | | FAZER LEVANTAMENTO JUNTO AS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO QUANTO AO USO DE ROBOTICA EDUCACIONAL E POSTERIOR, REALIZAR FORMAÇÃO COM OS PROFESSORES DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO. | PROFESSORES DE ENSINO MÉDIO | 130 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 25.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.11 | <p>universalizar e assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em todas as escolas da rede pública de educação básica, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, e triplicar, a relação computador/aluno(a), promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.15 | <p>garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais de qualidade, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas estaduais, assegurando recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, presencial e a distância, de acordo com as especificidades e necessidades, considerando a disponibilidade de internet ofertada pelos órgãos competentes;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PUBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|---|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.17 | informatizar, integralmente, a gestão da Seduc/TO (escolas públicas estaduais, regionais de educação e sede), até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, com garantia de manutenção dos equipamentos, e desenvolvimento de programa de formação inicial e continuada na área de tecnologia, para servidores estaduais, em regime de colaboração com a União; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA EM SISTEMA BRALLE | 03/03/2020 | 31/12/2020 | REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO, SERÁ EM UMA ETAPA DE 40HA, PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL LOTADOS EM SALA COMUM E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCO NAS DA REDE REGULAR DE ENSINO E TÉCNICOS DA SEDUC/DRE. | PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, LOTADOS EM SALA COMUM E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCO NAS DA REDE REGULAR DE ENSINO E TÉCNICOS DA SEDUC/DRE. | 70 | 211 | 3 | 3 | 90 | 39 | 110.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento de educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA LIDERANÇAS DA SECRETARIA, DIRETORES DE UNIDADE, EQUIPE GESTORA E PROFESSORES LÍDERES - PROGESTÃO | 13/01/2020 | 18/12/2020 | Realização de formação continuada para lideranças da secretaria, diretores de unidades, equipe gestora e professores líderes do Programa de Formação para Gestores Escolares - Progestão | Lideranças da secretaria, Diretores de unidades, equipe gestora, professores líderes. | 1.000 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 40.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.1 | regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as); |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.9 | implementar e assegurar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação e monitoramento que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS ASSESSORES INDÍGENAS E DIRETORES REGIONAIS DE EDUCAÇÃO | 06/01/2020 | 30/12/2020 | Realizar encontro de formação para alinhamento de ações visando melhoria de funcionamento da Educação escolar Indígena | Diretores regionais, assessores regionais e técnicos da Gerência de Educação Indígena | 26 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 30.000 | | 13 | Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena. | 13.13 | garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, sua interculturalidade, e garantia de professores(as) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente, oriundos(as) das respectivas comunidades. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.10 | promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS MULTIPLICADORES E ASSESSORES DE FORTALECIMENTO DA GESTÃO ESCOLAR /TUTORES DO PROGESTÃO. | 03/02/2020 | 31/08/2020 | Realização de 02 encontros de formação para os multiplicadores e assessores de fortalecimento da gestão escolar, para atender a metodologia do Programa de Formação para Gestores Escolares - Progestão | Multiplicadores e assessores/tutores do Progestão. | 23 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 25.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.1 | regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as); |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.9 | implementar e assegurar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação e monitoramento que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALD APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES INDÍGENAS EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICIDADES CULTURAIS E LINGÜÍSTICA DE CADA POVO | 02/03/2020 | 31/12/2020 | SERÁ REALIZADO EM UMA ETAPA EM 5 POLOS, CONTEUDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE FORMADORES E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO. | PROFESSORES INDÍGENAS E NÃO INDÍGENAS QUE ATUAM EM SALA DE AULA | 360 | 211 | 3 | 3 | 90 | 39 | 484.500 | PAR 7003 | 13 | Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena. | 13.13 | garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professores(as) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente oriundos(as) das respectivas comunidades. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.10 | promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM NO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA | 03/02/2020 | 30/09/2020 | REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA APROFUNDAR O CONHECIMENTO A SER UTILIZADO NOS TREINAMENTOS. | PROFESSORES DO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA | 50 | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 8.000 | Não se aplica | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.6 | garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | 01/03/2020 | 12/12/2020 | Realização de Formação continuada Presencial e a Distância para os profissionais das Diretorias Regionais de Educação e professores que atuam no Sistema Socioeducativo, qualificando sobre SINAES, BNCC, DCET e Projeto de Vida, abordando as dimensões do Projeto Político Pedagógico. | Professores e Técnicos das DRES/ SEDUC | 35 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 6.500 | | 10 | Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 10.8 | garantir apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração com a União, para projetos inovadores, desenvolvidos por professores(as) pesquisadores(as), para o aperfeiçoamento da educação em ambientes de privação de liberdade, atendendo às necessidades específicas dos reeducandos e socioeducandos; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA POR POLO | 02/02/2020 | 30/10/2020 | REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE ATUAM COM DESPORTO E PARADESPORTO | PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 300 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 15.000 | Não se aplica | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.6 | garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA TÉCNICOS PEDAGÓGICOS DAS DRES E COORDENADORES DAS ESCOLAS SOBRE A ADMINISTRAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO PEDAGÓGICA DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PLATAFORMA MOODLE, AVA MEC, METODOLOGIAS ATIVAS, REDs) | 02/03/2020 | 15/12/2020 | REALIZAR DIAGNÓSTICO JUNTO ÀS UNIDADES ESCOLARES QUANTO AO USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, E PLANEJAR AÇÕES DE FORTALECIMENTO DE USO DAS PLATAFORMAS, COM FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS TÉCNICOS DAS DRES E COORDENADORES DE ESCOLAS. | TÉCNICOS PEDAGÓGICOS E COORDENADORES DAS ESCOLAS. | 148 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 25.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.1 | garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação das tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.11 | universalizar e assegurar, em regime de colaboração com a União, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em todas as escolas da rede pública de educação básica, o acesso à rede mundial de computadores, em banda larga de alta velocidade, e triplicar, a relação computador/aluno(a), promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.15 | garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, equipamentos e recursos tecnológicos digitais de qualidade, para utilização pedagógica em todas as escolas públicas estaduais, assegurando recursos financeiros para manutenção dos equipamentos e formação dos profissionais da educação, presencial e a distância, de acordo com as especificidades e necessidades, considerando a disponibilidade de internet ofertada pelos órgãos competentes; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.17 | informatizar, integralmente, a gestão da Seduc/TO (escolas públicas estaduais, regionais de educação e sede), até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, com garantia de manutenção dos equipamentos, e desenvolvimento de programa de formação inicial e continuada na área de tecnologia, para servidores estaduais, em regime de colaboração com a União; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALD APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. | 02/03/2020 | 31/12/2020 | SERÁ REALIZADA EM UMA ETAPA DE 40 HORAS, AO LONGO DE UMA SEMANA EM PALMAS -TO, VISANDO ATENDER OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. | PROFESSORES E TÉCNICOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 150 | 235 | 3 | 3 | 90 | 39 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO PARA OS SUPERVISORES EDUCACIONAIS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC. | 01/04/2020 | 30/06/2020 | Realização de 1 encontro de formação com os Supervisores da seduc, Supervisores das Diretorias Regionais de Educação, Coordenador Pedagógico e Orientadores das DRE, em Palmas. Realização do relançamento e seminário do Programa Avaliação Escolar: Nos Zeros, em Palmas. | Supervisores e Orientadores da seduc, Supervisores Regionais, Coordenador Pedagógico e Orientadores das 13 DRE, Diretores Regionais e Representantes da Rede de Proteção. | 65 | 214 | 3 | 3 | 90 | 36 | 5.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO EM PRISÕES | 02/03/2021 | 15/12/2021 | Realizar formação presencial, para os profissionais que atuam em educação em prisões, em parceria com a SECUJ, contextualizando noções pedagógicas e técnicas de segurança. | Assessores das DRE's que acompanham educação em Prisiones, Professores, Coordenadores e Diretores que atuam nas Unidades Escolares do Sistema Prisional. | 120 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 60.000 | Não se aplica | 10 | Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 10.6 | implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, as diretrizes nacionais para oferta da educação em ambientes de privação de liberdade, adequando o currículo às especificidades dos reeducandos e socioeducandos, no âmbito do Estado, com a participação de todos os segmentos que atuam nesta modalidade de ensino; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO PRESENCIAL NO POS PARA OS NOVOS Tutores ATUAREM NO PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA - FPE. | 04/03/2019 | 30/04/2019 | Realização formação presencial de novos tutores nas DREs. | Tutores do programa FPE | 50 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 10.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.2 | viabilizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a execução de programas de formação e qualificação dos(as) conselheiros(as) escolares, grêmios estudantis, conselheiros(as) de acompanhamento e controle social do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho de Educação Escolar Indígena e Conselhos Municipais e Estaduais de Educação; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA | | | FORMAÇÃO DAR-SE-A ATRAVES DE UM SEMINÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 8H. | GESTORES MUNICIPAIS DOS 139 MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS. | 150 | 211 | 3 | 3 | 90 | 33 | 50.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PUBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO DOS ASSESSORES DAS 13 DRE PARA O PROCESSO DE ESCOLHA, REGISTRO DO LIVRO DIDÁTICO NO SISTEMA PODE INTERATIVO E ATENDIMENTO ÀS BIBLIOTECAS ESCOLARES. | 02/03/2020 | 30/11/2020 | Implementação das atividades do Programa Nacional do Livro e dos materiais Didáticos com as etapas de: formação com os técnicos da DREs, participação em encontros promovidos pelo MEC /FNDE | Técnicos responsáveis pelos programas do livro das Diretorias Regionais de Educação. | 26 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 35.600 | | 6 | Universalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o acesso das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação à educação básica e ao atendimento educacional especializado, prioritariamente, na rede regular de ensino e nas instituições especializadas, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, assegurando também a oferta para a população acima desta faixa etária. | 6.16 | garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, livros didáticos acessíveis ou em Braille, disponíveis para alunos(as) cegos(as) e em caracteres ampliados para todos(as) os(as) alunos(as) com baixa visão da educação básica pública regular; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.13 | fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Lettura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos, para acesso a bens culturais pelo magistério público; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.23 | garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, políticas públicas de incentivo à leitura, contemplando formação de leitores(as) e a capacitação de professores(as), de todos os profissionais das bibliotecas e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, em regime de colaboração com a União e os Municípios; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA COM O PROJETO JOVEM EMPREENDEDOR DO CAMPO | 11/02/2020 | 08/12/2020 | REALIZAR FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ESCOLAS DO CAMPO E QUILOMBOLA. | PROFESSOR ES DAS ESCOLAS DO CAMPO E QUILOMBOLA. | 43 | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 10.000 | NÃO SE APLICA | 12 | Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.5 | garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria efetiva com órgãos governamentais e não-governamentais, políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exploração sexual e do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos(as), a fim de promover a construção da cultura de paz e da não-violência, assegurando um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 14 | Universalizar a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana; e diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola, alcançando 30% (trinta por cento) das escolas até o terceiro ano de vigência do PEE/TO, 70% (setenta por cento) até o sétimo ano e 100% (cem por cento) até o final deste PEE/TO. | 14.8 | garantir a realização de diagnóstico situacional e sócio-histórico/sociocultural nas comunidades quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais; I - expansão do atendimento da educação profissional, com a reestruturação curricular, garantindo a melhoria das condições materiais e pedagógicas nos estabelecimentos de ensino, fiscalização e a ampliação da capacidade de investimento financeiro, efetivando a modalidade de ensino, conforme as demandas locais e regionais; II - universalização do atendimento escolar, com vistas à superação das desigualdades educacionais, fortalecimento da cidadania e a erradicação de todas as formas de discriminação, assegurando aos alunos e alunas a intervenção como sujeitos de direitos e deveres, como principal prerrogativa para o mundo do trabalho; III - garantia da implementação da educação profissional, como princípio para a formação da cidadania, mediante valores morais e éticos, assegurados a partir da construção de um currículo integrado, com ênfase na formação humanística e no desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, pesquisa e extensão, com propensão de reexaminar conceitos e novos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos; IV - garantia de educação profissional que incentive a inovação e o empreendedorismo, incorporando novas tecnologias na prática pedagógica, atendendo às exigências que sinalizam os novos perfis profissionais; V - garantia de currículo eficaz que atenda às necessidades e especificidades da educação profissional e tecnológica, a partir dos itinerários formativos diversificados e contextualizados; VI - democratização do acesso e permanência à educação profissional pública gratuita, assegurando sistema educacional inclusivo, o enfrentamento das desigualdades sociais e o desenvolvimento sócio econômico, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, com garantia da interiorização da educação profissional e tecnológica com qualidade. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.17 | promover e assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a participação de todos(as) os(as) profissionais da educação básica, preferencialmente, por área de conhecimento, em programas de formação continuada presencial e/ou a distância, de aperfeiçoamento de novas técnicas e metodologias, contidas nas políticas nacionais e/ou estaduais, as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAR TÉCNICOS DE CINCO DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA MULTIPLICAR AÇÕES DO PROJETO ESCRAVO, NEM PENSAR. | 24/02/2020 | 17/11/2020 | REALIZAR FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ESCOLAS DO CAMPO PRESENCIAL/EA.D. | TÉCNICOS DAS CINCO DIRETORIAS REGIONAIS DE ENSINO, ARRUAIS, DANÓPOLIS, GUARÁ, MIRACEMA E PEDRO AFONSO. | 10 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 35.000 | NÃO SE APLICA | 12 | Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas direções regionais de educação pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.5 | garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria efetiva com órgãos governamentais e não-governamentais, políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exploração sexual e do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos(as), a fim de promover a construção da cultura de paz e da não-violência, assegurando um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO TOCANTINS. | 02/03/2020 | 31/12/2020 | REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA POR ÁREA DE CONHECIMENTO COM FOCO NO DOCUMENTO CURRICULAR DO TOCANTINS. | PROFESSORES | 1.500 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 208.040 | NÃO SE APLICA | 2 | Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 2.1 | estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO | 02/03/2020 | 31/12/2020 | REALIZAR 2 ENCONTROS DE FORMAÇÃO NAS SEDES DAS DRES, COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DAS HABILIDADES DE LEITURA E ESCRITA | PROFESSORES ALFABETIZADORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS | 890 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 300.000 | NÃO SE APLICA | 2 | Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 2.1 | estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.1 | identificar junto aos demandantes (estaduais/municipais), vagas de formação continuada para os profissionais da educação, constituindo banco de dados e informações, tendo por referência os sistemas de informações de consultas vigentes para articulação dentre os ofertantes, nas modalidades presencial e a distância, sem prejuízo na carreira e valorização, para promoção de cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.2 | sistematizar e promover, em articulação com as instituições públicas de ensino superior, a oferta da formação continuada, atendendo, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, todas as etapas e modalidades da educação básica e áreas de conhecimento, de forma a assegurar uma política estadual de formação continuada, garantindo a continuidade de programas nacionais e estaduais já consolidados, e políticas afirmativas de modo transversal; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.3 | acompanhar, analisar e avaliar sistematicamente os resultados de oferta de cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização pelas instituições públicas de ensino superior, credenciadas pelo MEC e de iniciativa do Estado, por meio de instrumentos próprios, considerando objetivos, finalidades e público alvo; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.4 | estabelecer estudos e pesquisas, em parceria com instituições públicas de ensino superior, para analisar a qualidade dos cursos de formação continuada ofertados, tendo por finalidade fortalecer políticas públicas, que vise a melhoria da prática pedagógica e científica e dos índices de desempenho da educação básica, desenvolvendo mecanismos e instrumentos seguros de avaliação e acompanhamento dos programas de formação e capacitação nas modalidades presencial ou a distância, disponibilizados aos profissionais da educação; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---|---|--|--|---|-------------|--------------|---|----------------------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DA SEDUC NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO | 03/02/2020 | 15/12/2020 | CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA TÉCNICOS DAS DRE REALIZAR MONITORAMENTO OU FORMAÇÃO NAS ESCOLAS | PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 8.000 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 80.000 | NÃO SE APLICA | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.6 | implementar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, e alimentar, sistematicamente o banco de dados e informações de cursos ofertados/realizados de formação continuada, assegurando investimentos em cursos de iniciativa própria, com o objetivo de registrar a trajetória de profissionalização dos profissionais da educação, levantar demandas específicas e direcionar políticas de fortalecimento da educação; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.7 | instituir, ao longo da vigência deste PEE/TO, parcerias com instituições de ensino superior, para oferta de cursos de formação continuada stricto sensu (mestrado e doutorado interinstitucional) gratuitos, aos professores da educação básica estadual, em todas as áreas de forma progressiva, com ampla divulgação das vagas, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, sendo 120 (cento e vinte) vagas de mestrado, e 40 (quarenta) vagas de doutorado, conforme edital, reservando quota de 20% para os professores de comprovada origem quilombola, afrodescendentes e indígenas; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.8 | ampliar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a quantidade de mestres em 30% (trinta por cento), tendo como referência os profissionais da educação com esta titulação, aumentando progressivamente em 5% (cinco por cento) a cada ano subsequente ao primeiro quinquênio, assegurando que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) destes profissionais sejam professores regentes, sem prejuízos na carreira; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.9 | ampliar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a quantidade de doutores em 10% (dez por cento), tendo como referência os profissionais da educação com esta titulação, aumentando progressivamente em 5% (cinco por cento) a cada ano subsequente ao primeiro quinquênio, assegurando que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) destes profissionais sejam professores regentes, sem prejuízos na carreira; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.10 | promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.11 | garantir, a partir da aprovação deste PEE/TO, programa de capacitação de formador/tutor, presencial e a distância, com certificação e avaliação na carreira, para profissionais efetivos, de nível superior, que se enquadre nos critérios específicos de cada formação proposta; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.12 | implementar, disaminar e fortalecer a base de dados para suportar demanda de acesso ao portal educacional da Seduc/TO, como rede colaborativa de aprendizagem, visando integração e interação multidirecional entre todas as escolas do sistema estadual de ensino, com partilhamento das iniciativas de sucesso dos(as) professores(as), dos(as) alunos(as) e equipes gestoras, divulgação de cursos, disponibilização de materiais de estudos, conteúdos pedagógicos digitais, banco de aulas e produções intelectuais dos(as) profissionais da educação, em formato acessível, garantindo estrutura física e tecnológica adequadas para sua utilização; |
| 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.13 | fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Letra e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos, para acesso a bens culturais pelo magistério público; | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|-----|---------|-------------|---------|-------------|-----------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|---|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.15 | garantir material pedagógico, para a formação continuada presencial e a distância, que atenda as demandas e especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica, tendo como base o referencial curricular; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.16 | ofertar formação continuada, em parceria com Secretaria da Cultura e Secretaria de Esportes, a partir do primeiro ano deste PEE/TO, para os(as) professores(as) das escolas em tempo integral e jornada ampliada, que atuam na área diversificada do currículo e disciplinas de Arte e Educação Física, de acordo com a demanda e/ou interesse; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.17 | promover e assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a participação de todos(as) os(as) profissionais da educação básica, preferencialmente, por área de conhecimento, em programas de formação continuada presencial e/ou a distância, de aperfeiçoamento de novas técnicas e metodologias, contidas nas políticas nacionais e/ou estaduais, as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.18 | assegurar, em regime de colaboração com a União, a formação continuada, aos profissionais da educação que atuam no ensino regular e na educação de jovens e adultos do sistema prisional e socioeducativo, conforme as diretrizes curriculares nacionais; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.19 | garantir formação continuada aos profissionais da educação básica, presencial e a distância, para instrumentalizá-los sobre a dinâmica da educação para sustentabilidade socioambiental; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.20 | garantir e desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa estadual de formação continuada, em especialização lato sensu presencial e a distância, para os profissionais da educação, sobre direitos humanos, diversidade e cidadania, em parceria com instituições de ensino superior que atuam na defesa e proteção de direitos humanos e em regime de colaboração com a União e os Municípios; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | | |
|-----|---------|-------------|---------|-------------|-----------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|---|--|--|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.21 | I - promover de condições de trabalho que assegurem ambiente adequado, valorização profissional, carreira, remuneração, jornada de trabalho e promoção da saúde para o exercício das funções docente e não docente; II - garantia de salário compatível com a habilitação em patamares de igualdade com a maior remuneração da administração pública; III - progressão funcional baseada na titulação, habilitação, tempo de serviço e avaliação de desempenho do(a) servidor(a), com o aproveitamento de cursos de qualificação e aperfeiçoamento; IV - garantia de jornada de trabalho que contemplem a livre docência e o planejamento na escola, numa perspectiva de valorização do tempo e do estudo contínuo individual e de auto-gestão do conhecimento, assegurada a legalidade; V - garantia de políticas públicas que contemplem programas e projetos eficientes de profissionalização dos profissionais da educação, com remuneração satisfatória, e formação em serviço, em consonância com o currículo escolar e a valorização profissional. | | desenvolver, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, parcerias com instituições de ensino superior, para a oferta de pós-graduação lato sensu e stricto sensu aos profissionais da educação que atuam nas escolas indígenas, quilombolas, do campo e educação especial. I - promoção de condições de trabalho que assegurem ambiente adequado, valorização profissional, carreira, remuneração, jornada de trabalho e promoção da saúde para o exercício das funções docente e não docente; II - garantia de salário compatível com a habilitação em patamares de igualdade com a maior remuneração da administração pública; III - progressão funcional baseada na titulação, habilitação, tempo de serviço e avaliação de desempenho do(a) servidor(a), com o aproveitamento de cursos de qualificação e aperfeiçoamento; IV - garantia de jornada de trabalho que contemplem a livre docência e o planejamento na escola, numa perspectiva de valorização do tempo e do estudo contínuo individual e de auto-gestão do conhecimento, assegurada a legalidade; V - garantia de políticas públicas que contemplem programas e projetos eficientes de profissionalização dos profissionais da educação, com remuneração satisfatória, e formação em serviço, em consonância com o currículo escolar e a valorização profissional. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.1 | Identificar junto aos demandantes (estaduais/municipais), vagas de formação continuada para os profissionais da educação, constituindo banco de dados e informações, tendo por referência os sistemas de informação de consultas vigentes para articulação dentre os ofertantes, nas modalidades presencial e a distância, sem prejuízo na carreira e valorização, para promoção de cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização; | | Identificar junto aos demandantes (estaduais/municipais), vagas de formação continuada para os profissionais da educação, constituindo banco de dados e informações, tendo por referência os sistemas de informação de consultas vigentes para articulação dentre os ofertantes, nas modalidades presencial e a distância, sem prejuízo na carreira e valorização, para promoção de cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.2 | sistematizar e promover, em articulação com as instituições públicas de ensino superior, a oferta da formação continuada, atendendo, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, todas as etapas e modalidades da educação básica e áreas de conhecimento, de forma a assegurar uma política estadual de formação continuada, garantindo a continuidade de programas nacionais e estaduais já consolidados, e políticas afirmativas de modo transversal; | | sistematizar e promover, em articulação com as instituições públicas de ensino superior, a oferta da formação continuada, atendendo, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, todas as etapas e modalidades da educação básica e áreas de conhecimento, de forma a assegurar uma política estadual de formação continuada, garantindo a continuidade de programas nacionais e estaduais já consolidados, e políticas afirmativas de modo transversal; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.3 | acompanhar, analisar e avaliar sistematicamente os resultados de oferta de cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização pelas instituições públicas de ensino superior, credenciadas pelo MEC e de iniciativa do Estado, por meio de instrumentos próprios, considerando objetivos, finalidades e público alvo; | | acompanhar, analisar e avaliar sistematicamente os resultados de oferta de cursos de aperfeiçoamento, extensão e especialização pelas instituições públicas de ensino superior, credenciadas pelo MEC e de iniciativa do Estado, por meio de instrumentos próprios, considerando objetivos, finalidades e público alvo; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.4 | estabelecer estudos e pesquisas, em parceria com instituições públicas de ensino superior, para analisar a qualidade dos cursos de formação continuada ofertados, tendo por finalidade nortear políticas públicas, que vise a melhoria da prática pedagógica e científica e dos índices de desempenho da educação básica, desenvolvendo mecanismos e instrumentos seguros de avaliação e acompanhamento dos programas de formação e capacitação nas modalidades presencial e/ou a distância, disponibilizados aos profissionais da educação. | | estabelecer estudos e pesquisas, em parceria com instituições públicas de ensino superior, para analisar a qualidade dos cursos de formação continuada ofertados, tendo por finalidade nortear políticas públicas, que vise a melhoria da prática pedagógica e científica e dos índices de desempenho da educação básica, desenvolvendo mecanismos e instrumentos seguros de avaliação e acompanhamento dos programas de formação e capacitação nas modalidades presencial e/ou a distância, disponibilizados aos profissionais da educação. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; | | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.6 | implementar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, e alimentar, sistematicamente o banco de dados e informações de cursos ofertados/realizados de formação continuada, assegurando investimentos em cursos de iniciativa própria, com o objetivo de registrar a trajetória de profissionalização dos profissionais da educação, levantar demandas específicas e direcionar políticas de fortalecimento da educação; | | implementar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, e alimentar, sistematicamente o banco de dados e informações de cursos ofertados/realizados de formação continuada, assegurando investimentos em cursos de iniciativa própria, com o objetivo de registrar a trajetória de profissionalização dos profissionais da educação, levantar demandas específicas e direcionar políticas de fortalecimento da educação; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---|------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO | 03/02/2020 | 30/11/2020 | CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA TÉCNICOS DAS DRE REALIZAR FORMAÇÃO EM PALMAS | TÉCNICOS DAS DRE | 26 | 101 | 3 | 3 | 90 | 18 | 10.000 | NÃO SE APLICA | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.7 | Instituir, ao longo da vigência deste PEE/TO, parcerias com instituições de ensino superior, para oferta de cursos de formação continuada stricto sensu (mestrado e doutorado interinstitucional) gratuitos, aos professores da educação básica estadual, em todas as áreas de forma progressiva, com ampla divulgação das vagas, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, sendo 120 (cento e vinte) vagas de mestrado, e 40 (quarenta) vagas de doutorado, conforme edital, reservando quota de 20% para os professores de comprovada origem quilombola, afrodescendentes e indígenas; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.8 | ampliar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a quantidade de mestres em 30% (trinta por cento), tendo como referência os profissionais da educação com esta titulação, aumentando progressivamente em 5% (cinco por cento) a cada ano subsequente ao primeiro quinquênio, assegurando que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) destas profissionais sejam professores regentes, sem prejuízos na carreira; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.9 | ampliar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a quantidade de doutores em 10% (dez por cento), tendo como referência os profissionais da educação com esta titulação, aumentando progressivamente em 5% (cinco por cento) a cada ano subsequente ao primeiro quinquênio, assegurando que, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) destes profissionais sejam professores regentes, sem prejuízos na carreira; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.10 | promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.11 | garantir, a partir da aprovação deste PEE/TO, programa de capacitação de formador/hutor, presencial e a distância, com certificação e evolução na carreira, para profissionais efetivos, de nível superior, que se enquadre nos critérios específicos de cada formação proposta; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.12 | implementar, disseminar e fortalecer a base de dados para suportar demanda de acesso ao portal educacional da Seduc/TO, como rede colaborativa de aprendizagem, visando integração e interação multidirecional entre todas as escolas do sistema estadual de ensino, com paritamento das iniciativas de sucesso dos(as) professores(as), dos(as) alunos(as) e equipes gestoras, divulgação de cursos, disponibilização de materiais de estudos, conteúdos pedagógicos digitais, banco de aulas e produções intelectuais dos(as) profissionais da educação, em formato acessível, garantindo estrutura física e tecnológica adequadas para sua utilização; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.13 | fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Lettura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos, para acesso a bens culturais pelo magistério público; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.15 | garantir material pedagógico, para a formação continuada presencial e a distância, que atenda as demandas e especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica, tendo como base o referencial curricular; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|--|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.16 | ofertar formação continuada, em parceria com Secretaria da Cultura e Secretaria de Esportes, a partir do primeiro ano deste PEE/TO, para todos professores(as) das escolas em tempo integral e jornada ampliada, que atuam na área diversificada do currículo e disciplinas de Arte e Educação Física, de acordo com a demanda e/ou interesse. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.17 | promover e assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a participação de todos(as) os(as) profissionais da educação básica, preferencialmente, por área de conhecimento, em programas de formação continuada presencial e/ou a distância, de aperfeiçoamento de novas técnicas e metodologias, contidas nas políticas nacionais e/ou estaduais, as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.18 | assegurar, em regime de colaboração com a União, a formação continuada, aos profissionais da educação que atuam no ensino regular e na educação de jovens e adultos do sistema prisional e socioeducativo, conforme as diretrizes curriculares nacionais; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.19 | garantir formação continuada aos profissionais da educação básica, presencial e a distância, para instrumentalizá-los sobre a dinâmica da educação para sustentabilidade socioambiental; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.20 | garantir e desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa estadual de formação continuada, em especialização lato sensu presencial e a distância, para os profissionais da educação, sobre direitos humanos, diversidade e cidadania, em parceria com instituições de ensino superior que atuam na defesa e proteção de direitos humanos e em regime de colaboração com a União e os Municípios; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.21 | desenvolver, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, parcerias com instituições de ensino superior, para a oferta de pós-graduação lato sensu e stricto sensu aos profissionais da educação que atuam nas escolas indígenas, quilombolas, do campo e educação especial. I - promoção de condições de trabalho que assegurem ambiente adequado, valorização profissional, carreira, remuneração, jornada de trabalho e promoção da saúde para o exercício das funções docente e não docente; II - garantia de salário compatível com a habilitação em parâmetros de igualdade com a maior remuneração da administração pública; III - progressão funcional baseada na titulação, habilitação, tempo de serviço e avaliação de desempenho do(a) servidor(a), com o aproveitamento de cursos de qualificação e aperfeiçoamento; IV - garantia de jornada de trabalho que contemplem a livre docência e o planejamento na escola, numa perspectiva de valorização do tempo e do estudo contínuo individual e de auto-gestão do conhecimento, assegurada a legalidade; V - garantia de políticas públicas que contemplem programas e projetos eficientes de profissionalização dos profissionais da educação, com remuneração salarizatória, e formação em serviço, em consonância com o currículo escolar e a valorização profissional. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DISTORÇÃO IDADE SÉRIE | 04/02/2019 | 31/12/2019 | REALIZAR DOIS ENCONTROS DE FORMAÇÃO CONTINUADA, COM A CARGA HORÁRIA DE 16H, PARA PROFESSORES QUE ATUAM NAS TURMAS DE CORREÇÃO DE FLUXO DO 6º AO 9º ANO. | PROFESSORES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES DE ENSINO | 400 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 450.000 | NÃO SE APLICA | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3,7 | implantar e desenvolver, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com os Municípios, programa específico de correção de fluxo para alunos(as) em distorção do 1º (primeiro) ao 9º (nono) ano, para que conclua(m) essa etapa na idade recomendada, incluindo o atendimento aos alunos e alunas de 15 (quinze) a 17 (dezassete) anos de idade, que ainda permanecem neste nível de ensino, a fim de diminuir em 3% (três por cento) a distorção idade/série a cada ano. |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PUBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|--|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | IMPLEMENTAR O AMBIENTE VIRTUAL DE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE NA PLATAFORMA MOODLE | 20/02/2020 | 20/12/2020 | OFERECER OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO APOIO AO ENSINO E APRENDIZAGEM POR MEIO DE ESPAÇO DE FORMAÇÃO NO AMBIENTE VIRTUAL; FACILITAR A COMUNICAÇÃO ENTRE OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DINAMIZAR E FLEXIBILIZAR MATERIAL DAS TEMÁTICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE; APROVEITAR AS VIVENCIAS E EXPERIÊNCIAS DO PROCESSO EDUCACIONAL. | professores e técnicos das DREs | 13 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 5.000 | | 12 | Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, no gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.4 | garantir condições institucionais para a erradicação de todas e quaisquer formas de violência, preconceito e discriminação, promovendo políticas pedagógicas e de gestão específicas para esse fim; | |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, TÉCNICOS DAS DRE'S E EDUCANDOSEM SEMINÁRIOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. | 09/03/2020 | 14/12/2020 | CUSTEAR PASSAGENS E HOSPEDAGEM PARA A PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS NA MODALIDADE EJA. | PROFESSORES, GERENTES E TÉCNICOS | 15 | 235 | 3 | 3 | 90 | 33 | 20.000 | | 9 | Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada a educação profissional. | 9.7 | garantir recursos financeiros para produção de material didático e formação continuada de profissionais de educação da rede pública estadual, assegurando incentivo financeiro, em forma de bolsa, aos servidores e servidores da educação, autores de produção de material didático e aos formadores e formadoras da formação continuada, mediante critérios específicos e oficiais; | |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DA GFAP EM CONGRESSOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAL | 03/02/2020 | 10/12/2020 | CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS TÉCNICOS DA GFAP PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS | TÉCNICOS DA GFAP | 15 | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 25.000 | NÃO SE APLICA | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | | 20.11 | garantir, a partir da aprovação deste PEE/TO, programa de capacitação de formador/tutor, presencial e a distância, com certificação e evolução na carreira, para profissionais efetivos, de nível superior, que se enquadre nos critérios específicos de cada formação proposta; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | | 20.15 | garantir material pedagógico, para a formação continuada presencial e a distância, que atenda as demandas e especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica, tendo como base o referencial curricular; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, SEMINÁRIOS E FÓRUMS SOBRE A TEMÁTICA DA EDUCAÇÃO INDÍGENA. | 06/01/2020 | 30/12/2020 | Aquisição de conhecimento, troca de saberes com a temática indígena. | Gerente e Assessores da Educação Escolar Indígena | 10 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 20.000 | | 13 | Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena. | 13.13 | garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professores(as) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente, oriundos(as) das respectivas comunidades. | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | | 20.10 | promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, PALESTRAS E OFICINAS NACIONAIS E REGIONAIS SOBRE A TEMÁTICA DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS. | 03/02/2020 | 10/12/2020 | CUSTEAR DESPESAS DOS SERVIDORES DO SETOR EM PALESTRAS, OFICINAS E SEMINÁRIOS EM OUTROS ESTADOS. | SERVIDORES DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA. | 6 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 25.000 | NÃO SE APLICA | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.17 | promover e assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a participação de todos(as) estes) profissionais da educação básica, preferencialmente, por área de conhecimento, em programas de formação continuada presencial e/ou a distância, de aperfeiçoamento de novas técnicas e metodologias, contidas nas políticas nacionais e/ou estaduais, as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas; | |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CURSOS | 03/02/2020 | 30/10/2020 | SUBSIDIAR A PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DA SEDUC E PROFESSORES EM CAPACITAÇÕES, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS | PROFESSORES E TÉCNICOS DA SEDUC | 7 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 6.500 | Não se aplica | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 85% (noventa e cinco por cento) dos(as) aluno(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.6 | garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, inseridas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional; | |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DE COLETIVOS SOCIAIS E OFICINAS EM NÍVEL REGIONAL E NACIONAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE | 01/03/2020 | 20/12/2020 | concessão de diárias, passagens e inscrições | técnicos da unidade Técnicas específicas - Educação e Direitos Humanos | 5 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 22.000 | | 12 | Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos, no Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.3 | oferecer condições financeiras, humanas e técnicas para que a escola cumpra seu papel na promoção dos direitos humanos, garantindo o respeito às diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, que promovam a cultura dos direitos humanos, da paz e da não violência; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PARTICIPAR DO ENCONTRO DO PROGRAMA NACIONAL DO LIVRO OFERECIDO PELO MEC/FNDE. | 02/03/2020 | 30/11/2020 | Implementação das atividades do Programa Nacional do Livro e dos materiais Didáticos com as etapas de: formação com os técnicos da DREs, participação em encontros promovidos pelo MEC/FNDE | Coordenador Estadual | 1 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 500 | | 6 | Universalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o acesso das populações de 4 (quatro) a 17 (dezanove) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação à educação básica e ao atendimento educacional especializado, prioritariamente, na rede regular de ensino e nas instituições especializadas, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, assegurando também a oferta para a população acima desta faixa etária. | 6.16 | garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, livros didáticos acessíveis ou em Braille, disponíveis para alunos(as) cegos(as) e em caracteres ampliados para todos(as) os(as) alunos(as) com baixa visão da educação básica pública regular; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.13 | fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Letura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos, para acesso a bens culturais pelo magistério público; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.23 | garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, políticas públicas de incentivo à leitura, contemplando formação de leitores(as) e a capacitação de professores(as), de todos os profissionais das bibliotecas e agentes da comunidade, para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem, em regime de colaboração com a União e os Municípios; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | REALIZAÇÃO DE RODAS DE CONVERSAS NAS UNIDADES ESCOLARES PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "CULTURADA NÃO VIOLENCIA NAS ESCOLAS" | 01/03/2020 | 22/08/2020 | REALIZAR RODAS DE CONVERSAS COM ALUNOS E PROFESSORES SOBRE OS DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE, DISCUTINDO E REFLETINDO A CULTURA DA PAZ. | ALUNOS E PROFESSORES | 13 | 214 | 3 | 3 | 90 | 30 | 40.000 | | 12 | Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos no Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.5 | garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria efetiva com órgãos governamentais e não-governamentais, políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exploração sexual e do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos(as), a fim de promover a construção da cultura da paz e da não-violência, assegurando um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | REALIZAÇÃO DE WORKSHOP SOBRE SGE COM OS SERVIDORES DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO | | | DIÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DE WORKSHOP COM OS SERVIDORES DO GSGE DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO. | Técnicos das Diretorias Regionais de Educação responsáveis pelo sistema SGE e Centro Escolar | | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 20.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FASE PÓS-CONFERÊNCIA | 02/06/2020 | 04/06/2020 | Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros; locação de espaço físico; contratação de palestrante e formadores; aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento. | Professores, Técnicos da Educação das DREs e Seduc e Liderança Estudantil. | 200 | 211 | 3 | 3 | 90 | 36 | 26.000 | PAR 7003 | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental com dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.2 | garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | REALIZAR O IV SEMINÁRIO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS EM PALMAS | 01/11/2020 | 22/12/2020 | ATRAVÉS DE PALESTRAS, CONFERÊNCIAS E MENSAS REDONDAS A SER REALIZADAS EM PALMAS, NA SEMANA DOS DIREITOS HUMANOS, COM A PRESEÇA DOS TÉCNICOS DAS 13 DRES | TÉCNICOS DA SEDUC, PROFESSORES ES, TÉCNICOS DAS DRES, SUPERVISORES ES, E GESTORES, DAS ESCOLAS | 13 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 30.000 | | 12 | Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos no Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.3 | oferecer condições financeiras, humanas e técnicas para que a escola cumpra seu papel na promoção dos direitos humanos, garantindo o respeito às diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, que promovam a cultura dos direitos humanos, da paz e da não violência; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | REALIZAR OS ENCONTROS COM AS LIDERANÇAS DA SEDUC, DRE E UNIDADES ESCOLARES PROJETO GERENCIAR CONFLITOS NOS ESPAÇOS DE TRABALHO CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS. | 03/02/2020 | 30/04/2020 | Implementação do Projeto Gerenciar Conflitos nos Espaços de Trabalho Causas e Consequências com confecção de Banner, cartazes, folders, panfletos e certificados para os encontros na Seduc, DRE e unidades escolares. | Lideranças da seduc, DRE e unidade escolar | 1.000 | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 60.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.6 | estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|---|-------------|--------------|--|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2064 | FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES INDÍGENAS EM NÍVEL SUPERIOR | 06/01/2020 | 30/12/2020 | Realizar em duas etapas: Uma em Julho e outra em Janeiro aproveitando as férias dos professores. | Professores Indígenas | 106 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 70.000 | estadual | 13 | Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilingue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena. | 13.13 | garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professores(as) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente oriundos(as) das respectivas comunidades. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.10 | promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2064 | FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PROMOÇÃO DA FORMAÇÃO EM NÍVEL DE GRADUAÇÃO/LICENCIATURA DOS DOCENTES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO INSCRITOS NO PROGRAMA NACIONAL DE FORMAÇÃO - PARFOR | 06/01/2020 | 07/08/2020 | CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS CURSISTAS DO PARFOR | PROFESSORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | 20 | 101 | 3 | 3 | 90 | 18 | 25.000 | NÃO SE APLICA | 19 | Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação de todos os professores da educação básica em nível superior público, obtida em curso de licenciatura na área de atuação, sendo no mínimo 80 % (oitenta por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos e 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PEE/TO. | 19.1 | promover e divulgar, em todas as etapas e modalidades da educação básica, a oferta de cursos de formação inicial docente, constituindo banco de dados e informações de cursos ofertados/concluídos de formação inicial, que atendam as demandas locais (Município e Estado), por instituições públicas credenciadas, presencial e a distância, visando à redução satisfatória das referidas demandas, sendo: a) primeira licenciatura para todos os docentes com formação em nível médio; b) segunda licenciatura para habilitar docentes que atuam fora da área de formação. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 19 | Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação de todos os professores da educação básica em nível superior público, obtida em curso de licenciatura na área de atuação, sendo no mínimo 80 % (oitenta por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos e 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PEE/TO. | 19.4 | garantir e monitorar, as condições de permanência e conclusão dos professores da rede estadual de ensino nos cursos de licenciaturas, vinculados a programas de formação de docente, ofertadas por instituições públicas de ensino superior, nos períodos de estudos presenciais de formação inicial, primeira ou segunda licenciaturas ou formação pedagógica, de acordo com o que estabelece o Decreto nº 6.775, de 29 de janeiro de 2009, da Presidência da República, assegurando a contrapartida do Estado e dos Municípios; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 19 | Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação de todos os professores da educação básica em nível superior público, obtida em curso de licenciatura na área de atuação, sendo no mínimo 80 % (oitenta por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos e 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PEE/TO. | 19.6 | instaurar e manter, em parceria com instituições públicas de ensino superior, programas de formação inicial, prioritariamente, para os profissionais da educação no exercício da regência, utilizando metodologias, recursos e tecnologias de educação, preferencialmente presencial, contemplando também, a equipe gestora das unidades de ensino, gestores(as) e técnicos(as) da Seduc/TO e diretorias regionais de educação, garantindo a todos(as) a consolidação dos processos de diplomação, conforme a legislação vigente; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 19 | Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação de todos os professores da educação básica em nível superior público, obtida em curso de licenciatura na área de atuação, sendo no mínimo 80 % (oitenta por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos e 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PEE/TO. | 19.7 | desenvolver, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, formação inicial para profissionais efetivos da educação, em exercício do magistério, com ênfase na área de atuação; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 19 | Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação de todos os professores da educação básica em nível superior público, obtida em curso de licenciatura na área de atuação, sendo no mínimo 80 % (oitenta por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos e 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PEE/TO. | 19.9 | fomentar e expandir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, a oferta de curso de formação inicial em Letras/LBRAS, presencial e a distância, em parceria com instituições públicas de ensino e entidades representativas; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 19 | Garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação de todos os professores da educação básica em nível superior público, obtida em curso de licenciatura na área de atuação, sendo no mínimo 80 % (oitenta por cento) nos primeiros 5 (cinco) anos e 100% (cem por cento) até o final da vigência deste PEE/TO. | 19.12 | promover e articular, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a formação inicial em pedagogia para professores que atuam na educação infantil e alfabetização/letramento, com conhecimento de novas tecnologias educacionais; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|---|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2086 | IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | FORMAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE ITENS | 24/02/2020 | 26/06/2020 | CONTRATAR PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ELABORAÇÃO DE ITENS/ REPRODUÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA COM TÉCNICOS DA SEDUC/DRES E PROFESSORES PARA ELABORAÇÃO DE ITENS NO PRIMEIRO MOMENTO OS TÉCNICOS DAS SEDUC/ DRES SERÃO CAPACITADOS EM PALMAS. | REPRODUÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA COM TÉCNICOS DA SEDUC/DRES E PROFESSORES PARA ELABORAÇÃO DE ITENS NO PRIMEIRO MOMENTO OS TÉCNICOS DAS SEDUC/ DRES SERÃO CAPACITADOS SEM PALMAS. | 420 | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 80.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos desídeos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos desídeos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2086 | IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | IMPLEMENTAR POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | 04/12/2020 | 07/12/2020 | CAPACITAR OS TÉCNICOS DO CURRÍCULO E AVALIAÇÃO DA DRE QUANTO A POLÍTICA DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS.(NO PRIMEIRO MOMENTO SERÃO ATENDIDOS OS TÉCNICOS DAS DRES E PROFESSORES DA SEDE PELOS TÉCNICOS DA GAA E CURRÍCULO DA SEDUC E NO SEGUNDO MOMENTO, OS TÉCNICOS DAS DRES, SERÃO MULTIPLICADORES PARA ATENDER OS PROFESSORES DOS DEBÁS MUNICÍPIOS). | TÉCNICOS DAS 13 DRES E PROFESSORES | 4.100 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 770.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.6 | implementar, até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, política de avaliação da aprendizagem para a reformulação dos processos contínuos da escola, a fim de equalizar a metodologia utilizada nas avaliações internas em consonância com as avaliações externas, e o uso dos seus resultados para a melhoria dos processos e práticas pedagógicas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2114 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | ALIMENTAÇÃO PARA OS JOGOS ESTUDANTINS DO TOCANTINS | 03/02/2020 | 30/10/2020 | REPASSE DE RECURSOS DE FINANCIEROS AS ASSOCIAÇÕES DE APOIO AS UNIDADES ESCOLARES PARA CUSTEAR ALIMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO JTES E PARAJETS | ALUNOS | 19.000 | 100 | 3 | 3 | 50 | 43 | 680.000 | Não se aplica | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.6 | garantir a oferta e meio para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, integradas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2116 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | APARELHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR | 02/01/2020 | 30/12/2020 | LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR ORE 2 / ORE 3. | ALUNOS | | 211 | 4 | 4 | 90 | 52 | 65.206.292 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.9 | garantir e fiscalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, transporte escolar gratuito de qualidade e adequado à realidade, preferencialmente intracampo, para todos os(as) alunos(as) da educação do campo, independente da faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com manutenção permanente e financiamento compartilhado e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2116 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. | 02/01/2020 | 30/12/2020 | OFERTAR AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E SEMIRURBA TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE E GARANTIR SEU ACESSO A ESCOLA. | ALUNOS | 27.000 | 216 | 3 | 3 | 90 | 33 | 27.191.253 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.9 | garantir e fiscalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, transporte escolar gratuito de qualidade e adequado à realidade, preferencialmente intracampo, para todos os(as) alunos(as) da educação do campo, independente da faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com manutenção permanente e financiamento compartilhado e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | FORTALECIMENTO DO COMITÊ ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO E CONSULHAÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DAS DIRETRIZES NACIONAIS PARA A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS | 03/02/2020 | 22/12/2020 | REUNIÕES MENSIS PARA ANÁLISES E RESOLUÇÕES DE DEMANDAS, QUANDO SE FIZER NECESSÁRIOS NO LOCO NAS DRES E UNIDADES ESCOLARES PELOS REPRESENTANTES DA UTE DIREITOS HUMANOS EM PARCERIAS COM OUTRAS ENTIDADES. | TÉCNICOS DAS DRES E DA SEDUC- PROFESSORES ES E REPRESENTANTES DO COMITÊ | 13 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 30.000 | | 12 | Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.2 | constituir uma comissão paritária e permanente na Seduc/TO e diretorias regionais de educação, composta por profissionais com perfil adequado para planejar e avaliar a política de educação em direitos humanos, assim como garantir a transversalidade e a interdisciplinaridade no currículo escolar; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | IMPLEMENTAÇÃO DA COMISSÃO PARITÁRIA DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS - PARITÁRIA - SEDUC E DRES | 03/02/2020 | 21/12/2020 | REUNIÕES NA SEDUC, NAS DRES PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. | TÉCNICOS DAS DRES E SEDUC | 13 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 15.000 | | 12 | Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.4 | garantir condições institucionais para a erradicação de todas e quaisquer formas de violência, preconceito e discriminação, promovendo políticas pedagógicas e de gestão específicas para esse fim; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|-------------------------------------|--|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | INSPEÇÃO SEMESTRAL PELOS TÉCNICOS DAS DREAS UNIDADES ESCOLARES PARA REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS | 02/03/2020 | 21/12/2020 | SERÁ SOLICITADO O CRONOGRAMA SEMESTRAL DE VERIFICAÇÃO NILCOO AS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES ESCOLARES EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 2017, QUE REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO ESCOLAR. | SECRETÁRIO S E GESTORES DAS UNIDADES ESCOLARES | 655 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 100.000 | | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezanove) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.1 | institucionalizar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, as diretrizes estaduais para o ensino médio, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio - DCNEM, a proposta nacional de diretrizes e objetivos da aprendizagem e desenvolvimento, e o plano de desenvolvimento do Estado como estratégias educacionais e de atendimento às demandas sociais, regionais, históricas, econômicas, ambientais e culturais dos sujeitos e territórios; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO DA GESTÃO DAS UNIDADES ESCOLARES INSERIDAS PRISIONARIAS | 02/03/2020 | 15/12/2020 | Reunir com a equipe da unidade de ensino; Analisar as ações do PPP; Visitas às turmas e análise das ações voltadas para os indicadores de sucesso e aprendizagem; Propor ações de intervenção, quando necessário. | Turmas das Unidades Escolares que ofertam EA do 1º ao 3º Segmento no Sistema Prisional. | 60 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 50.000 | Não se aplica | 10 | Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 10.7 | implementar e supervisionar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a educação em ambientes de privação de liberdade, com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, para assegurar a execução do ensino com qualidade e segurança, a avaliação como forma de ingresso e a garantia da continuidade dos estudos para os sujeitos em situação de privação de liberdade; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO DAS ESCOLAS CIVICO MILITAR DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL. | 02/03/2020 | 25/11/2020 | Realizar monitoramento da aprendizagem nos Colégios/ Centro de Ensino Médio Cívico-Militar. | Técnicos da Seduc, professores e diretores. | 10 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 5.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.35 | fortalecer e ampliar, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, os mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias, órgãos públicos de assistência social, segurança pública, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, em regime de colaboração com a União e os Municípios; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO DAS ESCOLAS MILITARES DO ESTADO TOCANTINS | 02/03/2020 | 20/11/2020 | Realizar monitoramento da aprendizagem nos Colégios/ Centro de Ensino Médio Cívico-Militar. | Técnicos da Seduc, professores, diretores e alunos. | 15 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 25.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.35 | fortalecer e ampliar, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, os mecanismos de acompanhamento e monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos(as) alunos(as), em colaboração com as famílias, órgãos públicos de assistência social, segurança pública, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, em regime de colaboração com a União e os Municípios; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DO ESTADO DO TOCANTINS | 04/01/2021 | 31/12/2021 | Realizar visitas de reordenamento de Turmas e Unidades Escolares no Estado do Tocantins. | Técnicos da Seduc, professores, alunos e diretores. | 15 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 40.000 | | 10 | Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 10.10 | fortalecer a educação básica, por meio da execução, monitoramento e avaliação de políticas públicas de educação para sujeitos em situação de privação de liberdade, em regime de colaboração com a União, os Municípios e instituições públicas e privadas. I - instituição, em âmbito estadual, de Política Nacional de Educação Ambiental - PNEA, como componente essencial e permanente da educação, presente de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo; II - garantia da inserção da temática ambiental na formulação, execução e avaliação de projetos pedagógicos e institucionais no sistema de ensino, com reflexo crítica e propositiva, no currículo escolar, fortalecendo os direitos e objetivos da aprendizagem, valorizando a sustentabilidade socioambiental, biodiversidade regional e diversidade cultural; III - implementação da educação ambiental como proposta educacional, na perspectiva da instrumentalização e da dinâmica educativa para a sustentabilidade socioambiental, como elemento obrigatório e integrado em todos os níveis e modalidades. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES INDÍGENAS | 06/01/2020 | 30/12/2020 | Realizar em quatro etapas: Duas em cada semestre do ano. | Professores indígenas | 111 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 130.000 | | 13 | Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena. | 13.5 | garantir, na reestruturação do referencial curricular do ensino fundamental, proposta de educação escolar indígena, com organização dos anos iniciais dedicados à alfabetização e letramento, salvo para os povos que perderam a identidade étnica, observando os seguintes critérios: a) na língua materna, com início na pré-alfabetização, prosseguindo até o 3º (terceiro) ano; b) a partir do 1º (primeiro) ano a língua portuguesa seja ensinada de forma oral; c) a partir do 2º (segundo) ano na forma escrita com um ciclo de alfabetização de 3 (três) anos, na forma bilíngue, sendo padrão a língua materna; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|-------------------------------------|--|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO DO PROFESSOR | 02/03/2020 | 31/12/2020 | ACOMPANHAR E MONITORAR A IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO TOCANTINS NAS UNIDADES ESCOLARES JURISDICIONADAS AS TRÊS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO. | UNIDADES DE ENSINO MONITORADA | 170 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO DOS SUPERVISORES DA SEDUC NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO. | 01/04/2020 | 30/11/2020 | Realização de 3 monitoramentos in loco nas Diretorias Regionais de Educação para subsidiar e fortalecer a equipe da DRE. | Supervisores Regionais, Coordenador Pedagógico da DRE | 65 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 100.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.9 | implementar e assegurar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação e monitoramento que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.5 | desenvolver, em regime de colaboração com a União e os Municípios, política de melhoria das unidades escolares, com IDEB abaixo da média nacional, quanto à prestação de assistência pedagógica e financeira disponibilizada pela União; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO DOS SUPERVISORES REGIONAIS ÀS UNIDADES ESCOLARES. | 01/04/2020 | 30/11/2020 | Realização de 4 monitoramentos in loco pelos supervisores regionais às unidades escolares. | Gestores, professores e estudantes | 499 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 708.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.9 | implementar e assegurar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação e monitoramento que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.5 | desenvolver, em regime de colaboração com a União e os Municípios, política de melhoria das unidades escolares, com IDEB abaixo da média nacional, quanto à prestação de assistência pedagógica e financeira disponibilizada pela União; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO DOS TÉCNICOS DA ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO | 04/04/2020 | 30/11/2020 | Realização de 2 monitoramentos in loco nas Diretorias Regionais de Educação para subsidiar e fortalecer a equipe da DRE. | Técnicos Pedagógicos e Orientadores das 13 DREs e Seduc | 65 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 30.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.9 | implementar e assegurar o processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação e monitoramento que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.5 | desenvolver, em regime de colaboração com a União e os Municípios, política de melhoria das unidades escolares, com IDEB abaixo da média nacional, quanto à prestação de assistência pedagógica e financeira disponibilizada pela União; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR. | 03/02/2020 | 18/12/2020 | Realização do Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar em 3 etapas: diagnóstico, esforço e resultados | Diretores de unidade escolar. | 400 | 101 | 3 | 3 | 90 | 18 | 730.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.1 | regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as); |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO NAS UNIDADES ENSINO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | 04/05/2020 | 10/12/2020 | Monitoramento "in loco" nas unidades de atendimento socioeducativo em Palmas, Gurupi e Araguaína, para analisar o processo de ensino e aprendizagem, com foco na aprendizagem e orientar quanto à adequação das estratégias metodológicas, processo avaliativo e outros aspectos pedagógicos. | Alunos | 90 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 5.500 | | 10 | Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 10.7 | implementar e supervisionar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a educação em ambientes de privação de liberdade, com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, para assegurar a execução do ensino com qualidade e segurança, a avaliação como forma de ingresso e a garantia da continuidade dos estudos para os sujeitos em situação de privação de liberdade; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|-------------------------------------|---|-------------|--------------|--|----------------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES QUE OFERTAM EM E PROEJA | 01/03/2020 | 30/11/2020 | MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA METODOLOGIA DE ENSINO COM BASE NA BNCC NAS ESCOLAS QUE OFERTAM EM E PROEJA | TÉCNICOS DAS DRES E SEDUC | 200 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 99.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - CICLOS PEDAGÓGICO - ETI ENSINO FUNDAMENTAL | 01/04/2020 | 02/12/2020 | REALIZAR 08 CICLOS DE ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO PARA ANÁLISE DE RESULTADOS, REALINHAMENTO DE METAS E VERIFICAÇÃO IN LOCO DA APLICAÇÃO DAS METODOLOGIAS DE GESTÃO E PEDAGÓGICA. | EQUIPES ESCOLARES | 487 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 160.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES QUE OFERTAM ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - CICLOS PEDAGÓGICO - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 01/04/2020 | 02/12/2020 | REALIZAR 08 CICLOS DE ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO PARA ANÁLISE DE RESULTADOS, REALINHAMENTO DE METAS E VERIFICAÇÃO IN LOCO DA APLICAÇÃO DAS METODOLOGIAS DE GESTÃO E PEDAGÓGICA. | EQUIPES ESCOLARES | 377 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 160.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NAS DRES. | 04/05/2020 | 10/12/2020 | ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO NAS DRES PELOS TÉCNICOS DA UTE DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE, PARA ORIENTAR E JUNTOS REFLETIREM E BUSCAREM SOLUÇÕES PARA A DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E FORTALECIMENTO DA CULTURA DA PAZ. | TÉCNICOS DAS DRES | 13 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 35.000 | | 12 | Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduco/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.1 | criar e fortalecer na Seduco/TO e diretorias regionais de educação, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, um setor de educação em direitos humanos, com orçamento e recursos humanos necessários, para implementação dos planos nacional e estadual de educação em direitos humanos e das diretrizes nacionais de educação, que trata a temática; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DAS AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E UNIDADES ESCOLARES. | 02/03/2020 | 27/11/2020 | ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA DIVERSIDADE E DIREITOS HUMANOS NAS DRES, QUE IRÃO FAZER ACOMPANHAR OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELAS UNIDADES ESCOLARES QUE TRABALHAM A CULTURA DA | TÉCNICOS DAS DRES E ALUNOS | 13 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 25.000 | | 12 | Universalizar, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduco/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.4 | garantir condições institucionais para a erradicação de todas e quaisquer formas de violência, preconceito e discriminação, promovendo políticas pedagógicas e de gestão específicas para esse fim; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|-------------------------------------|---|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO DO PROGRAMA FORMAÇÃO PELA ESCOLA - FPE NOS MUNICÍPIOS COM PARTICIPAÇÃO ATIVA. | 02/03/2020 | 18/12/2020 | Realizar o monitoramento das ações do FPE em 52 municípios que estão desenvolvendo o Programa, em duas etapas, sendo: 26 municípios na primeira etapa e 26 na segunda. | Tutores do programa | 52 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 40.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.8 | implementar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão, considerando o contexto cultural e econômico e, em outras dimensões relevantes e as especificidades das modalidades da educação básica; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAR IN LOCO AS 46 ESCOLAS DO CAMPO E QUILOMBOLA | | | REALIZAR MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO E QUILOMBOLA COM AÇÕES DE FORTALECIMENTO DAS APRENDIZAGEM. | UNIDADES ESCOLARES DO CAMPO E QUILOMBOLA. | 46 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 60.000 | NÃO SE APLICA | 7 | Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudos no último ano de vigência deste PEE/TO, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no Estado e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média, entre negros(as) e não negros(as) declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. | 7.6 | <p>implementar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, política de fortalecimento da educação básica do campo, às populações do campo garantindo:</p> <p>a) oferta da educação infantil nas próprias comunidades;</p> <p>b) ensino fundamental, anos iniciais, oferecido, excepcionalmente, em escolas nucleadas, com deslocamento intracampo, considerando o menor tempo/distância possível do percurso residência/escola, a partir do diálogo com as comunidades atendidas e a garantia de transporte escolar adequado;</p> <p>c) oferta do ensino fundamental, anos finais e do ensino médio, integrado ou não à educação profissional técnica de nível médio, em escolas nucleadas por constituir-se a melhor solução, com deslocamento intracampo, considerando o menor tempo/distância possível do percurso residência/escola, a partir do diálogo com as comunidades atendidas e a garantia de transporte escolar adequado.</p> <p>I - promoção da educação escolar para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às necessidades e garantia das condições de acesso e permanência na escola;</p> <p>II - fortalecimento das articulações e o compromisso dos entes federados com a efetivação do ingresso, a permanência e a continuidade dos estudos de jovens e adultos;</p> <p>III - promoção da formação integral para o desenvolvimento das capacidades e competências adequadas, atendendo ao desenvolvimento sustentável e às novas transformações científicas e tecnológicas, numa perspectiva sócio-histórico/sociocultural.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 14 | Universalizar a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana; e diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola, alcançando 30% (trinta por cento) das escolas até o terceiro ano de vigência do PEE/TO; 70% (setenta por cento) até o sétimo ano e 100% (cem por cento) até o final deste PEE/TO. | 14.6 | desenvolver metodologias e instrumentos de avaliação que tenham como referência os saberes culturais, socioambientais e socioeconômicos das populações quilombolas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | REALIZAR DIAGNÓSTICO NAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS | 23/03/2020 | 13/11/2020 | CUSTEAR PESQUISA DE CAMPO PARA LEVANTAR DIAGNÓSTICO DAS COMUNIDADES QUILOMBOLAS. | COMUNIDADE S QUILOMBOLA S DO TOCANTINS. | 4 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 25.000 | NÃO SE APLICA | 14 | Universalizar a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana; e diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola, alcançando 30% (trinta por cento) das escolas até o terceiro ano de vigência do PEE/TO; 70% (setenta por cento) até o sétimo ano e 100% (cem por cento) até o final deste PEE/TO. | 14.6 | desenvolver metodologias e instrumentos de avaliação que tenham como referência os saberes culturais, socioambientais e socioeconômicos das populações quilombolas; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 14 | Universalizar a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana; e diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola, alcançando 30% (trinta por cento) das escolas até o terceiro ano de vigência do PEE/TO; 70% (setenta por cento) até o sétimo ano e 100% (cem por cento) até o final deste PEE/TO. | 14.8 | garantir a realização de diagnóstico situacional e sócio-histórico/sociocultural nas comunidades quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, estendido aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|---|-------------|--------------|---|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|------------------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | ACOLHIMENTO DE ALUNOS NAS ESCOLAS DO PROGRAMA JOVEM EM AÇÃO | | | REALIZAR, NA PRIMEIRA SEMANA DO ANO LETIVO, O ACOLHIMENTO NAS U.Es. QUE PARTICIPAM DO PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO. | ALUNOS | 6.000 | 211 | 3 | 3 | 50 | 43 | 10.826 | PROGRAMA JOVEM EM AÇÃO | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.6 | estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.37 | Implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios e em parceria com as instituições de ensino superior, órgãos públicos, privados e de proteção à adolescência e juventude políticas de prevenção à evasão, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir de: a) políticas de incentivo e apoio ao desporto e paradesporto educacional, assegurando a participação de aluno(s)/ atletas nas competições estaduais, nacionais e internacionais; b) projetos culturais e sociais, que incentivem adolescentes e jovens a desenvolverem seus talentos, conectados aos processos de ensino e aprendizagem; c) divulgação das boas práticas escolares, que envolvem alunos(as) e professores(as), como política de incentivo à continuidade de ações sociais, ambientais, desportivas e culturais; d) ações e projetos específicos de prevenção à evasão, contemplados nos projetos políticos pedagógicos das unidades escolares; e) rede de proteção contra evasão escolar, envolvendo todos os parceiros; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | EVENTOS ESPORTIVOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | 06/04/2020 | 22/12/2020 | Realizar campeonatos de esportes colaborativos, envolvendo alunos e professores das Unidades Socioeducativas . | Alunos atendidos | 50 | 235 | 3 | 3 | 90 | 31 | 3.000 | | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.4 | pactuar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/ TO, com os Municípios e iniciativa privada, a utilização de áreas de convívios sociais, como ambientes educativos, para fins de ampliação do atendimento aos alunos e alunas do ensino médio, nas áreas de esporte, cultura e lazer; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE NAS UNIDADES ESCOLARES DO ESTADO | 01/03/2020 | 30/11/2020 | Solicitação de diárias e auxílio financeiro para técnicos da Seduc, DREs e professores, participarem de atividades voltadas para o fortalecimento da discussão sobre meio ambiente (COM-VIDA) e saúde nas DREs ou Unidades Escolares. | Técnicos da Seduc, DREs e professores | 100 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 60.000 | | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.2 | garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA AGENDA AMBIENTAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - A3P | 01/03/2020 | 30/06/2020 | Contratação de serviços para confecção de materiais gráficos e materiais de consumo; | Profissionais da educação da Seduc | 800 | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 11.842 | | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.2 | garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | INTERCÂMBIO CULTURAL DOS POVOS INDÍGENAS | | | Fomentar processos de revitalização cultural dos povos indígenas que perderam as características originárias de seus ancestrais. | Alunos e professores indígenas | 2 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 30.000 | Estadual | 13 | Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena. | 13.10 | fomentar processos de revitalização cultural dos povos indígenas que perderam as características originárias de seus ancestrais, a partir de contratação de mestres culturais indígenas com conhecimentos tradicionais, independente da escolarização, por meio de projetos, formações e outras ações que contribuam para o resgate cultural; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 13 | Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena. | 13.12 | promover, em parceria com instituições governamentais e não-governamentais, a assistência social, saúde física e mental dos educandos indígenas, a fim de fortalecer a identidade étnica, cultural e alteridade de cada povo e a prevenção do uso de drogas lícitas e ilícitas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | MISSÃO PEDAGÓGICA NO PARLAMENTO | 02/03/2020 | 30/12/2020 | Concessão de diárias para Formação de servidores que atuam no Ensino Fundamental e Ensino Médio | Professores do Ensino Fundamental e Ensino Médio | 1 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 100.000 | | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.10 | fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|---|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | OBSERVATÓRIO DOS ADOLESCENTES | 01/01/2020 | 30/12/2020 | Garantir despesas com alimentação para os eventos envolvendo os alunos do Observatório dos Adolescentes | Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio | 1 | 101 | 3 | 3 | 90 | 43 | 15.000 | Não se aplica | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.10 | fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | OLIMPIADAS ESCOLARES | 01/01/2020 | 30/12/2020 | Premiar os alunos classificados nas Olimpíadas Escolares | Alunos do Ensino Fundamental e Médio | 1 | 101 | 3 | 3 | 90 | 31 | 10.000 | | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.10 | fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DO PROGRAMA DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SELO: QUEM EDUCA, FAZ | 02/03/2020 | 30/12/2020 | REALIZAR PREMIAÇÃO DO PROJETO "SELO - QUEM EDUCA, FAZ" COM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS NAS CATEGORIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL 001, 17 DE MAIO DE 2019. | SERVIDORES DAS REDES ESTADUAL E MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. | 829 | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 1.000.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável. | 23.3 | assegurar que: |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | PROGRAMA JOVEM EMBAXADOR | 01/01/2020 | 30/12/2020 | Concessão de auxílio financeiro aos alunos selecionados no programa, destinado a cobrir despesas de deslocamento nas fases preliminares e durante a viagem empreendida aos EUA. | Alunos do Ensino Médio | 1 | 101 | 3 | 3 | 90 | 48 | 10.000 | Não se aplica | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.10 | fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | PROGRAMA JOVEM SENADOR | 01/01/2020 | 30/12/2020 | Subsidiar a participação do Estado nos encontros do programa em Brasília | Alunos do Ensino Médio | 1 | 101 | 3 | 3 | 90 | 48 | 10.000 | Não se aplica | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.10 | fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO | 01/01/2020 | 30/12/2020 | Concessão de auxílio financeiro para subsidiar a participação dos alunos do Estado do Tocantins nas ações realizadas no Programa. | Alunos do Ensino Médio | 1 | 101 | 3 | 3 | 90 | 48 | 5.000 | Não se aplica | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.10 | fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.4 | estimular a participação da comunidade escolar e o protagonismo juvenil, numa perspectiva inclusiva, por meio da constituição e fortalecimento de grêmios estudantis, e auto defensores das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs e de associações de apoio à escola, nas escolas públicas e privadas, promovendo o exercício da democracia e a formação para a cidadania, garantindo nas escolas públicas estaduais espaços adequados e condições de funcionamento, fomentando a articulação com os conselhos escolares, nas respectivas representações. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.5 | estimular e apoiar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação, controle social e fiscalização da gestão escolar e educacional; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|--|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | PROJETO DE PREVENÇÃO AO SUICÍDIO, REALIZAÇÃO DE RODAS DE CONVERSAS E PALESTRAS NAS ESCOLAS SOBRE A CULTURA DOS POVOS INDÍGENAS | 06/01/2020 | 30/12/2020 | Realização de rodas de conversas e palestras nas escolas. | Comunidades indígenas | 111 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 30.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.37 | Implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios e em parceria com as instituições de ensino superior, órgãos públicos, privados e de proteção à adolescência e juventude políticas de prevenção à evasão, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir de: a) políticas de incentivo e apoio ao desporto e paradesporto educacional, assegurando a participação de alunos(as) atletas nas competições estaduais, nacionais e internacionais; b) projetos culturais e sociais, que incentivem adolescentes e jovens a desenvolverem seus talentos, conectados aos processos de ensino e aprendizagem; c) divulgação das boas práticas escolares, que envolvem alunos(as) e professores(as), como política de incentivo à continuidade de ações sociais, ambientais, desportivas e culturais; d) ações e projetos específicos de prevenção à evasão, contemplados nos projetos políticos pedagógicos das unidades escolares; e) rede de proteção contra evasão escolar, envolvendo todos os parceiros. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | PROJETO EDUCAÇÃO FINANCEIRA NAS ESCOLAS | 02/03/2020 | 31/12/2020 | Concessão de diárias para monitoramento e acompanhamento dos técnicos da UTEPPEE. | Alunos e Professores do Ensino Fundamental e Médio | 1 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 115.000 | Não se aplica | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezanete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.10 | fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | PROJETO IDIOMAS NAS ESCOLAS | 01/01/2020 | 30/12/2020 | Subsidiar participação dos professores nos encontros de Formação | Alunos do Ensino Fundamental e Médio e servidores Estaduais | 1 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 40.000 | Não se aplica | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezanete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.12 | garantir, para o ensino médio até o ano de 2016 e anos subsequentes, programas de enfrentamento e combate ao consumo de drogas, gravidez precoce, prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS, em parceria com instituições governamentais e não-governamentais, assegurando uma equipe multidisciplinar, para acompanhamento dos(as) professores(as), dos(as) alunos(as) e seus familiares. I - ampliação da oferta da educação em tempo integral, com garantia de um sistema educacional inclusivo e referencial curricular, que atenda as demandas regionais, locais, culturais, artísticas, sociais, econômicas e políticas, assegurando os direitos e objetivos de aprendizagem e o desenvolvimento da base nacional comum curricular. II - garantia de ambientes estruturais e pedagógicos adequados à aprendizagem, respeitadas as normas de acessibilidade, com interação com o meio físico/geográfico/local, assegurando a implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, a implantação arquitetônica que contemple o conforto térmico e luminoso, com ventilação e iluminação natural. |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|---|-------------|--------------|---|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE ALUNOS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL | 03/08/2020 | 30/11/2020 | RREALIZAR O ENCONTRO "CAFÉ JOVEM EM AÇÃO" DE 18h, COM ALUNOS DA ETI - ENSINO FUNDAMENTAL, PARA DEBATER AS MELHORES PRÁTICAS VIVIDAS NAS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS, AVANÇOS E RETENÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM PROTAGONISMO, COM PROPOSTAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO. | ALUNOS | 6.000 | 214 | 3 | 3 | 50 | 43 | 69.696 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.6 | estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.37 | implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios e em parceria com as instituições de ensino superior, órgãos públicos, privados e de proteção à adolescência e juventude políticas de prevenção à evasão, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir de: a) políticas de incentivo e apoio ao desporto e paradesporto educacional, assegurando a participação de alunos(as) atletas nas competições estaduais, nacionais e internacionais; b) projetos culturais e sociais, que incentivem adolescentes e jovens a desenvolverem seus talentos, conectados aos processos de ensino e aprendizagem; c) divulgação das boas práticas escolares, que envolvem alunos(as) e professores(as), como política de incentivo à continuidade de ações sociais, ambientais, desportivas e culturais; d) ações e projetos específicos de prevenção à evasão, contemplados nos projetos políticos pedagógicos das unidades escolares; e) rede de proteção contra evasão escolar, envolvendo todos os parceiros; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE ALUNOS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - ETI - ENSINO FUNDAMENTAL | 02/03/2020 | 30/06/2020 | REALIZAR O ENCONTRO "CAFÉ JOVEM EM AÇÃO" DE 18h, COM ALUNOS DA ETI - ENSINO FUNDAMENTAL, PARA DEBATER AS MELHORES PRÁTICAS VIVIDAS NAS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS, AVANÇOS E RETENÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM PROTAGONISMO, COM PROPOSTAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO. | ALUNOS | 3.615 | 214 | 3 | 3 | 50 | 43 | 55.804 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.6 | estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.37 | implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios e em parceria com as instituições de ensino superior, órgãos públicos, privados e de proteção à adolescência e juventude políticas de prevenção à evasão, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir de: a) políticas de incentivo e apoio ao desporto e paradesporto educacional, assegurando a participação de alunos(as) atletas nas competições estaduais, nacionais e internacionais; b) projetos culturais e sociais, que incentivem adolescentes e jovens a desenvolverem seus talentos, conectados aos processos de ensino e aprendizagem; c) divulgação das boas práticas escolares, que envolvem alunos(as) e professores(as), como política de incentivo à continuidade de ações sociais, ambientais, desportivas e culturais; d) ações e projetos específicos de prevenção à evasão, contemplados nos projetos políticos pedagógicos das unidades escolares; e) rede de proteção contra evasão escolar, envolvendo todos os parceiros; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|--|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE ALUNOS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO | 03/08/2020 | 30/11/2020 | REALIZAR O ENCONTRO "CAFÉ JOVEM EM AÇÃO" DE 18h, COM ALUNOS DA ETI - PROGRAMA ESCOLA JOVEM EM AÇÃO, PARA DEBATER AS MELHORES PRÁTICAS VIVIDAS NAS SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS, AVANÇOS E RETENÇÕES NO DESENVOLVIMENTO DAS PRÁTICAS E VIVÊNCIAS EM PROTAGONISMO, COM PROPOSTAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO. | ALUNOS | 6.000 | 214 | 3 | 3 | 50 | 43 | 69.696 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou sedes às programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.6 | estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.37 | implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios e em parceria com as instituições de ensino superior, órgãos públicos, privados e de proteção à adolescência e juventude políticas de prevenção à evasão, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão, a partir de: a) políticas de incentivo e apoio ao esporte e paradesporto educacional, assegurando a participação de alunos(as) atletas nas competições estaduais, nacionais e internacionais; b) projetos culturais e sociais, que incentivem adolescentes e jovens a desenvolverem seus talentos, conectados aos processos de ensino e aprendizagem; c) divulgação das boas práticas escolares, que envolvem alunos(as) e professores(as), como política de incentivo à continuidade de ações sociais, ambientais, desportivas e culturais; d) ações e projetos específicos de prevenção à evasão, contemplados nos projetos políticos pedagógicos das unidades escolares; e) rede de proteção contra evasão escolar, envolvendo todos os parceiros; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | REALIZAÇÃO DO PROJETO CARAVANA DOS DIREITOS HUMANOS NAS DRE's | 03/08/2020 | 02/12/2020 | O PROJETO SERÁ EXECUTADO PELOS TÉCNICOS DA LITE DIREITOS HUMANOS, QUE SE DESLOCAM PARA AS DRES, ONDE REALIZAM ATIVIDADES COM PROFESSORES E ALUNOS, ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS AS TEMÁTICAS DA DIVERSIDADE E DOS DIREITOS HUMANOS; | ALUNOS, PROFESSORES, GESTORES, TÉCNICOS DAS DRES | 13 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 60.000 | | 12 | Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Sedueto, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.4 | garantir condições institucionais para a erradicação de todas e quaisquer formas de violência, preconceito e discriminação, promovendo políticas pedagógicas e de gestão específicas para esse fim; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | REALIZAR AÇÕES CORRELACIONADAS AO MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SUSTENTABILIDADE. | 01/03/2020 | 30/11/2020 | Contratação de serviços para confecção de materiais personalizados para atender as demandas da Semana do Meio Ambiente e outros eventos correlacionados ao meio ambiente, saúde e sustentabilidade. | Profissionais da educação das DREs e Seduc e demais público das comunidades escolares | 200 | 214 | 3 | 3 | 39 | 39 | 29.585 | | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.2 | garantir o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | REALIZAR ASSESSORIA AOS GRUPOS ARTÍSTICOS DAS UNIDADES ESCOLARES | 03/02/2020 | 31/12/2020 | SUBSIDIAR OS GRUPOS ARTÍSTICOS DAS SU UNIDADES ESCOLARES | UNIDADES ESCOLARES | 10 | 214 | 3 | 3 | 50 | 43 | 250.000 | NÃO SE APLICA | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) concluíam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.3 | viabilizar, parceria das escolas com instituições e movimentos culturais, garantindo a oferta regular de atividades culturais, dentro e fora dos espaços escolares, e assegurar que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) concluíam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.6 | garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALIDADE APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--|-------------|-------|--------------|-------|----------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | REALIZAR MANUTENÇÃO, REPAROS E MANEJO NOS INSTRUMENTOS MUSICAIS DAS UNIDADES ESCOLARES. | 03/02/2020 | 31/12/2020 | REALIZAR MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS MUSICAIS DAS UNIDADES ESCOLARES | UNIDADES ESCOLARES | 30 | 214 | 3 | 3 | 50 | 43 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.3 | viabilizar, parceria das escolas com instituições e movimentos culturais, garantindo a oferta regular de atividades culturais, dentro e fora dos espaços escolares, e assegurar que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.6 | garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | REALIZAR O FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NO ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA | 03/08/2020 | 09/10/2020 | DEBATES, DISCUSSÕES PARA O ENFRENTAMENTO DE TODAS AS FORMAS DE VIOLÊNCIA QUE ACONTECEM NO AMBIENTE ESCOLAR. PARTICIPARAM DESSE FORAM PROFESSORES, COORDENADORES E GESTORES. | PROFESSORES COORDENADORES E GESTORES DAS ESCOLAS | 13 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 40.000 | | 12 | Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Sedu/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.5 | garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria efetiva com órgãos governamentais e não-governamentais, políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exploração sexual e do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos(as), a fim de promover a construção da cultura de paz e da não-violência, assegurando um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | RESERVA | 03/08/2020 | 09/10/2020 | RESERVA | RESERVA | 0 | 100 | 3 | 3 | 90 | 32 | 280.000 | | 12 | Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Sedu/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.5 | garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria efetiva com órgãos governamentais e não-governamentais, políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exploração sexual e do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos(as), a fim de promover a construção da cultura de paz e da não-violência, assegurando um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2209 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | ESTRUTURAR O PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS UNIDADES ESCOLARES QUANTO A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA ESCOLARIDADE DOS ALUNOS. | 02/03/2020 | 21/12/2020 | ESTRUTURAR PROCESSO PARA AQUISIÇÃO DE 150.000 CERTIFICADOS E 50.000 DIPLOMAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES QUANTO A EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS A ESCOLARIDADE DOS ALUNOS. | UNIDADES ESCOLARES | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 55.000 | | | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezanove) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.1 | institucionalizar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, as diretrizes estaduais para o ensino médio, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio - DCNEM, a proposta nacional de direitos e objetivos da aprendizagem e desenvolvimento, e o plano de desenvolvimento do Estado como estratégias educacionais e de atendimento às demandas sociais, regionais, históricas, econômicas, ambientais e culturais dos sujeitos e territórios; |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2209 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS BRILLE. | 03/02/2020 | 31/12/2020 | CONSERTAR AS IMPRESSORAS BRILLE PARA ESCRITA E PRODUÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ENSINO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL. | ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 13 | 235 | 3 | 3 | 90 | 39 | 50.000 | NÃO SE APLICA | 6 | Universalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o acesso das populações de 4 (quatro) a 17 (dezanove) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação à educação básica e ao atendimento educacional especializado, prioritariamente, na rede regular de ensino e nas instituições especializadas, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, assegurando também a oferta para a população acima desta faixa etária. | 6.16 | garantir, até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União, livros didáticos acessíveis ou em Braille, disponíveis para alunos(as) cegos(as) e em caracteres ampliados para todos(as) os(as) alunos(as) com baixa visão da educação básica pública regular; |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2209 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA DO TOCANTINS | 06/01/2020 | 30/12/2020 | Descutir as demandas e apresentar propostas para Educação Escolar Indígena | Conselheiros indígenas | 16 | 214 | 3 | 3 | 50 | 43 | 30.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.1 | regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as); |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.5 | estimular e apoiar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumento de participação, controle social e fiscalização da gestão escolar e educacional; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do exercício. | 24.21 | implantar, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, comissão permanente, composta por representantes do Conselho do FUNDEB e Ministério Público, no setor responsável pelas obras educacionais da Sedu/TO, para garantir a fiscalização, acompanhamento e monitoramento de obras, e processos de reforma e ampliação em estruturas físicas de unidades escolares em situação de risco para a comunidade educacional, garantindo a execução dos contratos e o cumprimento dos prazos firmados. |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2209 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | REALIZAR E PARTICIPAR DE REUNIÕES DE TRABALHO EM NÍVEL ESTADUAL E/OU NACIONAL. | 01/03/2020 | 30/11/2020 | Solicitação de diárias para os técnicos da LITE-MS participarem de reuniões, eventos e atividades afins, a nível estadual e nacional | Profissionais da educação da Seduc | 200 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 28.000 | NÃO SE APLICA | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.2 | garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural. |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2209 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | REUNIÃO DE TRABALHO COM OS TÉCNICOS DA OUVITORIA E OS TÉCNICOS RESPONSÁVEIS PELA DEMANDAS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO PARA REPASSE DE INFORMAÇÕES. | 03/02/2020 | 30/11/2020 | Realizar reunião de trabalho | Técnicos da Ouviaoria | 5 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 25.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou sedes às programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2323 | MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ELABORAÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO PARA MONITORAMENTO APRENDIZAGEM | 02/03/2020 | 31/07/2020 | ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL QUE AJUDE NO DESENVOLVIMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. OBS: CADA LIE RECEBERÁ 10 EXEMPLARES. | UNIDADE ESCOLAR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | 499 | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 1.085.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.1 | garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2323 | MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ELABORAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO TOCANTINS - IDETO | 01/02/2020 | 06/11/2020 | FORMAÇÃO DE TÉCNICOS DA SEDUC/ CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DAS ÁREAS DE ESTATÍSTICA E PSICOMETRIA, / CRIAÇÃO DE SISTEMA PARA GERAR OS RELATÓRIO / DADOS DO IDETO. | TÉCNICOS DA SEDUC/DRE/ ESCOLAS | 637 | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 230.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.5 | desenvolver, em regime de colaboração com a União e os Municípios, política de melhoria das unidades escolares, com IDEB abaixo da média nacional, quanto à prestação de assistência pedagógica e financeira disponibilizada pela União; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2323 | MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 03/02/2020 | 11/12/2020 | CAPACITAR AS UNIDADES ESCOLARES, DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO QUANTO AO MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM. | UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO. | 499 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 60.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.1 | garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2323 | MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DAS TURMAS DAS ESCOLAS DAS UNIDADES PRISIONAIS | 02/03/2020 | 15/12/2020 | Realizar monitoramento nas Unidades Escolares que ofertam a EJA no Sistema Prisional. | Escolas do Sistema Prisional que ofertam EJA do 1º ao 3º segmento. | 18 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 50.000 | Não se aplica | 10 | Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 10.7 | implementar e supervisionar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a educação em ambientes de privação de liberdade, com instituições públicas e privadas e organizações não governamentais, para assegurar a execução do ensino com qualidade e segurança, a avaliação como forma de ingresso e a garantia da continuidade dos estudos para os sujeitos em situação de privação de liberdade; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2323 | MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS - 1º AO 9º ANO | | | REALIZAR SEMESTRALMENTE, IN LOCO E POR AMOSTRAGEM, O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS, NAS UNIDADES ESCOLARES JURISDICIONADAS ÀS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO. | ALUNOS DOS ANOS INICIAIS E FINAIS | 24.000 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 400.000 | NAO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2323 | MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | SISTEMATIZAÇÃO DO MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 03/02/2020 | 11/12/2020 | ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL QUE APRESENTE A METODOLOGIA DE SISTEMATIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. | ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. | 499 | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 804.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2323 | MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | SISTEMATIZAÇÃO DO MONITORAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA | 03/02/2020 | 11/12/2020 | ELABORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO, EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL QUE APRESENTE A METODOLOGIA DE SISTEMATIZAÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. | ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. | 499 | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 804.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---|-----------------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2349 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | DISTRIBUIÇÃO DE APOSTILAS PARA O ENSINO MÉDIO | 01/03/2020 | 30/11/2020 | ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO AOS ALUNOS DA 3ª SÉRIE DO EM PARA O PREPARATÓRIO DO ENEM, ELABORAÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA ACOMPANHAMENTO DO ESTUDANTE, ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E DISTRIBUIÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR COM BASE NA BNCC PARA ESCOLAS DO EM. | ESCOLAS DO ENSINO MÉDIO | 0 | 214 | 3 | 3 | 90 | 32 | 1.449.000 | NAO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2349 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | ENTREGA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO | 02/03/2019 | 02/09/2019 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, CONTEMPLANDO AS ÁREAS DE CONHECIMENTO E AS DIRETRIZES DO DOCUMENTO CURRICULAR DO TOCANTINS. | ALUNOS DO 1º AO 9º ANO | 13 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 50.000 | NAO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2349 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | FORNECER MATERIAS PEDAGÓGICOS PARA REEDUCANDOS DAS UNIDADES PRISIONAIS | 02/03/2020 | 15/12/2020 | Adquirir acervos bibliográficos para as Unidades Prisionais e medidas Socioeducativas. | Professores e Reeduicandos | 17 | 211 | 3 | 3 | 90 | 30 | 336.750 | PAR 7003 | 10 | Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 10.8 | garantir apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração com a União, para projetos inovadores, desenvolvidos por professor(es) pesquisadore(s), para o aperfeiçoamento da educação em ambientes de privação de liberdade, atendendo às necessidades específicas dos reeducandos e socoeducandos. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2349 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | MATERIAS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS COM DEFICIENCIA | 03/02/2020 | 31/12/2020 | PRODUÇÃO DE MATERIAS PEDAGÓGICO PARA O ENSINO DOS ALUNOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, AUDITIVA, TRANSTORNO GLOBAIS DO DESENVOLVIMENTO, DEFICIÊNCIA INTELCTUAL E ALTA HABILIDADES E SUPERDOTAÇÃO | ALUNOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL | 320 | 235 | 3 | 3 | 90 | 30 | 100.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.1 | garantir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o desenvolvimento, seleção, certificação e divulgação de tecnologias educacionais para toda educação básica, incentivando práticas inovadoras, que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, garantindo a diversidade de métodos, propostas pedagógicas, com preferência para recursos educacionais abertos/ softwares livres, com propostas e projetos de atualizações periódicas e acompanhamento dos resultados. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2349 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDTICO PARA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDIGENA | 06/01/2020 | 30/12/2020 | Elaboração, produção e distribuição de material didático, específico indígena. | Comunidade Escolar Indígena | 111 | 235 | 3 | 3 | 90 | 30 | 300.000 | | 13 | Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena. | 13.13 | garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professor(es) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente oriundos(as) das respectivas comunidades. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2371 | MONITORAMENTO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA | MONITORAMENTO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UAB | 10/02/2020 | 30/11/2020 | Acompanhar e monitorar os trabalhos desenvolvidos nos polos de apoio presencial da UAB, visando garantir a qualidade do ensino e cumprimento da legislação aplicável a educação superior | 30 servidores | 14 | 100 | 3 | 3 | 90 | 14 | 10.000 | | 16 | Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público. | 16.7 | assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2372 | FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA | REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UAB. | 10/03/2020 | 30/11/2020 | Promover curso de formação continuada aos servidores dos polos de apoio presencial da UAB | 30 servidores | 30 | 100 | 3 | 3 | 90 | 18 | 35.000 | | 16 | Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas no segmento público. | 16.1 | aprimorar, em regime de colaboração com os Municípios, a capacidade instalada da estrutura física e de recursos humanos das instituições de ensino superior públicas, pertencentes ao sistema estadual, mediante ações planejadas e coordenadas, a fim de ampliar e interiorizar o acesso à graduação; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALD APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|--|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2381 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | FORMAÇÃO DE MOTORISTAS | 03/02/2020 | 01/12/2020 | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS PRESENCIAIS EM PALMAS | MOTORISTAS | 104 | 100 | 3 | 3 | 90 | 30 | 10.000 | NÃO SE APLICA | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2381 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DA OUVIDORIA EM CONGRESSOS, CURSOS E CAPACITAÇÕES. | 03/02/2020 | 30/11/2020 | Participar de congresso, cursos e capacitação | Técnicos da Ouvidoria e técnicos responsáveis pelas demandas nas DREs | 18 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 10.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2349 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | ELABORAR E REALIZAR A DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO PARA AS UNIDADES ESCOLARES. | 03/02/2020 | 29/05/2020 | Realizar o remanejamento dos livros didáticos entre as escolas da Rede Pública Estadual de Ensino do TO, de acordo com cronogramas do FNDE. | Unidades Escolares | 150 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 17.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.10 | assegurar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira da gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola pública estadual, garantindo a participação da comunidade escolar e local no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, orientando os Municípios, quando solicitado. I - garantia de implementação de políticas estaduais que assegurem o acesso, a permanência com sucesso dos(as) alunos(as) e a regularização do fluxo escolar na idade certa, com atendimento às especificidades do sistema educacional inclusivo; II - consolidação de uma educação, com base nos parâmetros de qualidade e valorização profissional, como referência para o desenvolvimento da cidadania plena, por meio de ações e projetos educacionais que contemplem todas as dimensões do processo educativo e as particularidades socioculturais, regionais, ambientais e étnico-raciais, garantindo uma educação integral, pautada na superação de todas as formas de violência, discriminação e preconceito; III - promoção de uma educação escolar que atenda às necessidades indispensáveis de espaços, estruturas físicas e arquitetônicas que interajam com o meio físico, geográfico e social, garantindo estruturas físicas equilibradas, com ambientes articulados e integrados, que minimizem os impactos ambientais e assegurem sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, considerando a salubridade como fundamento do processo pedagógico. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES INDÍGENAS EM CONFORMIDADE AS ESPECIFICIDADES CULTURAIS E LINGUÍSTICA DE CADA POVO | 06/01/2020 | 30/12/2020 | SERÁ REALIZADO EM UMA ETAPA EM 5 POLOS, CONTENDO LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, CONTRATAÇÃO DE FORMADORES E LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO. | PROFESSORES INDÍGENAS E NÃO INDÍGENAS QUE ATUAM EM SALA DE AULA | 360 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 30.000 | | 13 | Universalizar, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena. | 13.13 | garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professor(es) e gestor(es) das escolas indígenas, preferencialmente, oriundos(as) das respectivas comunidades. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | INSPEÇÃO SEMESTRAL PELOS TÉCNICOS DA SEDUC ÀS DRE PARA ORIENTAÇÃO QUANTO A REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL E VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS. | 02/03/2020 | 20/12/2020 | SERÁ ORGANIZADO UM CRONOGRAMA SEMESTRAL DE VERIFICAÇÃO IN LOCO AS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 2017, QUE REGULAMENTA AS ATIVIDADES DA GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO, NORMATIZAÇÃO E INSPEÇÃO ESCOLAR. | ASSESSORES DE INSPEÇÃO ESCOLAR DAS DRE | 54 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 80.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.10 | promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas que recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | OBSERVATÓRIO DOS ADOLESCENTES | 01/01/2020 | 30/12/2020 | Concessão de auxílio financeiro para subsidiar a participação dos alunos nos eventos do projeto | Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio | 1 | 101 | 3 | 3 | 90 | 48 | 5.000 | | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.10 | institucionalizar, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, as diretrizes estaduais para o ensino médio, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Médio - DCNEM, a proposta nacional de direitos e objetivos da aprendizagem e desenvolvimento, e o plano de desenvolvimento do Estado como estratégias educacionais e de atendimento às demandas sociais, regionais, históricas, econômicas, ambientais e culturais dos sujeitos e territórios; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | OBSERVATÓRIO DOS ADOLESCENTES | 01/01/2020 | 30/12/2020 | Concessão de auxílio financeiro para subsidiar a participação dos alunos nos eventos do projeto | Alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio | 1 | 101 | 3 | 3 | 90 | 48 | 5.000 | | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.10 | fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PUBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | OLIMPIADAS ESCOLARES | 01/01/2020 | 30/12/2020 | Concessão de auxílio financeiro para os alunos finalistas nas Olimpíadas | Alunos do Ensino Fundamental e Médio | 1 | 101 | 3 | 3 | 90 | 48 | 190.000 | Não se aplica | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.10 | fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO PARA OS SUPERVISORES EDUCACIONAIS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC. | 01/03/2020 | 30/06/2020 | Realização de 1 encontro de formação com os Supervisores da seduc, Supervisores das Diretorias Regionais de Educação, Coordenador Pedagógico e Orientadores das DRE, em Palmas. Realização do relançamento e seminário do Programa Evasão Escolar: Nota Zero, em Palmas. | Supervisores e Orientadores da seduc, Supervisores Regionais, Coordenador Pedagógico e Orientadores das 13 DRE, Diretores Regionais e Representantes da Rede de Proteção. | 65 | 214 | 3 | 3 | 90 | 33 | 21.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO PARA OS SUPERVISORES EDUCACIONAIS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC. | 01/08/2020 | 30/11/2020 | Realização de 1 encontro de formação com os Supervisores da seduc, Supervisores das Diretorias Regionais de Educação, Coordenador Pedagógico e Orientadores das DRE, em Palmas. Realização do relançamento e seminário do Programa Evasão Escolar: Nota Zero, em Palmas. | Supervisores e Orientadores da seduc, Supervisores Regionais, Coordenador Pedagógico e Orientadores das 13 DRE, Diretores Regionais e Representantes da Rede de Proteção. | 65 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 112.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | PROGRAMA JOVEM EMBAIXADOR | 01/01/2020 | 30/12/2020 | Garantir despesas com alimentação para os eventos envolvendo os alunos do Programa Jovem Embaixador | Alunos do Ensino Médio | 1 | 101 | 3 | 3 | 90 | 31 | 5.000 | | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.10 | fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | PROGRAMA JOVEM EMBAIXADOR | 01/01/2020 | 30/12/2020 | Garantir despesas com alimentação para os eventos envolvendo os alunos do Programa Jovem Embaixador | Alunos do Ensino Médio | 1 | 101 | 3 | 3 | 90 | 43 | 5.000 | | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.10 | fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO EM PRISÕES | 02/03/2021 | 15/12/2021 | Realizar formação presencial, para os profissionais que atuam em educação em prisões, em parceria com a SECLU, contextualizando noções pedagógicas e técnicas de segurança. | Assessores das DRE's que acompanham educação em Prisiones, Professores, Coordenadores e Diretores que atuam nas Unidades Escolares do Sistema Prisional. | 120 | 235 | 3 | 3 | 90 | 39 | 40.000 | | 10 | Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 10.6 | implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, as diretrizes nacionais para oferta da educação em ambientes de privação de liberdade, adequando o currículo às especificidades dos reeducandos e socioeducandos, no âmbito do Estado, com a participação de todos os segmentos que atuam nesta modalidade de ensino; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO | 01/01/2020 | 30/12/2020 | Premiação, apoio e incentivo aos alunos classificados a nível Estadual no Programa. | Alunos do Ensino Médio | 1 | 101 | 3 | 3 | 90 | 31 | 3.000 | | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.10 | fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | PROGRAMA PARLAMENTO JOVEM BRASILEIRO | 01/01/2020 | 30/12/2020 | Subsidiar participação do Estado nos encontros do Programa | Alunos do Ensino Médio | 1 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 2.000 | | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e eivar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.10 | fomentar a participação de alunos(as) em programas nacionais e estaduais, intercâmbios, projetos, concursos e cursos das áreas tecnológicas, científicas e culturais; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALIDADE APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|----------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA COM O PROJETO JOVEM EMPREENDEDOR DO CAMPO | 11/02/2020 | 08/12/2020 | REALIZAR FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ESCOLAS DO CAMPO PRESENCIAL/EA.D. | PROFESSOR ES DAS ESCOLAS DO CAMPO E QUILOMBOLA. | 43 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 12 | Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na SEDUC/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.5 | garantir, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em parceria efetiva com órgãos governamentais e não-governamentais, políticas públicas de prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, discriminação, preconceito e exploração sexual do trabalho de crianças, jovens, adultos e idosos(as), a fim de promover a construção da cultura de paz e da não-violência, assegurando um ambiente dotado de segurança para a comunidade escolar |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO CAMPO E QUILOMBOLA COM O PROJETO JOVEM EMPREENDEDOR DO CAMPO | 11/02/2020 | 08/12/2020 | REALIZAR FORMAÇÃO DE PROFESSORES DE ESCOLAS DO CAMPO PRESENCIAL/EA.D. | PROFESSOR ES DAS ESCOLAS DO CAMPO E QUILOMBOLA. | 43 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 14 | Universalizar a implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana; e diretrizes curriculares nacionais para a educação escolar quilombola, alcançando 30% (trinta por cento) das escolas até o terceiro ano de vigência do PEE/TO; 70% (setenta por cento) até o sétimo ano e 100% (cem por cento) até o final deste PEE/TO. | 14.8 | garantir a realização de diagnóstico situacional e sócio-histórico/sociocultural nas comunidades quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, para o desenvolvimento de políticas públicas educacionais. I - expansão do atendimento da educação profissional, com a reestruturação curricular, garantindo a melhoria das condições materiais e pedagógicas nos estabelecimentos de ensino, fiscalização e a ampliação da capacidade de investimento financeiro, elevando a modalidade de ensino, conforme as demandas locais e regionais; II - universalização do atendimento escolar, com vistas à superação das desigualdades educacionais, fortalecimento da cidadania e erradicação de todas as formas de discriminação, assegurando aos alunos e alunas a intervenção como sujeitos de direitos e deveres, como principal prerrogativa para o mundo do trabalho; III - garantia da implementação da educação profissional, como princípio para a formação da cidadania, mediante valores morais e éticos, assegurados a partir da construção de um currículo integrado, com ênfase na formação humanística e no desenvolvimento do processo de ensino e de aprendizagem, pesquisa e extensão, com propensão de reexaminar conceitos e novos conhecimentos científicos, culturais e tecnológicos; IV - garantia de educação profissional que incentive a inovação e o empreendedorismo, incorporando novas tecnologias na prática pedagógica, atendendo às exigências que sinalizam os novos perfis profissionais; V - garantia de currículo eficaz que atenda às necessidades e especificidades da educação profissional e tecnológica, a partir dos itinerários formativos diversificados e contextualizados; VI - democratização do acesso e permanência à educação profissional pública gratuita, assegurando sistema educacional inclusivo, o enfrentamento das desigualdades sociais e o desenvolvimento sócio econômico, considerando os arranjos produtivos, sociais, culturais, locais e regionais, com garantia da interiorização da educação profissional e tecnológica com qualidade. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2086 | IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | FORMAÇÃO SOBRE ANÁLISE DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | 24/02/2020 | 30/06/2020 | REDIMINDO NAS AVALIAÇÕES DO SAETO E SUGESTÕES PEDAGÓGICAS AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DAS DRES DE COMO TRABALHAR ESSAS HABILIDADES EM SALA DE AULA NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA PARA OS ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 6º, 8º e 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO. (NO PRIMEIRO MOMENTO SERÃO ATENDIDOS OS TÉCNICOS DAS DRES E PROFESSORES DA SEDE PELOS TÉCNICOS DA GAA E CURRÍCULO DA SEDUC E NO SEGUNDO MOMENTO, OS TÉCNICOS DAS DRES, SERÃO MULTIPLICADORES PARA ATENDER OS PROFESSORES DOS DEMAIS MUNICÍPIOS). | TÉCNICOS DA DRES E PROFESSORES | 4.100 | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 30.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou sedesdas a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.17 | promover e assegurar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a participação de todos(as) os(as) profissionais da educação básica, preferencialmente, por área de conhecimento, em programas de formação continuada presencial e/ou a distância, de aperfeiçoamento de novas técnicas e metodologias, contidas nas políticas nacionais e/ou estaduais, as especificidades da educação escolar para as populações do campo, povos indígenas e comunidades quilombolas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2086 | IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | FORMAÇÃO SOBRE ANÁLISE DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | 24/02/2020 | 30/06/2020 | REDIMINDO NAS AVALIAÇÕES DO SAETO E SUGESTÕES PEDAGÓGICAS AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DAS DRES DE COMO TRABALHAR ESSAS HABILIDADES EM SALA DE AULA NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA PARA OS ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 6º, 8º e 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO. (NO PRIMEIRO MOMENTO SERÃO ATENDIDOS OS TÉCNICOS DAS DRES E PROFESSORES DA SEDE PELOS TÉCNICOS DA GAA E CURRÍCULO DA SEDUC E NO SEGUNDO MOMENTO, OS TÉCNICOS DAS DRES, SERÃO MULTIPLICADORES PARA ATENDER OS PROFESSORES DOS DEMAIS MUNICÍPIOS). | TÉCNICOS DA DRES E PROFESSORES | 4.100 | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 30.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - FASE PÓS-CONFERÊNCIA | 02/06/2020 | 04/06/2020 | Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros, locação de espaço físico, contratação de palestrante e formadores, aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento. | Professores, Técnicos da Educação das DRE's e Seduc e Liderança Estudantil. | 200 | 211 | 3 | 3 | 90 | 39 | 308.344 | PAR 7003 | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.2 | garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | 01/03/2020 | 12/12/2020 | Realização de Formação/Continuada Presencial e a Distância para os profissionais das Diretorias Regionais de Educação e professores que atuam no sistema socioeducativo, qualificando sobre SINASE, BNCC, DCT e Projeto de vida, abordando as dimensões do projeto Político Pedagógico | Professores e Técnicos das DRES/ SEDUC | 35 | 235 | 3 | 3 | 90 | 39 | 4.000 | Não se aplica | 10 | Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 10.8 | garantir apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração com a União, para projetos inovadores, desenvolvidos por professores(as) pesquisadores(as), para a aperfeiçoamento da educação em ambientes de privação de liberdade, atendendo às necessidades específicas dos reeducandos e socioeducandos; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FORTE | CATEGOR E CON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--|-------------|-------|---------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FASE PÓS-CONFERÊNCIA | 02/06/2020 | 04/06/2020 | Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros; locação de espaço físico; contratação de palestrante e formadores; aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento. | Professores, Técnicos da Educação das DRE's e Seduc e Liderança Estudantil. | 200 | 101 | 3 | 3 | 90 | 36 | 5.000 | | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.2 | garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FASE PÓS-CONFERÊNCIA | 02/06/2020 | 04/06/2020 | Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros; locação de espaço físico; contratação de palestrante e formadores; aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento. | Professores, Técnicos da Educação das DRE's e Seduc e Liderança Estudantil. | 200 | 101 | 3 | 3 | 90 | 33 | 2.600 | NÃO SE APLICA | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.2 | garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FASE PÓS-CONFERÊNCIA | 02/06/2020 | 04/06/2020 | Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros; locação de espaço físico; contratação de palestrante e formadores; aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento. | Professores, Técnicos da Educação das DRE's e Seduc e Liderança Estudantil. | 200 | 101 | 3 | 3 | 90 | 30 | 10.550 | NÃO SE APLICA | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.2 | garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FASE PÓS-CONFERÊNCIA | 02/06/2020 | 04/06/2020 | Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros; locação de espaço físico; contratação de palestrante e formadores; aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento. | Professores, Técnicos da Educação das DRE's e Seduc e Liderança Estudantil. | 200 | 101 | 3 | 3 | 90 | 18 | 3.720 | NÃO SE APLICA | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.2 | garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FASE PÓS-CONFERÊNCIA | 02/06/2020 | 04/06/2020 | Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros; locação de espaço físico; contratação de palestrante e formadores; aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento. | Professores, Técnicos da Educação das DRE's e Seduc e Liderança Estudantil. | 200 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 1.688 | | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.2 | garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | EVENTOS ESPORTIVOS NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | 06/04/2020 | 20/12/2020 | Promover nas Unidades de Atendimento Socioeducativo campeonatos de esportes colaborativos, desenvolvendo atividades físicas, motoras e socioemocionais. | Alunos atendidos | 50 | 235 | 3 | 3 | 90 | 30 | 4.000 | | 4 | Universalizar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final da vigência deste PEE/TO, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). | 4.4 | pactuar, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO, com os Municípios e iniciativa privada, a utilização de áreas de convívios sociais, como ambientes educativos, para fins de ampliação do atendimento aos alunos e alunas do ensino médio, nas áreas de esporte, cultura e lazer. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CURSOS | 01/03/2020 | 30/11/2020 | PARTICIPAÇÃO EM FÓRUMS, CONGRESSOS, SEMNÁRIOS NACIONAIS. | TÉCNICOS DA CURRÍCULO DA SEDUC | 12 | 214 | 3 | 3 | 90 | 33 | 12.000 | | 2 | Afabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 2.1 | estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO | 01/03/2020 | 30/11/2020 | 2 FORMAÇÕES CONTINUADA DE 16H (CADA) PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO EM COM BASE NA ENDC E ITINERÁRIOS FORMATIVOS PARA TÉCNICOS DA SEDUC. PROFESSORES DAS 04 ÁREAS DO CURRÍCULO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DAS DRES. | TÉCNICOS DA SEDUC, DRE, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S E PROFESSOR ES DO ENSINO MÉDIO | 200 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 60.000 | | 2 | Afabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 2.1 | estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO | 01/03/2020 | 30/11/2020 | 2 FORMAÇÕES CONTINUADA DE 16H (CADA) PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR DO EM COM BASE NA ENDC E ITINERÁRIOS FORMATIVOS PARA TÉCNICOS DA SEDUC. PROFESSORES DAS 04 ÁREAS DO CURRÍCULO, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E TÉCNICOS DAS DRES. | TÉCNICOS DA SEDUC, DRE, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S E PROFESSOR ES DO ENSINO MÉDIO | 200 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 60.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DE COORDENADORES E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO | 01/03/2020 | 30/11/2020 | 01 ENCONTRO NAS 13 DRE, COM FOCO NA IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC NAS ESCOLAS PILOTO DO ENSINO MÉDIO; 01 OFICINA PEDAGÓGICA DE 16H PARA ORIENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS, QUE SERÃO OFERTADOS NAS ESCOLAS PILOTO DO ENSINO MÉDIO, NAS 13 DRE; 02 ENCONTROS NAS DRES PARA ACOMPANHAMENTO DO CURRÍCULO DO EM, COM BASE NA BNCC E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO NAS ESCOLAS PILOTO; | TÉCNICOS DA SEDUC/DRE, COORDENAD ORES PEDAGÓGICO S E PROFESSOR ES DO ENSINO MÉDIO | 200 | 214 | 3 | 3 | 90 | 36 | 10.000 | | 2 | Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 2.1 | estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | REALIZAR ENCONTRO DE AVALIAÇÃO E PROPOSIÇÃO DE AÇÕES CONTINUADAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – FASE PÓS-CONFERÊNCIA | 02/06/2020 | 04/06/2020 | Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem, alimentação e reprodução de livros; locação de espaço físico; contratação de palestrante e formadores; aquisição de passagens aérea e materiais de consumo; despesa com deslocamento. | Professores, Técnicos da Educação das DREs e Seduc e Liderança Estudantil. | 200 | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 12.600 | | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.2 | garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2086 | IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | APLICAÇÃO DOS SIMULADOS DO ENEM | 03/02/2020 | 30/10/2020 | ESTRUTURAÇÃO, EMPACOTAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS AVALIAÇÕES DO 1º E 2º SIMULADOS DO ENEM PARA OS ALUNOS DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO. | ALUNOS DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO | 19.500 | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 337.800 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB: | 23.3 | assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizagem, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 90% (noventa por cento), pelo menos, o nível desejável; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2349 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PATRIA AMADA MIRIM | 15/01/2020 | 18/12/2020 | Contratação de serviço gráfico para reprodução de apostilas e aquisição de kit de material de consumo | Estudantes | 5.500 | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 382.415 | NÃO SE APLICA | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.2 | garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, com base nas diretrizes curriculares nacionais para educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DE COLETIVOS SOCIAIS E OFICINAS EM NÍVEL REGIONAL E NACIONAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE | 01/03/2020 | 20/12/2020 | concessão de diárias, passagens e inscrições | técnicos da unidade Técnica executiva - Educação e Direitos Humanos | 5 | 214 | 3 | 3 | 90 | 33 | 6.000 | | 12 | Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.3 | oferecer condições financeiras, humanas e técnicas para que a escola cumpra seu papel na promoção dos direitos humanos, garantindo o respeito às diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, que promovam a cultura dos direitos humanos, da paz e da não violência; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PARTICIPAR DE SEMINÁRIOS, CONGRESSOS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E REUNIÕES DE COLETIVOS SOCIAIS E OFICINAS EM NÍVEL REGIONAL E NACIONAL SOBRE EDUCAÇÃO PARA A DIVERSIDADE | 01/03/2020 | 20/12/2020 | concessão de diárias, passagens e inscrições | técnicos da unidade Técnica executiva - Educação e Direitos Humanos | 5 | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 2.000 | | 12 | Universalizar, até o quinto ano da vigência deste PEE/TO, a implementação das diretrizes nacionais para a educação em direitos humanos na Seduc/TO, nas diretorias regionais de educação, na gestão pedagógica e administrativa das escolas e no currículo da educação básica. | 12.3 | oferecer condições financeiras, humanas e técnicas para que a escola cumpra seu papel na promoção dos direitos humanos, garantindo o respeito às diferenças, sem qualquer forma de preconceito ou de discriminação, que promovam a cultura dos direitos humanos, da paz e da não violência; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2064 | FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES INDÍGENAS EM NÍVEL SUPERIOR | 06/01/2020 | 30/12/2020 | Atender os profissionais administrativo das Unidades escolares Indígenas. | Profissionais administrativo das Escolas Indígenas | 300 | 235 | 3 | 3 | 90 | 39 | 58.000 | | 13 | Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena. | 13.13 | garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professores(as) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente, oriundos(as) das respectivas comunidades. |
| | | | | | | | | REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM POLOS PARA TÉCNICOS DAS DREs E COORDENADORES. | TÉCNICOS E COORDENAD | | | | | | | | | 9 | Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. | 9.6 | fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, acesso a equipamentos e laboratórios e formação continuada específica, presencial e a distância, para professores(as) das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1100 | FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO 1º E 2º SEGMENTO | 02/03/2020 | 16/12/2020 | REALIZAR 01 ENCONTRO DE 2º SEGMENTO COM A CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS. E UM ENCONTRO EM 3 POLOS COM CH 20 HORAS PARA OS PROFESSORES DO 1º E 2º SEG. | PROFESSORES QUE ATUAM NA MODALIDADE EJA. | 092 | 200 | 3 | 3 | 90 | 10 | 201.200 | | 9 | Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. | 9.7 | garantir recursos financeiros para produção de material didático e formação continuada de profissionais de educação da rede pública estadual, assegurando incentivo financeiro, em forma de bolsa, aos servidores e servidoras da educação, autores de produção de material didático e aos formadores e formadoras da formação continuada, mediante critérios específicos e oficiais; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE ESTADUAL QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 03/02/2020 | 14/12/2020 | REALIZAR 01 ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM 3 POLOS (ARAGUAÍMA, GURUPI E PARAÍSO) COM CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS PRESENCIAIS PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA MODALIDADE EJA. | PROFESSORES QUE ATUAM NA MODALIDADE EJA. | 20 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 58.000 | | 9 | Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. | 9.6 | fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, acesso a equipamentos e laboratórios e formação continuada específica, presencial e a distância, para professores(as) das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PARTICIPAÇÃO DOS PROFESSORES, COORDENADORES PEDAGÓGICOS, TÉCNICOS DAS DRES E EDUCANDES EM SEMINÁRIOS DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS. | 09/03/2020 | 14/12/2020 | REALIZAR INSCRIÇÕES E CLUSTER PASSAGENS, HOSPEDAGEM PARA A PARTICIPAÇÃO EM SEMINÁRIOS NA MODALIDADE EJA. | PROFESSORES, GERENTES E TÉCNICOS | 15 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 12.000 | | 9 | Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. | 9.7 | garantir recursos financeiros para produção de material didático e formação continuada de profissionais de educação da rede pública estadual, assegurando incentivo financeiro, em forma de bolsa, aos servidores e servidoras da educação, autores de produção de material didático e aos formadores e formadoras da formação continuada, mediante critérios específicos e oficiais; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM NO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO | 01/03/2020 | 12/12/2020 | Realização de Formação Continuada Presencial e a Distância para os profissionais das Diretorias Regionais de Educação e professores que atuam no sistema socioeducativo, qualificando sobre SINASE, BNCC, DCT e Projeto de vida, abordando as dimensões do projeto Político Pedagógico | Professores e Técnicos das DRES/ SEDUC | 35 | 235 | 3 | 3 | 90 | 18 | 18.000 | | 10 | Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 10.8 | garantir apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração com a União, para projetos inovadores, desenvolvidos por professores(as) pesquisadores(as), para o aperfeiçoamento da educação em ambientes de privação de liberdade, atendendo às necessidades específicas dos reeducandos e socioeducandos; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2349 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | REPRODUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES DA EJA DO 1º E 2º SEGMENTO | 04/02/2020 | 14/12/2020 | REPRODUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES DO 1º E 2º SEGMENTO DA EJA. | PROFESSORES DA MODALIDADE EJA DO 1º E 2º SEGMENTO DA EJA | 660 | 235 | 3 | 3 | 90 | 32 | 350.000 | | 9 | Elevar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, iniciativa privada e instituições de ensino superior, a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos de idade ou mais, de 87,1% (oitenta e sete inteiros e um décimo por cento) para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2021; erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste PEE/TO. | 8.13 | assegurar currículo específico e material didático pedagógico, com qualidade e quantidade capaz de suprir as demandas, de acordo com cada segmento e período da educação de jovens e adultos. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2349 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | REPRODUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES DA EJA DO 1º E 2º SEGMENTO | 04/02/2020 | 14/12/2020 | REPRODUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES DO 1º E 2º SEGMENTO DA EJA. | PROFESSORES DA MODALIDADE EJA DO 1º E 2º SEGMENTO DA EJA | 660 | 235 | 3 | 3 | 90 | 32 | 350.000 | | 9 | Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. | 9.5 | implantar, até o final do terceiro ano de vigência deste PEE/TO, em parceria com as instituições públicas de ensino superior e com a participação dos segmentos educacionais, o referencial curricular da educação de jovens e adultos, contemplando, também, as populações do campo, as comunidades indígenas e quilombolas, articulado ao mundo do trabalho e estabelecendo inter-relação entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia, da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e os espaços pedagógicos adequados às características deste(s) alunos(as), com revisão periódica; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2349 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | REPRODUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES DA EJA DO 1º E 2º SEGMENTO | 04/02/2020 | 14/12/2020 | REPRODUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES DO 1º E 2º SEGMENTO DA EJA. | PROFESSORES DA MODALIDADE EJA DO 1º E 2º SEGMENTO DA EJA | 660 | 235 | 3 | 3 | 90 | 32 | 350.000 | | 9 | Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. | 9.6 | fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, instrumentos de avaliação, acesso a equipamentos e laboratórios e formação continuada específica, presencial e a distância, para professores(as) das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2349 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | REPRODUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES DA EJA DO 1º E 2º SEGMENTO | 04/02/2020 | 14/12/2020 | REPRODUÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA OS PROFESSORES DO 1º E 2º SEGMENTO DA EJA. | PROFESSORES DA MODALIDADE EJA DO 1º E 2º SEGMENTO DA EJA | 660 | 235 | 3 | 3 | 90 | 32 | 350.000 | | 9 | Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. | 9.7 | garantir recursos financeiros para produção de material didático e formação continuada de profissionais de educação da rede pública estadual, assegurando incentivo financeiro, em forma de bolsa, aos servidores e servidoras da educação, autores de produção de material didático e aos formadores e formadoras da formação continuada, mediante critérios específicos e oficiais; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO DA APRENDIZAGEM AS TURMAS DE EJA | 04/02/2020 | 14/12/2020 | REALIZAR MONITORAMENTO NAS UNIDADES ESCOLARES QUE OFERTAM A EJA DA REDE ESTADUAL | ESCOLAS QUE OFERTAM A EJA DO 1º E 2º SEGMENTO | 345 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 80.000 | | 9 | Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas da educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. | 9.8 | assegurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a expansão da oferta da educação de jovens e adultos, articulada à educação profissional, às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e socioeducativos, garantindo formação específica dos docentes e implementação de diretrizes nacionais, em conformidade com a legislação vigente; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1075 | IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA | SEMINÁRIOS NAS 13 DRES PARA FORTALECIMENTO DAS ASSOCIAÇÕES DE APOIO À ESCOLA/CONSELHOS ESCOLARES - AAECE. | 03/02/2020 | 18/12/2020 | Implementação das atividades da AAECE com a realização de formação do colegiado, seminário regional nas 13 DRE e acompanhamento. | Membros das Associações de Apoio à Escola/Conselhos Escolares. | 3 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 40.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.5 | estimular e apoiar a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação, controle social e fiscalização da gestão escolar e educacional |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2066 | IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DO SAETO NAS UNIDADES ESCOLARES | 28/01/2020 | 07/12/2020 | ELABORAÇÃO, EMPACOTAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DAS AVALIAÇÕES DE APRENDIZAGEM (DIAGNÓSTICA, PROCESSUAL, E DE SAÍDA DO SAETO NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, CIÊNCIAS E GEOGRAFIA PARA OS ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 6º, 8º, 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PARA OS ALUNOS DA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, BIOLOGIA, QUÍMICA, FÍSICA E GEOGRAFIA. OBS: PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR 2020. | ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 6º, 8º e 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO | 77.791 | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 622.643 | Não se aplica | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB: | 23.3 | assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1075 | IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA | REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DE DIRETORES DE UNIDADES ESCOLARES, NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO. | 03/08/2020 | 18/12/2020 | Implementação da Gestão Democrática para seleção de diretor de unidade escolar com as etapas de: contratação de consultoria para realizar a etapa de avaliação de competências técnicas, acompanhamento e subsídio do comitê estadual e regional na análise do plano de ação, entrevista e eleição nas unidades escolares. | Técnicos da Seduc e DREs. | 80 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 150.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.1 | regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as); |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1075 | IMPLEMENTAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA | REALIZAR O ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS DA SELEÇÃO DE DIRETORES DE UNIDADES ESCOLARES, NAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO. | 03/08/2020 | 18/12/2020 | Implementação da Gestão Democrática para seleção de diretor de unidade escolar com as etapas de: contratação de consultoria para realizar a etapa de avaliação de competências técnicas, acompanhamento e subsídio do comitê estadual e regional na análise do plano de ação, entrevista e eleição nas unidades escolares. | Técnicos da Seduc e DREs. | 1 | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 200.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.1 | regulamentar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as); |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA POR POLO | 02/02/2020 | 30/10/2020 | REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE ATUAM COM DESPORTO E PARADESORTO | PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 300 | 101 | 3 | 3 | 90 | 18 | 150.000 | Não se aplica | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 85% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) concluíam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.6 | garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2349 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | ENTREGA DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA ALUNOS DO 1º AO 9º ANO | 02/03/2019 | 02/09/2019 | AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO, CONTEMPLANDO AS ÁREAS DE CONHECIMENTO E AS DIRETRIZES DO DOCUMENTO CURRICULAR DO TOCANTINS. | ALUNOS DO 1º AO 9º ANO | | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 800.000 | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA POR POLO | 02/02/2020 | 30/10/2020 | REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE ATUAM COM DESPORTO E PARADESORTO | PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 300 | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 35.000 | Não se aplica | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 85% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) concluíam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.6 | garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA POR POLO | 02/02/2020 | 30/10/2020 | REALIZAR FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA QUE ATUAM COM DESPORTO E PARADESORTO | PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA | 300 | 101 | 3 | 3 | 90 | 30 | 20.000 | Não se aplica | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 85% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) concluíam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.6 | garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2086 | IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | APLICAÇÃO DE QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO | 03/08/2020 | 30/11/2020 | ELABORAÇÃO, REPRODUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E APLICAÇÃO DOS QUESTIONÁRIOS PARA OS ALUNOS DO 4º E 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E PARA OS ALUNOS DA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO | DIRETORES ESCOLARES, PROFESSORES E ALUNOS | 45.000 | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 30.338 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB: | 23.3 | assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE E SAÚDE NAS UNIDADES ESCOLARES DO ESTADO | 01/03/2020 | 30/11/2020 | Solicitação de diárias e auxílio financeiro para técnicos da Seduc, DREs e professores, participarem de atividades voltadas para o fortalecimento da discussão sobre meio ambiente (COM-VIDA) e saúde nas DREs ou Unidades Escolares. | Técnicos da Seduc, DREs e professores | 100 | 101 | 3 | 3 | 90 | 18 | 72.000 | | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.2 | garantir, o cumprimento das políticas e programas estaduais de educação ambiental, desenvolvendo interinstitucionalmente a valorização e sustentabilidade socioambiental, biodiversidade, diversidade regional e cultural. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM NO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA | 03/02/2020 | 30/09/2020 | REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA APROFUNDAR O CONHECIMENTO A SER UTILIZADO NOS TREINAMENTOS. | PROFESSORES DO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA | 50 | 101 | 3 | 3 | 90 | 33 | 3.000 | Não se aplica | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.6 | garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM NO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA | 03/02/2020 | 30/09/2020 | REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA APROFUNDAR O CONHECIMENTO A SER UTILIZADO NOS TREINAMENTOS. | PROFESSORES DO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA | 50 | 101 | 3 | 3 | 90 | 18 | 36.000 | Não se aplica | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.6 | garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS PROFESSORES QUE ATUAM NO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA | 03/02/2020 | 30/09/2020 | REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA APROFUNDAR O CONHECIMENTO A SER UTILIZADO NOS TREINAMENTOS. | PROFESSORES DO PROGRAMA ESPORTE NA ESCOLA | 50 | 101 | 3 | 3 | 90 | 30 | 1.000 | Não se aplica | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.6 | garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2042 | DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS A GESTÃO COMUNITÁRIA | TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS | 16/01/2020 | 31/12/2020 | REALIZAR CÁLCULO DE REPASSE POR UNIDADE EXECUTORA, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05 DE 18 DE AGOSTO DE 2010, ALTERADA PELA Nº 014 DE 18 DE SETEMBRO DE 2011 E Nº 001 DE 27 DE SETEMBRO DE 2018. | ESCOLAS ATENDIDAS. | 498 | 214 | 4 | 4 | 50 | 42 | 2.250.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.2 | ampliar e garantir a transferência de recursos financeiros para as unidades escolares públicas estaduais da educação básica, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, possibilitando autonomia pedagógica, administrativa e financeira, a ser regulamentada por normas específicas, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, cumprindo rigorosamente o repasse do cronograma de desembolso do ano vigente e aumentando de 10 para 12 parcelas anuais; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS, CAPACITAÇÃO, SEMINÁRIOS, CONGRESSOS E CURSOS | 03/02/2020 | 30/10/2020 | SUBSIDIAR A PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DA SEDUC E PROFESSORES EM CAPACITAÇÃO, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS | PROFESSORES E TÉCNICOS DA SEDUC | 7 | 101 | 3 | 3 | 90 | 33 | 10.500 | Não se aplica | 3 | Garantir a oferta com qualidade social, do ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos(as) alunos(as) conclua(m) esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PEE/TO. | 3.6 | garantir a oferta e meios para a realização de atividades extracurriculares de incentivo aos alunos e alunas e de estímulo às habilidades, inclusive mediante certames e concursos, em âmbito estadual e nacional, bem como o desenvolvimento de atividades que estimulem as habilidades culturais, artísticas e esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do esporte educacional, da cultura, da arte e de desenvolvimento esportivo nacional; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR. | 03/02/2020 | 18/12/2020 | Realização do Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar em 3 etapas: diagnóstico, esforço e resultados | Diretores de unidade escolar. | 400 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 82.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associando a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.1 | regularizar legislação específica, no âmbito do Estado, para a nomeação de gestor(a) de unidade escolar, que considere critérios técnicos de formação, experiência docente, desempenho e a participação da comunidade escolar, em todas as escolas públicas estaduais, considerando o princípio da gestão democrática, as especificidades locais e regionais das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, assegurando, formação, acompanhamento e avaliação de desempenho dos(as) gestores(as); |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2086 | IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | FORMAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO SAEB | | | acompanhar, capacitar e monitorar as unidades escolares, da rede estadual de educação, com baixo desempenho crítico na avaliação do SAEB. | UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, COM BAIXO DESEMPENHO NA AVALIAÇÃO | 100 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 60.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB: | 23.5 | desenvolver, em regime de colaboração com a União e os Municípios, política de melhoria das unidades escolares, com IDEB abaixo da média nacional, quanto à prestação de assistência pedagógica e financeira disponibilizada pela União; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FORNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---|--|-------------|--------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO PARA PROFESSORES QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO EM PRISÕES | 02/03/2021 | 15/12/2021 | Realizar formação presencial, para os profissionais que atuam em educação em prisões, em parceria com a SECLU, contextualizando noções pedagógicas e técnicas de segurança. | Assessores das DRE's que acompanham educação em Prisiones, Professores, Coordenadores e Diretores que atuam nas Unidades Escolares do Sistema Prisional. | 120 | 235 | 3 | 3 | 90 | 18 | 20.000 | Não se aplica | 10 | Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 10,6 | implementar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, as diretrizes nacionais para oferta da educação em ambientes de privação de liberdade, adequando o currículo às especificidades dos reeducandos e socioeducandos, no âmbito do Estado, com a participação de todos os segmentos que atuam nesta modalidade de ensino; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2086 | IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | FORMAÇÃO SOBRE ANÁLISE DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | 24/02/2020 | 31/07/2020 | FORMAÇÃO "AVALIAÇÃO E PROCESSO" ANÁLISE DOS DESCRITORES COM BAIXO RENDIMENTO NAS AVALIAÇÕES DO SAETO E SUGESTÕES PEDAGÓGICAS AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DAS DRES DE COMO TRABALHAR ESSAS HABILIDADES EM SALA DE AULA NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA PARA OS ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 6º, 8º e 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, (NO PRIMEIRO MOMENTO SERÃO ATENDIDOS OS TÉCNICOS DAS DRES E PROFESSORES DA SEDE PELOS TÉCNICOS DA GAA E CURRÍCULO DA SEDUC NO SEGUNDO MOMENTO, OS TÉCNICOS DAS DRES, SERÃO MULTIPLICADORES PARA ATENDER OS PROFESSORES DOS DEMAIS MUNICÍPIOS)/REPRODUÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA FORMAÇÃO "AVALIAÇÃO E PROCESSO" ANÁLISE DOS DESCRITORES COM BAIXO RENDIMENTO NAS AVALIAÇÕES DO SAETO E SUGESTÕES PEDAGÓGICAS AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DAS DRES DE COMO TRABALHAR ESSAS HABILIDADES EM SALA DE AULA NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA PARA OS | TÉCNICOS DA DRES E PROFESSORES / DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS | 9.300 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 180.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23,3 | assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2086 | IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | FORMAÇÃO SOBRE ANÁLISE DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | 24/02/2020 | 31/07/2020 | FORMAÇÃO "AVALIAÇÃO E PROCESSO" ANÁLISE DOS DESCRITORES COM BAIXO RENDIMENTO NAS AVALIAÇÕES DO SAETO E SUGESTÕES PEDAGÓGICAS AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DAS DRES DE COMO TRABALHAR ESSAS HABILIDADES EM SALA DE AULA NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA PARA OS ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 6º, 8º e 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, (NO PRIMEIRO MOMENTO SERÃO ATENDIDOS OS TÉCNICOS DAS DRES E PROFESSORES DA SEDE PELOS TÉCNICOS DA GAA E CURRÍCULO DA SEDUC NO SEGUNDO MOMENTO, OS TÉCNICOS DAS DRES, SERÃO MULTIPLICADORES PARA ATENDER OS PROFESSORES DOS DEMAIS MUNICÍPIOS)/REPRODUÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA FORMAÇÃO "AVALIAÇÃO E PROCESSO" ANÁLISE DOS DESCRITORES COM BAIXO RENDIMENTO NAS AVALIAÇÕES DO SAETO E SUGESTÕES PEDAGÓGICAS AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DAS DRES DE COMO TRABALHAR ESSAS HABILIDADES EM SALA DE AULA NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA PARA OS | TÉCNICOS DA DRES E PROFESSORES / DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS | 9.300 | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 30.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23,3 | assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2349 | DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | FORNECER MATERIAS PEDAGÓGICOS PARA REEDUCANDOS DAS UNIDADES PRISIONAIS | 02/03/2020 | 15/12/2020 | Adquirir material de estudo do ENEM e ENOCEJA para alunos e professores da EA do Sistema Prisional do 1º ao 3º Segmento | Professores e Reeducandos do Sistema Prisional | 300 | 214 | 3 | 3 | 90 | 32 | 100.000 | Não se aplica | 10 | Universalizar, a partir de 2016, a oferta do ensino fundamental e médio, no ensino regular e na modalidade de jovens e adultos, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais e unidades socioeducativas, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 10,8 | garantir apoio técnico e financeiro, em regime de colaboração com a União, para projetos inovadores, desenvolvidos por professores(as) pesquisadores(as), para o aperfeiçoamento da educação em ambientes de privação de liberdade, atendendo às necessidades específicas dos reeducandos e socioeducandos; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2086 | IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | FORMAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE ITENS | 24/02/2020 | 26/06/2020 | REALIZAR OFICINA COM TÉCNICOS DA SEDUC/DRES E PROFESSORES PARA ELABORAÇÃO DE ITENS. NO PRIMEIRO MOMENTO OS TÉCNICOS DAS SEDUC / DRES SERÃO CAPACITADOS EM PALMAS. | TÉCNICO DA SEDUC/DRE E PROFESSORES | 120 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2064 | FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES INDÍGENAS EM NÍVEL MÉDIO | 06/01/2020 | 30/12/2020 | Realização em duas etapas: Uma em Julho e outra em Janeiro aproveitando as férias dos professores. | Professores indígenas | 106 | 235 | 3 | 3 | 90 | 39 | 240.000 | | 13 | Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades de educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena. | 13.13 | garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professores(as) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente, oriundos(as) das respectivas comunidades. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.10 | promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2086 | IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | FORMAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE ITENS | 04/02/2020 | 30/12/2020 | CONTRATAR PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA DE ELABORAÇÃO DE ITENS/ REALIZAR OFICINA COM TÉCNICOS DA SEDUC/DRES E PROFESSORES PARA ELABORAÇÃO DE ITENS. NO PRIMEIRO MOMENTO OS TÉCNICOS DAS SEDUC / DRES SERÃO CAPACITADOS EM PALMAS/ REPRODUÇÃO DE MATERIAL A SER UTILIZADO NA OFICINA COM TÉCNICOS DA SEDUC/DRES E PROFESSORES PARA ELABORAÇÃO DE ITENS NO PRIMEIRO MOMENTO OS TÉCNICOS DAS SEDUC / DRES SERÃO CAPACITADOS EM PALMAS/ ELABORAR ITENS POR ÁREA DO CONHECIMENTOS PARA COMPOR BANCO DE ITENS DO SAETO/SEDUC COM CONTRIBUIÇÃO DOS TÉCNICOS DA SEDUC/DRE | TÉCNICOS DA SEDUC/DRE | 740 | 214 | 3 | 3 | 90 | 30 | 80.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO – AHSD | 03/02/2020 | 31/12/2020 | REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA 40 HORAS/ULTRAS PARA DAS EQUIPE PEDAGÓGICA DAS UNIDADES ENSINO E TÉCNICOS DA DRE E SEDUC QUE ATUAM NA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO. | COORDENADORES PEDAGÓGICOS E/OU ORIENTADORES EDUCACIONAIS DAS UNIDADES DRE E SEDUC, EM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO. | 45 | 211 | 3 | 3 | 90 | 36 | 10.000 | PAR 7003 | 6 | Universalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o acesso das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação à educação básica e ao atendimento educacional especializado, prioritariamente, na rede regular de ensino e nas instituições especializadas, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, assegurando também a oferta para a população acima desta faixa etária. | 6.7 | assegurar a ampliação do quantitativo de alunos(as) com Altas Habilidades/Superdotação, identificados(as) no Estado, no contexto escolar, em todas as etapas e modalidades de ensino, respeitando a diversidade étnico cultural, para a implementação de políticas públicas de educação, que visem o incentivo e a valorização destes alunos(as), garantindo a suplementação necessária, considerando as especificidades, inclusive para o desenvolvimento de parcerias com instituições de ensino superior, centros culturais e outras instituições públicas e privadas; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PUBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | | |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|--|-------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO – AHSD | 03/02/2020 | 31/12/2020 | REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO CONTINUADA 40 HORAS/AULAS PARA DAS EQUIPE PEDAGÓGICA DAS UNIDADES ENSINO E TÉCNICOS DA DRE E SEDUC QUE ATUAM NA ÁREA DE ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO. | COORDENADORES PEDAGÓGICOS E/OU ORIENTADORES EDUCACIONAIS DAS UES, TÉCNICOS DA DRE E SEDUC, EM ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO. | 45 | 211 | 3 | 3 | 90 | 33 | 15.000 | PAR 7003 | 6 | Universalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, o acesso das populações de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação à educação básica e ao atendimento educacional especializado, prioritariamente, na rede regular de ensino e nas instituições especializadas, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, assegurando também a oferta para a população acima desta faixa etária. | 6.7 | assegurar a ampliação do quantitativo de alunos(as) com Altas Habilidades/Superdotação, identificados(as) no Estado, no contexto escolar, em todas as etapas e modalidades de ensino, respeitando a diversidade étnico cultural, para a implementação de políticas públicas de educação, que visem o incentivo e a valorização destes alunos(as), garantindo a suplementação necessária, considerando as especificidades, inclusive para o desenvolvimento de parcerias com instituições de ensino superior, centros culturais e outras instituições públicas e privadas; | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2064 | FORMAÇÃO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES INDÍGENAS EM NÍVEL SUPERIOR | 06/01/2020 | 30/12/2020 | Formar os profissionais administrativos das Unidades escolares Indígenas. | Profissionais administrativo das Escolas Indígenas | 300 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 70.000 | | 13 | Universalizar, até o terceiro ano deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a oferta de educação escolar indígena diferenciada, bilíngue, intercultural e comunitária, em todas as etapas e modalidades da educação básica, em conformidade com as características e especificidades de cada povo indígena. | 13.13 | garantir, em todas as etapas e modalidades da educação escolar indígena, o respeito aos princípios da igualdade social, da diferença, da especificidade, do bilinguismo e do respeito às questões linguísticas, da língua indígena materna, da interculturalidade, e garantia de professores(as) e gestores(as) das escolas indígenas, preferencialmente oriundos(as) das respectivas comunidades. | | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.10 | promover e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, políticas e programas de formação continuada de professores(as) e demais profissionais da educação que atuam nas escolas quilombolas, indígenas, do campo e para aqueles que atuam em escolas regulares e recebem alunos(as) oriundos destas comunidades e alunos(as) com Deficiências, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, respeitando a legislação vigente |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2066 | IMPLEMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | FORMAÇÃO SOBRE ANÁLISE DE RESULTADOS DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM | 24/02/2020 | 31/07/2020 | REDIMENTO NAS AVALIAÇÕES DO SAETO E SUGESTÕES PEDAGÓGICAS AOS PROFESSORES E TÉCNICOS DAS DRES DE COMO TRABALHAR ESSAS HABILIDADES EM SALA DE AULA NAS DISCIPLINAS DE LÍNGUA PORTUGUESA, MATEMÁTICA, GEOGRAFIA, CIÊNCIAS, BIOLOGIA, QUÍMICA E FÍSICA PARA OS ALUNOS DO 1º, 2º, 4º, 6º, 8º e 9º DO ENSINO FUNDAMENTAL E 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO. NO PRIMEIRO MOMENTO SERÃO ATENDIDOS OS TÉCNICOS DAS DRES E PROFESSORES DA SEDE PELOS TÉCNICOS DA GAA E CURRÍCULO DA SEDUC E NO SEGUNDO MOMENTO, OS TÉCNICOS DAS DRES, SERÃO MULTIPLICADORES PARA ATENDER OS PROFESSORES DOS DEMAIS MUNICÍPIOS). REALIZAR OFICINA COM TÉCNICOS DA DRE, DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS PARA ANÁLISE DOS RESULTADOS E ELABORAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA DA UNIDADE ESCOLAR. | TÉCNICOS DA DRE E PROFESSORES / DIRETORES ESCOLARES E COORDENADORES PEDAGÓGICOS | 5.200 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável; | | |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PUBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO COM OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS UNIDADES ESCOLARES | 03/02/2020 | 18/12/2020 | Realização de formação continuada para os coordenadores pedagógicos das unidades escolares atendendo as três dimensões: articuladora, formadora e transformadora em conformidade com o Documento Curricular do Tocantins - DCT/BNCC. | Coordenadores pedagógicos | 877 | 214 | 3 | 3 | 90 | 18 | 150.000 | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, elevar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.6 | estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA | 02/03/2020 | 31/12/2020 | FORMAÇÃO DAR-SE-A ATRAVÉS DE UM SEMINÁRIO COM CARGA HORÁRIA DE 8H | Gestores Municipais Dos 158 Municípios do Estado do Tocantins. | 150 | 211 | 3 | 3 | 90 | 39 | 30.000 | PAR 7003 | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parceria com as instituições públicas de ensino superior; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2122 | MONITORAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL | MONITORAMENTO DO PLANEJAMENTO DO PROFESSOR | 01/03/2020 | 30/11/2020 | MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO PFC E IMPLANTAÇÃO DO DOCUMENTO CURRICULAR, COM BASE NA BNCC DO EMNAS ESCOLAS PILOTO | Técnicos Das Dres e Seduc | 200 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 99.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | assegurar que: a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável; b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO PARA OS SUPERVISORES EDUCACIONAIS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC. | 01/03/2020 | 30/06/2020 | Realização de 1 encontro de formação com os Supervisores da seduc, Supervisores das Diretorias Regionais de Educação, Coordenador Pedagógico e Orientadores das DRE, em Palmas. Realização do retreinamento e seminário do Programa Evolução Escolar: Nota Zero, em Palmas. | Supervisores e Orientadores da Seduc, Supervisores Regionais, Coordenador Pedagógico e Orientadores Das 13 DRE, Diretores Regionais e Representantes da Rede de Proteção. | 65 | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 20.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA DE COORDENADORES E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO | 01/03/2020 | 30/11/2020 | PARTICIPAÇÃO EM FÓRUMS, CONGRESSOS, SEMINÁRIOS NACIONAIS, 01 SEMINÁRIO ESTADUAL - DOCUMENTO CURRICULAR COM BASE NA BNCC E ITINERÁRIOS FORMATIVOS. | Técnicos da Seduc/dre, Coordenadores e Pedagogos e Professores do Ensino Médio | 200 | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 20.000 | | 2 | Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 2.1 | estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), titulares e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|-------------------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA EM SISTEMA BRALLE | 03/03/2020 | 31/12/2020 | REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO, SERÁ EM UMA ETAPA DE 40H/A, PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL LOTADOS EM SALA COMUM E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNÇIONAIS DA REDE REGULAR DE ENSINO E TÉCNICOS DA SEDUC/DRE. | Professores da Educação Especial Lotados em Sala Comum e Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Regular de Ensino e Técnicos da Seduc/dre. | 70 | 211 | 3 | 3 | 90 | 30 | 10.000 | PAR 7003 | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada para professores da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | 20.14 | garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | | | 23.4 |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA EM SISTEMA BRALLE | 03/03/2020 | 31/12/2020 | REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO, SERÁ EM UMA ETAPA DE 40H/A, PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL LOTADOS EM SALA COMUM E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNÇIONAIS DA REDE REGULAR DE ENSINO E TÉCNICOS DA SEDUC/DRE. | Professores da Educação Especial Lotados em Sala Comum e Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Regular de Ensino e Técnicos da Seduc/dre. | 70 | 211 | 3 | 3 | 90 | 36 | 10.000 | PAR 7003 | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada para professores da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | 20.14 | garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | | | 23.4 |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA EM SISTEMA BRALLE | 03/03/2020 | 31/12/2020 | REALIZAÇÃO DA FORMAÇÃO, SERÁ EM UMA ETAPA DE 40H/A, PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL LOTADOS EM SALA COMUM E SALAS DE RECURSOS MULTIFUNÇIONAIS DA REDE REGULAR DE ENSINO E TÉCNICOS DA SEDUC/DRE. | Professores da Educação Especial Lotados em Sala Comum e Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Regular de Ensino e Técnicos da Seduc/dre. | 70 | 211 | 3 | 3 | 90 | 33 | 30.000 | PAR 7003 | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada para professores da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | 20.14 | garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | | | 23.4 |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO PARA OS SUPERVISORES EDUCACIONAIS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC. | 01/03/2020 | 30/09/2020 | Realização de 1 encontro de formação com os Supervisores da seduc, Supervisores das Diretorias Regionais de Educação, Coordenador Pedagógico e Orientadores das DRE, em Palmas. Realização do reserchimento e seminário do Programa Evasão Escolar: Nota Zero, em Palmas. | Supervisores e Orientadores da Seduc, Supervisores Regionais, Coordenador Pedagógico e Orientadores Das 13 DRE, Diretores Regionais e Representantes da Rede de Proteção. | 65 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 25.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO PARA OS SUPERVISORES EDUCACIONAIS DAS DIRETORIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E SEDUC. | 01/03/2020 | 30/09/2020 | Realização de 1 encontro de formação com os Supervisores da seduc, Supervisores das Diretorias Regionais de Educação, Coordenador Pedagógico e Orientadores Das 13 DRE, Diretores Regionais e Representantes da Rede de Proteção. | Supervisores e Orientadores da Seduc, Supervisores Regionais, Coordenador Pedagógico e Orientadores Das 13 DRE, Diretores Regionais e Representantes da Rede de Proteção. | 65 | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 90.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA AOS TÉCNICOS DA DRE, COORDENADORES PEDAGÓGICOS E PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO | 01/03/2020 | 30/11/2020 | 01 SEMINÁRIO ESTADUAL - DOCUMENTO CURRICULAR COM BASE NA BNCC E ITINERÁRIOS FORMATIVOS | Técnicos Das Dres, Coordenadores Pedagógicos e Professores do Ensino Médio | 400 | 214 | 3 | 3 | 90 | 36 | 10.000 | | 2 | Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental, em regime de colaboração com a União e os Municípios. | 2.1 | estruturar os processos pedagógicos de alfabetização e letramento, nos anos iniciais do ensino fundamental, em regime de colaboração com os Municípios, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação, condições de trabalho e valorização dos(as) professores(as) alfabetizadores(as), tutores e auxiliares, com apoio familiar e mecanismos pedagógicos específicos, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. | 02/03/2020 | 31/12/2020 | SERÁ REALIZADA EM UMA ETAPA DE 40 HORAS, AO LONGO DE UMA SEMANA EM PALMAS-TO, VISANDO ATENDER OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. | Professores e Técnicos da Educação Especial | 150 | 235 | 3 | 3 | 90 | 0 | 4.000 | NÃO SE APLICA | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. | 02/03/2020 | 31/12/2020 | SERÁ REALIZADA EM UMA ETAPA DE 40 HORAS, AO LONGO DE UMA SEMANA EM PALMAS-TO, VISANDO ATENDER OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. | Professores e Técnicos da Educação Especial | 48 | 235 | 3 | 3 | 90 | 33 | 16.300 | NÃO SE APLICA | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | Universalizar, até 2016, em regime de colaboração com a União e os Municípios, conforme os padrões de qualidade, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PEE/TO. | 1.11 | articular e orientar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a construção e manutenção de creches e pré-escolas, e aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e mobiliários adequados, conforme os padrões de qualidade do MEC, mediante diagnóstico da educação infantil e considerando as peculiaridades de cada modalidade de ensino; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Otorear educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais; b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas; c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade; d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|----------------------------------|---|-------------|--------------|--|--|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | APARELHAMENTO DE SALA DE AULA (CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO PROFESSOR, QUADRO BRANCO, TV, AR CONDICIONADO, E OUTROS). | 06/01/2020 | 14/12/2020 | LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO. | Alunos, Professores e Técnicos Administrativos | 350 | 214 | 4 | 4 | 90 | 52 | 8.000.000 | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.2 | <p>implantar e equipar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, laboratórios com estrutura física adequada, por área de conhecimento, garantindo recursos para a manutenção, funcionamento e formação dos profissionais em educação, nas unidades escolares estaduais que ofertam educação básica, conforme o que se propõe:</p> <p>a) até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e 60% (sessenta por cento) do ensino médio;</p> <p>b) até o oitavo ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e ensino médio;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construídas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.28 | <p>garantir e desenvolver, em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que assegurem os programas suplementares que promovam:</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2157 | REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS EDUCACIONAIS | PREMIAÇÃO DOS VENCEDORES DO PROGRAMA DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SELO: QUEM EDUCA, FAZ | 02/03/2020 | 30/12/2020 | REALIZAR PREMIAÇÃO DO PROJETO "SELO - QUEM EDUCA FAZ" COM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES CONTEMPLADAS NAS CATEGORIAS ESTABELECIDAS PELO EDITAL 001, 17 DE MAIO DE 2019. | Servidores Das Redes Estadual e Municipal de Educação. | 829 | 214 | 3 | 3 | 90 | 31 | 300.000 | NÃO SE APLICA | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.3 | <p>assegurar que:</p> <p>a) até o quinto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 70% (setenta por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado, em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;</p> <p>b) até o último ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) dos(as) alunos(as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos diretos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. | 02/03/2020 | 31/12/2020 | SERÁ REALIZADA EM UMA ETAPA DE 40 HORAS, AO LONGO DE UMA SEMANA EM PALMÁS -TO, VISANDO ATENDER OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL. | Professores e Técnicos da Educação Especial | 48 | 235 | 3 | 3 | 90 | 14 | 169.700 | NÃO SE APLICA | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | <p>garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | 02/03/2020 | 31/12/2020 | Formação será realizada em etapa única de 40h em duas turmas para 90 professores da Rede Regular de Ensino, professores das Salas de Recursos Multifuncionais e técnicos da Seduc/Óes. | Professoras de Salas de Recursos Multifuncionais em Escolas Públicas Com Matrículas de Estudantes Com Surdez em Classe Comum do Ensino Regular. | 90 | 211 | 3 | 3 | 90 | 33 | 30.000 | PAR 7003 | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.14 | <p>garantir, até o terceiro ano de vigência deste PEE/TO, a formação continuada dos profissionais das escolas públicas estaduais, nas diferentes áreas de atendimento aos(as) alunos(as), com Deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e Altas Habilidades/ Superdotação, inclusive para o desenvolvimento da educação bilíngue para alunos(as) surdos(as) ou com deficiências auditivas e do ensino do Braille para alunos(as) cegos(as) ou com baixa visão, em parcerias com as instituições públicas de ensino superior;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | FORMAÇÃO CONTINUADA EM LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS | 02/03/2020 | 31/12/2020 | Formação será realizada em etapa única de 40h em duas turmas para 90 professores da Rede Regular de Ensino, professores das Salas de Recursos Multifuncionais e técnicos da Seduc/Óes. | Professoras de Salas de Recursos Multifuncionais em Escolas Públicas Com Matrículas de Estudantes Com Surdez em Classe Comum do Ensino Regular. | 90 | 211 | 3 | 3 | 90 | 33 | 30.000 | PAR 7003 | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.4 | <p>formalizar e executar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, os planos de ações articuladas, garantindo o cumprimento das metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e as estratégias de apoio técnico voltadas à melhoria da gestão educacional, formação de professores(as) e profissionais de serviços e apoio escolares, ampliação e desenvolvimento de recursos pedagógicos adaptados à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 1 | Universalizar, até 2016, em regime de colaboração com a União e os Municípios, conforme os padrões de qualidade, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos de idade até o final da vigência deste PEE/TO. | 1.11 | <p>articular e orientar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a construção e manutenção de creches e pré-escolas, e aquisição de equipamentos, materiais pedagógicos e mobiliários adequados, conforme os padrões de qualidade do MEC, mediante diagnóstico da educação infantil e considerando as peculiaridades de cada modalidade de ensino;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Otorear educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, integrando com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FISICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---|--|-------------|-------|--------------|-------|-----------------|--------------|-------------|-----------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | APARELHAMENTO DE SALA DE AULA (CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO PROFESSOR, QUADRO BRANCO, TV, AR CONDICIONADO, E OUTROS). | 06/01/2020 | 14/12/2020 | LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO. | Alunos, Professores e Técnicos Administrativos | 350 | 211 | 4 | 4 | 90 | 52 | 2.613.288 | 4319/2012 | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | APARELHAMENTO DE SALA DE AULA (CONJUNTO ALUNO, CONJUNTO PROFESSOR, QUADRO BRANCO, TV, AR CONDICIONADO, E OUTROS). | 06/01/2020 | 14/12/2020 | LEVANTAMENTO DE DEMANDAS, TERMO DE REFERÊNCIA E AQUISIÇÃO. | Alunos, Professores e Técnicos Administrativos | 350 | 211 | 4 | 4 | 90 | 52 | 2.613.288 | 4319/2012 | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.2 | <p>implantar e equipar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, laboratórios com estrutura física adequada, por área de conhecimento, garantindo recursos para a manutenção, funcionamento e formação dos profissionais em educação, nas unidades escolares estaduais que ofertam educação básica, conforme o que se propõe:</p> <p>a) até o quarto ano de vigência deste PEE/TO, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e 60% (sessenta por cento) do ensino médio;</p> <p>b) até o oitavo ano de vigência deste PEE/TO, 100% (cem por cento) das escolas que atendem anos finais do ensino fundamental e ensino médio;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2372 | FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA | REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UAB. | 10/03/2020 | 30/11/2020 | Promover curso de formação continuada aos servidores dos polos de apoio presencial da UAB | 30 Servidores | 30 | 100 | 3 | 3 | 90 | 30 | 5.000 | | 16 | Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) do ensino público. | 16.1 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construídas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2372 | FORMAÇÃO CONTINUADA DE SERVIDORES DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL A EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA | REALIZAR UM ENCONTRO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UAB. | 10/03/2020 | 30/11/2020 | Promover curso de formação continuada aos servidores dos polos de apoio presencial da UAB | 30 Servidores | 30 | 100 | 3 | 3 | 90 | 30 | 5.000 | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.28 | <p>garantir e desenvolver, em regime de colaboração com a União, recursos financeiros que assegurem os programas suplementares que promovam:</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA | |
|------|---------|---|---------|---|---|-------------|--------------|---|---------------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|---------------|---|---|---|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DA GFAP EM CONGRESSOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAL | 03/02/2020 | 10/12/2020 | CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS TÉCNICOS DA GFAP PARA PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS CIENTÍFICOS E EDUCACIONAIS | Técnicos da Gefap | 15 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 25.000 | NÃO SE APLICA | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.11 | garantir, a partir da aprovação deste PEE/TO, programa de capacitação de formador/tutor, presencial e a distância, com certificação e evolução na carreira, para profissionais efetivos, de nível superior, que se enquadre nos critérios específicos de cada formação proposta; | |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.15 | garantir material pedagógico, para a formação continuada presencial e a distância, que atenda as demandas e especificidades de cada etapa e modalidade da educação básica, tendo como base o referencial curricular; | |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2042 | DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS A GESTÃO COMUNITÁRIA | TRANSFERENCIA DE RECURSOS NA CONTA DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA MANUTENÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO | 20/01/2020 | 31/12/2020 | Transferencia de recursos para associações de apoio as unidades escolares para custear despesas com manutenção dos cursos técnicos de educação profissional | Unidades Escolares | 28 | 214 | 3 | 3 | 50 | 43 | 261.000 | | 15 | Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. | 15.2 | garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas; | |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2116 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. | 02/01/2020 | 30/12/2020 | OFERTAR AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E SEMIURBANA TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE E GARANTIR SEU ACESSO À ESCOLA. | Alunos | 27.000 | 214 | 3 | 3 | 40 | 41 | 39.850.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.9 | garantir e fiscalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, transporte escolar gratuito de qualidade e adequado à realidade, preferencialmente intracampo, para todos os(as) alunos(as) da educação do campo, independente da faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com manutenção permanente e financiamento compartilhado e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local; | |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2381 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | FORMAÇÃO DE MOTORISTAS | 03/02/2020 | 01/12/2020 | CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DOS ENCONTROS PRESENCIAIS EM PALMAS | Motoristas | 104 | 100 | 3 | 3 | 90 | 18 | 40.000 | | NÃO SE APLICA | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1115 | CONCESSÃO DE BOLSAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PROFISSIONAIS DO PRONATEC E REDE E-TEC SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ESTADO | 02/01/2020 | 30/12/2020 | Pagamento do INSS patronal dos profissionais sem vínculo que atuam no PRONATEC. | Profissionais Sem Vínculo | 150 | 211 | 3 | 3 | 90 | 47 | 983.072 | | 15 | Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. | 15.2 | garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas; | |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1115 | CONCESSÃO DE BOLSAS AOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PROFISSIONAIS DO PRONATEC E REDE E-TEC COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O ESTADO | 02/01/2020 | 30/12/2020 | Concessão de bolsa auxílio para os profissionais que atuam no pronatec exercicio 2019 | Profissionais | 100 | 211 | 3 | 3 | 90 | 92 | 160.290 | | 15 | Triplidar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público. | 15.2 | garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, cursos de educação profissional técnica de nível médio e de cursos de formação inicial e continuada, de acordo com a demanda local, na forma presencial, semipresencial e a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso e permanência à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade, abrangendo as populações do campo, e comunidades indígenas e quilombolas; | |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---|---------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2116 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 280 ROTAS, VERIFICAR IN LOCO AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR E BUSCAR CAPACITAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE QUE ACOMPANHAM E MONITORAM O TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO. | 06/01/2020 | 30/12/2020 | O ACOMPANHAMENTO SERÁ REALIZADO PELAS TÉCNICAS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE IRÃO PEGORRER AS ROTAS, FISCALIZANDO E MEDINDO, FAZENDO AS ALTERAÇÕES QUE SER FIZEREM NECESSÁRIAS, COM O OBJETIVO DE OTIMIZAR OS SERVIÇOS E REDUZIR OS CUSTOS. REALIZAR TAMBÉM FORMAÇÃO DOS TÉCNICOS, CONHECENDO OUTRAS REALIDADES, BUSCANDO APERFEIÇAR O TRABALHO (OBSERVAÇÃO: OS DADOS INFORMADOS A CIMA ESTÃO EQUIVOCADOS - O CORRETOR SÃO 402 ROTAS) | Alunos e Servidores | 402 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 150.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.9 | garantir e fiscalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, transporte escolar gratuito de qualidade e adequado à realidade, preferencialmente intracampo, para todos os(as) alunos(as) da educação do campo, independente da faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com manutenção permanente e financiamento compartilhado e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2116 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. | 02/01/2020 | 30/12/2020 | OFERTAR AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, RESIDENTES NA ZONA RURAL E SEMIRURANA TRANSPORTE ESCOLAR DE QUALIDADE E GARANTIR SEU ACESSO À ESCOLA. | Alunos | 27.000 | 101 | 3 | 3 | 90 | 33 | 20.000.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.9 | garantir e fiscalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, transporte escolar gratuito de qualidade e adequado à realidade, preferencialmente intracampo, para todos os(as) alunos(as) da educação do campo, independente da faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com manutenção permanente e financiamento compartilhado e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - ARAGUATINS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 0 | 101 | 4 | 4 | 90 | 92 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oterecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (onquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, arfiteiro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarin, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2116 | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO. | 02/01/2020 | 30/12/2020 | OFERTAR TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO; REPASSE FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS COM ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL E SEMIRURANA. | Alunos | 27.000 | 101 | 3 | 3 | 40 | 41 | 10.000.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.9 | garantir e fiscalizar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, transporte escolar gratuito de qualidade e adequado à realidade, preferencialmente intracampo, para todos os(as) alunos(as) da educação do campo, independente da faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, com manutenção permanente e financiamento compartilhado e o tempo médio de deslocamento, a partir de cada situação local; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (um) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEEETO. | 21.19 | garantir auxílio financeiro de 15% (quinze por cento), para os docentes lotados em escolas do campo de difícil acesso e localidades urbanas acima de 20 (vinte) quilômetros de sua residência. I - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública, com a garantia e efetivação da participação popular nos processos decisórios, assegurando a consolidação de colegiados com condições de trabalho, para o acompanhamento e controle social dos processos pedagógicos e financeiros; II - universalização e efetivação da autonomia pedagógica, administrativa e financeira das unidades escolares públicas estaduais, assegurando o fortalecimento das políticas educacionais, locais, regionais e estaduais, a partir da otimização dos processos, com valorização da economia local e extinção de práticas autoritárias de gestão; III - implementação do planejamento político pedagógico, considerando o sistema educacional inclusivo, a sustentabilidade socioambiental, a cultura da paz e da não-violência, visando a participação da comunidade escolar e local, inclusive nos processos de avaliação institucional; IV - promoção de políticas e programas de formação e valorização dos profissionais da educação e dos colegas e conselhos escolares, considerando as dimensões da gestão democrática. |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|------------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2017 | APOIO ÀS UNIDADES ESCOLARES ÀS MARGENS DA RODOVIA BELEM BRASÍLIA | DIAGNÓSTICO E AVALIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DOS INVESTIMENTOS DA EDUCAÇÃO DO TOCANTINS | 06/01/2020 | 31/12/2020 | Elaboração e entrega de base de dados e dicionário da base de dados em formato excel; relatório em arquivo word e pdf com resultados preliminares das análises de eficiência dos investimentos na educação; apresentação presencial dos resultados e disponibilização da apresentação em arquivo de power point; relatório final em word e pdf com resultados das análises, descrição das atividades e proposta de planejamento estratégico para melhoria da gestão. | Unidades Escolares | 469 | 4220 | 4 | 4 | 90 | 47 | 50.000 | CONTRATO 8185 BR | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.5 | estimular e apoiar a constituição e o fortalecimento dos conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação, controle social e fiscalização da gestão escolar e educacional |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.6 | estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos Projetos Político Pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação de pais/mães na avaliação de docentes e equipe diretiva escolar. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.8 | implantar, até o segundo ano de vigência deste PEE/TO, em regime de colaboração com a União e os Municípios, um conjunto de indicadores de avaliação institucional, com base no perfil do aluno e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão, considerando o contexto cultural e econômico e, em outras dimensões relevantes e as especificidades das modalidades da educação básica. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 22 | Assegurar, em regime de colaboração com a União, recursos e apoio técnico, para, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PEE/TO, efetivar a gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos e a consulta pública a comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas estaduais. | 22.10 | assegurar a autonomia administrativa, pedagógica e financeira da gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola pública estadual, garantindo a participação da comunidade escolar e local no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e o efetivo desenvolvimento da gestão democrática, orientando os Municípios, quando solicitado. I - garantia de implementação de políticas estaduais que assegurem o acesso, a permanência com sucesso dos(as) alunos(as) e a regularização do fluxo escolar na idade certa, com atendimento às especificidades do sistema educacional inclusivo; II - consolidação de uma educação, com base nos parâmetros de qualidade e valorização profissional, como referência para o desenvolvimento da cidadania plena, por meio de ações e projetos educacionais que contemplem todas as dimensões do processo educativo e as particularidades socioculturais, regionais, ambientais e étnico-raciais, garantindo uma educação integral, pautada na superação de todas as formas de violência, discriminação e preconceito. III - promoção de uma educação escolar que atenda às necessidades indispensáveis de espaços, estruturas físicas e arquitetônicas que interajam com o meio físico, geográfico e social, garantindo estruturas físicas equilibradas, com ambientes articulados e integrados, que minimizem os impactos ambientais e assegurem sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, considerando a salubridade como fundamento do processo pedagógico. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.7 | implantar e executar, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, em colaboração com os conselhos de controle social, política de avaliação e monitoramento da gestão dos recursos financeiros destinados à educação básica das escolas públicas estaduais, das diretorias regionais de educação e da Seduc/TO; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.2 | ampliar e garantir a transferência de recursos financeiros para as unidades escolares públicas estaduais da educação básica, por meio do Programa Escola Comunitária de Gestão Compartilhada, possibilitando autonomia pedagógica, administrativa e financeira, a ser regulamentada por normas específicas, no primeiro ano da vigência deste PEE/TO, cumprindo rigorosamente o repasse do cronograma de desembolsos do ano vigente e aumentando de 10 para 12 parcelas anuais. |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.8 | assegurar e incentivar a efetiva participação da comunidade escolar e local, em especial, as associações de apoio às escolas e grêmios estudantis das unidades escolares, no acompanhamento, controle social e fiscalização da aplicação de todos os recursos financeiros destinados à escola, a fim de fortalecer a gestão democrática; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTES | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---------------------------------|--------------|-------------|--------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos do art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.17 | executar, na forma da lei, os recursos adicionais dirigidos à educação, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - 206 NORTE (AENE 23) - PALMAS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 101 | 4 | 4 | 90 | 92 | 300.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Otorecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE 06 SALAS DE ALA E BANHEIROS) MARIA DOS REIS ALVES BARROS - PALMAS. | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 615.265 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos do art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombólas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas física/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLÁVEL E PASSARELA) E REFORMA (ELÉTRICA, BANHEIROS, PINTURA E PEQUENOS REPAROS) DA ETI DARCY MARINHO) - TOCANTINÓPOLIS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 680.012 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLÁVEL E PASSARELA) E REFORMA (ELÉTRICA, BANHEIROS, PINTURA E PEQUENOS REPAROS) DA ETI DARCY MARINHO) - TOCANTINÓPOLIS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 680.012 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO (DA SALA DOS PROFESSORES E DA SALA DE INFORMÁTICA NA SILVANDRA SOUZA LIMA - ARAQUANA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 200.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL ANITA CASSIMIRO MORENO (INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO) - ALIANÇA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 41.313 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUZ SIQUEIRA (INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO) - WANDERLÂNDIA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 60.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DA E.E FLORESTA (CONSTRUÇÃO DO MURO EM ALVENARIA) - PARANÁ | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 121.514 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL ANTONIO CARLOS DE FRANÇA (CONSTRUÇÃO DE CANTINA E ACESSO AO PÁTIO) - PONTE ALTA DO BOM JESUS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 313.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---------------------------------|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA CACRO (AMPLIAÇÃO DE UMA SALA DE AULA E PERFORAÇÃO D EPOÇO ARTESIANO) - GOIATINS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 193.263 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA MANGABEIRA (COBERTURA DA QUADRA POLIESPORTIVA) - ITACAJÁ | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 459.979 | 11414/2014 | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DO CEM ANTÔNIO PÓVOA (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL) - DIAMÓPOLIS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 620.104 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, cantinim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DO CEM BENJAMIM JOSÉ DE ALMEIDA (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLÁVEL) - ARAGUAINA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.105.762 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DO CEM BOM JESUS (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLÁVEL) - GURUPI | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.269.123 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DO CEM CASTELO BRANCO (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLÁVEL E PASSARELA COBERTA) - COLINAS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 524.371 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DO CEM DONA FLOREANA (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLÁVEL) - MIRACEMA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 374.529 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DO CEM QUERLINA TORRES (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPÓSITO DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL) - GUARAI | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 530.921 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DO CEM PAULO FREIRE (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPÓSITO DE LIXO ORGÂNICO E RECICLÁVEL) - ARAGUAÍNA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 940.514 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO MÉDIO FELIX CAMOIA (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO) - PORTO NACIONAL | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 2.000.000 | JOVEM EM AÇÃO | 24 | <p>Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEEET.</p> | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construídas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL IDALINA DE PAULA (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO) - PARAÍSO DO TOCANTINS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 50.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme prescrevem o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL JOANA BATISTA CORDEIRO (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLAVEL E COBERTURA DA QUADRA) REFORMA (COBERTURA, BANHEIROS, ELÉTRICA, PINTURA E ADAPTAÇÃO DE SALA PARA LABORATORIO DE CIÊNCIAS - ARRUAIS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.304.939 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender aos(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL MOANDEL VICENTE DE SOUZA (CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO) - AUGUSTINÓPOLIS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.500.000 | JOVEM EM AÇÃO | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO DO COLÉGIO ESTADUAL PADRÃO (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO) - BREJINHO DE NAZARE | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.500.000 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e restauração das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades de demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO ESCOLA ESTADUAL JOCA COSTA (CONSTRUÇÃO 6 SALAS DE AULA) - DIAMÓPOLIS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 225 | 4 | 4 | 90 | 51 | 2.000.000 | 806068/2007 | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO PADRÃO MEC 02 SALAS DE ALULA, PÁTIO COBERTO, 02 BANHEIROS ADAPTADOS, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E ADMINISTRATIVO - ALDEIA COCALINHO - TOCANTINÓPOLIS (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 285.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | AMPLIAÇÃO ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA (CONSTRUÇÃO DE REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGANICO E RECICLÁVEL) - ARAGUAÍNA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 691.128 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e restauração das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades de demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure: a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais; b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas; c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade; d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender dos(as) profissionais da educação de outras localidades; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | ART E RRT DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, FISCALIZAÇÃO DE OBRA E DE CARGO E FUNÇÃO. | 06/01/2020 | 28/12/2020 | FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO E PAGAMENTO DAS RRT'S E ART'S | Técnicos | | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 20.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEETO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PADRÃO COM 04 SALAS DE AULA - ALTO LINDO - GOIATINS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 101 | 4 | 4 | 90 | 51 | 701.650 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEETO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---------------------------------|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO PREDIO ESCOLAR PADRÃO MEC COM 06 SALAS DE AULA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA - NOVO ALEGRE | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.000.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - (NOVA ARAGUAÍNA) - ARAGUAÍNA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 225 | 4 | 4 | 90 | 51 | 3.428.497 | 700230/2008 | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - (SETOR MARACANÃ) - ARAGUAÍNA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 225 | 4 | 4 | 90 | 51 | 2.700.000 | 700230/2008 | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---------------------------------|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|-------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - ZONE NORTE (AENE 23) - PALMAS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 0 | 225 | 4 | 4 | 90 | 51 | 2.700.000 | 700230/2008 | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - ARAGUATINS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 225 | 4 | 4 | 90 | 51 | 2.700.000 | 700230/2008 | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - PARAISO | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 225 | 4 | 4 | 90 | 51 | 2.700.000 | 700230/2008 | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - PEDRO AFONSO | 06/01/2020 | 28/12/2020 | Execução e fiscalização da obra | Alunos | 1 | 225 | 4 | 4 | 90 | 51 | 2.700.000 | 700230/2008 | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INDÍGENA NA ALDEIA CARITÃO DO CAMPO - (NOVA ESCOLA) - GOIATINS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONSTRUÇÃO DE ESCOLA PADRÃO MEC COM 08 SALAS NA ESCOLA ESTADUAL SALES PEREIRA MARINS - MIRANORTE | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.000.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|-------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONSTRUÇÃO DE PREDIO PADRÃO/MEC COM 08 SALAS DE ALIA NA ESC. EST. GETULIO VARGAS - ANANIAS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA | Alunos | 1 | 225 | 4 | 4 | 90 | 51 | 4.293.189 | 806068/2007 | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTAE REFORMA (ELETRICA) NO COLEGIO DA POLICIA MILITAR UNIDADE II | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 488.500 | 853568/2017 | 5 | Otorecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Otorecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---------------------------------|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONSTRUÇÃO ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA BARRA, PADRÃO MEC 02 SALAS DE ALUA, PÁTIO COBERTO, 02 BANHEIROS ADAPTADOS, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E ADMINISTRATIVO - ITACAJÁ. | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 285.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONSTRUÇÃO ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA GABRIELERA, PADRÃO MEC 02 SALAS DE ALUA, PÁTIO COBERTO, 02 BANHEIROS ADAPTADOS, COZINHA, ÁREA DE SERVIÇO E ADMINISTRATIVO - ITACAJÁ. | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 285.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA NA ETI AUGUSTO DOS ANJOS - PALMARES | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 678.095 | 11426/2014 | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure: a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais; b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas; c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade; d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Otorecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Otorecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | 06/01/2020 | 28/12/2020 | FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, EMISSÃO DE ORDEN DE SERVIÇO E PAGAMENTO | Técnicos | 0 | 214 | 3 | 3 | 90 | 14 | 80.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Otorecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (ADEQUAÇÃO) NA ETI ELIZANGELA GLÓRIA CARDOSO - PALMAS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 2.000.000 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Otorecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (DA COBERTURA) NA ESCOLA ESTADUAL DE ALVORADA - ALVORADA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 300.000 | NÃO SE APLICA | 24 | <p>Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto</p> <p>- PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO.</p> | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (ELÉTRICA E DO TELHADO, INSTALAÇÃO DE FERRÃO NO BLOCO DOS DORMITÓRIOS E PINTURA) E AMPLIAÇÃO (INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO DE 112 KVA) NA ESCOLA FAMILIA AGRICOLA - PORTO NACIONAL | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 101 | 4 | 4 | 90 | 51 | 275.462 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos do art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (ELÉTRICA GERAL, DOS BANHEIROS, PINTURA GERAL) E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE QUARTO, 2 SALAS DE ALUA, BIBLIOTECA, COZINHA CENTRAL QLP E PATIO COBERTO) ESCOLA ESTADUAL RUI BARBOSA - GURUPI | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 248.750 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender aos(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (ELÉTRICA GERAL) NA ESCOLA ESTADUAL JARDIM PALLISTA - ARAGUAÍNA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (ELÉTRICA) E AMPLIAÇÃO INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL APLICAÇÃO - ARAGUAÍNA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 200.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (ELÉTRICA) E AMPLIAÇÃO (INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO) NA ESCOLA ESTADUAL CAMPOS BRÁSIL - ARAGLAUNA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 200.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (ELÉTRICA) E AMPLIAÇÃO (INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO) NA ESCOLA ESTADUAL FRANCISCO MÁXIMO DE SOUSA- ARAGLAUNA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 200.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (ELÉTRICA) E AMPLIAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL HENRIQUE CIRQUEIRA ANDRIM - ARAGUAINA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 200.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (ELÉTRICA) E AMPLIAÇÃO/INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL JOÃO ALVES BATISTA - ARAGUAINA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 200.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (ELÉTRICA) E AMPLIAÇÃO (INSTALAÇÃO DE POSTO DE TRANSFORMAÇÃO) NA ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA - ARAGUAINA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 200.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (ELÉTRICA) NA ESCOLA ESTADUAL WELDER MARIA DE ABREU SALES - ARAGUAINA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (ESTRUTURAL) E AMPLIAÇÃO (INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR) COLÉGIO ESTADUAL VEREADOR PEDRO XAVIER TEIXEIRA - NOVA ROSALÂNDIA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 320.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (GERAL E TROCA DE TELHADO) AMPLIAÇÃO (DO REFEITÓRIO, COZINHA, DO DEPOSITO E IMPLANTAÇÃO DE ACESSIBILIDADE E DE MAIS UMA FOSSA) NA ETI SANCHA FERREIRA - ARAGLAÍNA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 649.774 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (GERAL) COLÉGIO ESTADUAL DOM ALANO - PEIXE | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 720.081 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (GERAL) DA ESCOLA ESTADUAL INDIGENA TAMKAK, SITUADA NA ALDEIA BONITO - TOCANTINÓPOLIS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 418.023 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---------------------------------|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (GERAL) E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DE DUAS DE ALLA) NA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA WAKOMEKWA - TOCANTINA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 183.354 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (GERAL) E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA WARÓ (GERAL) - TOCANTINA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 314.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (GERAL) ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA TAINÁ - FORMOSO DO ARAGUAIA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 182.483 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (GERAL) NA ESCOLA ESTADUAL ANA JANNÓPOLIS - PEDRO AFRONSO (NPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 200.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (GERAL) NA ESCOLA ESTADUAL ELESBÃO LIMA - DUERÊ (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 200.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (GERAL) NA ESCOLA ESTADUAL PROFª BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA - TOCANTINA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 200.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (GERAL) NO COLÉGIO ESTADUAL DR. HÉLIO DE SOUZA BUENO - NOVA OLÍNDIA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 142.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (GERAL) NO COLÉGIO ESTADUAL HAMEDY CURY QUEIROZ - NOVA OLÍNDIA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 150.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (REFORMA ELÉTRICA, PINTURA, PEQUENOS REPAROS E REFORMA DA COBERTURA) E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGÂNICO E RECICLAVEL, PASSARELA COBERTA) DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES BARROLANDIA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 2.000.000 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (REFORMA ELÉTRICA, PINTURA, PEQUENOS REPAROS E REFORMA DA COBERTURA) E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGÂNICO E RECICLAVEL, PASSARELA COBERTA) DO COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES BARROLANDIA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 2.000.000 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (REFORMA ELÉTRICA, PINTURA, PEQUENOS REPAROS E REFORMA DA COBERTURA) E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGÂNICO E RECICLAVEL, PASSARELA COBERTA) NO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO TAGUATINGA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.500.000 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA (REFORMA ELÉTRICA, PINTURA, PEQUENOS REPAROS E REFORMA DA COBERTURA) E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO REFEITÓRIO, CENTRAL GLP, DEPOSITO DE LIXO ORGÂNICO E RECICLAVEL, PASSARELA COBERTA) NO COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR AURELIANO TAGUATINGA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.500.000 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL ANÁDES BRITO MIRANDA (GERAL) - SANTA FE DO ARAQUANA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL BRASIL (REFORMA GERAL) - PORTO NACIONAL | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.000.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---------------------------------|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL CRISTO REI (SUBSTITUIÇÃO DA COBERTURA, ELÉTRICA E INSTALAÇÃO DO TRANSFORMADOR) - PEDRO AFONSO | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 520.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA PEËKRO (GERAL) - ALDEIA BOTICA - TOCANTINÓPOLIS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 234.124 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SÃO JOÃO (GERAL) - ALDEIA SÃO JOÃO - FORMOSO DO ARAGUAIA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 101 | 4 | 4 | 90 | 51 | 316.239 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL SÃO JOSE (GERAL) - PALMAS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 2.000.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---------------------------------|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA DA ESCOLA INDÍGENA TAINHAKI (GERAL) - SANTA FE DO ARAGUAIA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 64.726 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA DO CEMI XAMBIOÃ CARAJÁ - SANTA FE DO ARAGUAIA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 134.831 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure: a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais; b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas; c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade; d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL AGRÍCOLA BRIGADAS CHE GLEVARA (PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO E INSTALAÇÃO DE BOMBA DE SUÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO COMBATE INCÊNDIO E PÂNICO) - MONTE DO CARMO | 06/01/2020 | 28/12/2020 | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 3 | 3 | 90 | 30 | 720.462 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 24 | <p>Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEETO.</p> | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL GUILHERME DOURADO (ELETRICA E GERAL) - ARAUJANA (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 200.000 | NÃO SE APLICA | 24 | <p>Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEETO.</p> | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA (GERAL) - PARANÁ | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA DO COLÉGIO ESTADUAL TARSO DUTRA (GERAL) - CARIRI (MPE) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 130.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL BURITI - BURITI | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.500.000 | JOVEM EM AÇÃO | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso restrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequada;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ETI REGINA SIQUEIRA CAMPOS (REFORMA GERAL E ADEQUAÇÃO PRA ETI) - NOVA ROSALANDA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 157.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|---|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEM SANTA RITA DE CÁSSIA - PALMAS. | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 211 | 4 | 4 | 90 | 51 | 650.000 | JOVEM EM AÇÃO | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ALDENHA (GERAL) - TOCANTINA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 60.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA ALDENHA (GERAL) - TOCANTINA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 235 | 4 | 4 | 90 | 51 | 60.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA KWATEPÓ (GERAL) - TOCANTINA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 92.690 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA ESCOLA ESTADUAL INDÍGENA SKAWE (GERAL) ALDEIA BOA ESPERANÇA - TOCANTINA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 80.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALD APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---------------------------------|--------------|-------------|-------|--------------|-------|------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA RANILFA (GERAL) - AURORA DO TOCANTINS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 101 | 4 | 4 | 90 | 51 | 180.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REFORMA NA ESCOLA INDÍGENA WAHURI (GERAL) - ALDEIA CACHOEIRINHA - FORMOSO DO ARAGUAIA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 1 | 214 | 3 | 3 | 90 | 39 | 91.138 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | <p>manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando:</p> <p>a) normas de acessibilidade;</p> <p>b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos;</p> <p>c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem;</p> <p>d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais;</p> <p>e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo;</p> <p>f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar;</p> <p>g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|--|-------------|--------------|---|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLAR | REPASSE AS ASSOCIAÇÕES DE APOIO AS LÉS PARA EXECUÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS (OBRAS EMERGENCIAIS) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS E REPASSES DE RECURSOS A LÉS | Alunos | | 214 | 3 | 3 | 50 | 43 | 3.500.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2007 | APARELHAMENTO DE UNIDADE ESCOLAR | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO | 06/01/2020 | 28/12/2020 | FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES | Alunos | | 214 | 3 | 3 | 90 | 30 | 1.800.000 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) os(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | Instituir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure: a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais; b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas; c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade; d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020**

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|--|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | REPASSE AS ASSOCIAÇÕES DE APOIO AS LÉS PARA EXECUÇÃO DE PEQUENAS REFORMAS (OBRAS EMERGENCIAIS) | 06/01/2020 | 28/12/2020 | FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS E REPASSES DE RECURSOS A LÉS | Alunos | | 214 | 4 | 4 | 50 | 43 | 500.000 | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas física/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PADRÃO MEC COM 08 SALAS DE AULA NA ESC. EST. GETULIO VARGAS - ANANÁS | 02/01/2020 | 30/12/2020 | EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DA OBRA | Alunos | | 101 | 4 | 4 | 90 | 51 | 471.649 | NÃO SE APLICA | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitua o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO. | 24.20 | manter, ampliar e cumprir, em regime de colaboração com a União e os Municípios, a política de construção, reforma e ampliação de unidades escolares, em lugares estratégicos, atendendo as especificidades de cada uma, e ainda garantindo o acesso irrestrito e a permanência universal a todos(as) alunos(as), considerando: a) normas de acessibilidade; b) demandas das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas, certificadas pela Fundação Cultural Palmares, e unidades escolares nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos; c) espaços e estruturas física/arquitetônicas, respeitando e interagindo com o meio físico/geográfico/social em que se inserem; d) estrutura física equilibrada com o meio ambiente que minimize os seus impactos, de modo a garantir a utilização de tecnologias construtivas adequadas (como uso de energia solar e captação de água), respeitando as realidades locais e regionais; e) espaços físicos articulados e integrados, que possibilitem a implementação da educação em todas as etapas e modalidades, com atendimento ao sistema educacional inclusivo; f) ambientes arquitetônicos humanizados, que propiciem a permanência satisfatória e qualitativa dos(as) alunos(as) e equipe escolar; g) implementação de sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, e elaboração de projetos arquitetônicos que levem em consideração a melhoria da segurança, do conforto térmico e luminoso dos usuários, como climatização e iluminação adequadas; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - (NOVA ARAGUAÍNA) - ARAGUAÍNA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 0 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 500.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo as demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, cantinim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---------------------------------|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - (SETOR MARACANÃ) - ARAGUAÍNA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 0 | 101 | 4 | 4 | 90 | 92 | 500.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - (SETOR MARACANÃ) - ARAGUAÍNA | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 0 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.000.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E REFORMA DA QUADRA NA ETI AUGUSTO DOS ANJOS - PALMAS. | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 138.723 | 11426/2014 | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.2 | <p>instaurar, em regime de colaboração com a União e os Municípios, programa para melhoria da estrutura física das unidades escolares, e a construção e manutenção de 13 (treze) escolas públicas estaduais, conforme a demanda, com padrão de qualidade que assegure:</p> <p>a) espaços e estruturas físicas/arquitetônicas, interagindo com o meio físico, geográfico e social, com ambientes articulados e integrados, garantindo estruturas físicas adequadas com acessibilidade, sistemas de eficiência energética, hidráulica e sanitária, priorizando o conforto térmico com climatização e iluminação, minimizando os impactos ambientais;</p> <p>b) utilização e manutenção de tecnologias construtivas e adequadas;</p> <p>c) mobiliários, equipamentos e utensílios adequados, com manutenção periódica, prioritariamente, em comunidades pobres ou com crianças e jovens em situação de vulnerabilidade;</p> <p>d) construção de alojamentos em escolas do campo, indígenas e quilombolas para atender os(as) profissionais da educação de outras localidades;</p> |
| | | | | | | | | | | | | | | | | | | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FISICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---------------------------------|--------------|-------------|-------|--------------|-------|-----------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - 206 NORTE (AENE 23) - PALMAS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 0 | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.000.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - ARAGUATINS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 0 | 101 | 4 | 4 | 90 | 52 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - ARAGUATINS | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 200.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - PEDRO AFONSO. | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.000.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo:</p> <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|---|-------------|--------------|---|----------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - PEDRO AFONSO. | 06/01/2020 | 28/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | | 101 | 4 | 4 | 90 | 92 | 400.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - PARAISO | 07/01/2020 | 29/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | | 214 | 4 | 4 | 90 | 51 | 1.000.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1086 | CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR | CONST. DE ETI PARA 1.500 ALUNOS - NOVA ESCOLA - PARAISO | 08/01/2020 | 30/12/2020 | EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA | Alunos | 0 | 101 | 4 | 4 | 90 | 92 | 600.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2381 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | PARTICIPAR DE FORMAÇÕES, CONGRESSOS E EVENTOS JURÍDICOS | 15/01/2020 | 30/11/2020 | PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DO JURÍDICO EM EVENTOS DE FORMAÇÕES DE ATUALIZAÇÃO NO ÂMBITO JURÍDICO | Técnicos da Assesjur | 9 | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 100.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | <p>a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares;</p> <p>b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda;</p> <p>c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola.</p> |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|---|-------------|--------------|---|--------------------------------------|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|---|----------------|---|
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2381 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | PARTICIPAR DE FORMAÇÕES, CONGRESSOS E EVENTOS JURÍDICOS | 15/01/2020 | 30/11/2020 | PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DO JURÍDICO EM EVENTOS DE FORMAÇÕES DE ATUALIZAÇÃO NO ÂMBITO JURÍDICO | Técnicos da Aseajur | 9 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 30.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola. |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2381 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | PARTICIPAR DE FORMAÇÕES, CONGRESSOS E EVENTOS JURÍDICOS | 15/01/2020 | 30/11/2020 | PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DO JURÍDICO EM EVENTOS DE FORMAÇÕES DE ATUALIZAÇÃO NO ÂMBITO JURÍDICO | Técnicos da Aseajur | 9 | 101 | 3 | 3 | 90 | 33 | 30.000 | NÃO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com arquibancadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola. |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2381 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA UTE – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR) EM PLANEJAMENTO, GESTÃO E ATUAÇÃO NO PAR. | 10/02/2020 | 30/12/2020 | PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA UTE-PAR EM UMA FORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ATUAÇÃO NO PAR. | Técnicos da Diplor | 3 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 1.413 | | | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2381 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA UTE – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR) EM PLANEJAMENTO, GESTÃO E ATUAÇÃO NO PAR. | 04/02/2020 | 30/12/2020 | PESQUISA EXPERIÊNCIAS EXITOSAS EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO EM OUTRO ESTADO, VISITA IN LOCO. | Técnicos da Diplor | 5 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 4.174 | | | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2381 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO PARA CONHECER A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE OUTROS ESTADOS SOBRE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO. | 04/02/2020 | 30/12/2020 | PESQUISA EXPERIÊNCIAS EXITOSAS EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO EM OUTRO ESTADO, VISITA IN LOCO. | Técnicos da Diplor | 5 | 101 | 3 | 3 | 90 | 33 | 20.000 | | | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2381 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | CAPACITAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA UTE – PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS(PAR) EM PLANEJAMENTO, GESTÃO E ATUAÇÃO NO PAR. | 10/02/2020 | 30/12/2020 | PARTICIPAÇÃO DOS SERVIDORES DA UTE-PAR EM UMA FORMAÇÃO TÉCNICA SOBRE PLANEJAMENTO, GESTÃO E ATUAÇÃO NO PAR. | Técnicos da Diplor | 3 | 101 | 3 | 3 | 90 | 33 | 9.000 | | | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | CAPACITAÇÃO PARA OS MANIPULADORES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DAS DRE's | 09/03/2020 | 15/12/2020 | Pagamento de auxílio para os manipuladores da alimentação escolar das UE's, para formação com duração de 1 dia e aquisição de material de consumo | Manipuladores da Alimentação Escolar | 1.225 | 100 | 3 | 3 | 90 | 18 | 112.555 | | | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.7 | desenvolver e garantir, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar, programa de segurança alimentar e nutricional à educação básica, em regime de colaboração com a União e os Municípios; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|--|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | FORMAÇÃO SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA UES. | 15/04/2020 | 15/12/2020 | Pagamento de auxílio financeiro para Coordenadores Administrativo e Financeiro das Unidades Escolares e diárias para os técnicos da UTE AE. Aquisição de material de consumo. Contratação de serviços de terceiros para formação com duração de três dias em polos. | Coordenadores e Administrativo e Financeiro Das Unidades Escolares | 490 | 100 | 3 | 3 | 90 | 18 | 107.700 | | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.7 | desenvolver e garantir, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar, programa de segurança alimentar e nutricional à educação básica, em regime de colaboração com a União e os Municípios; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2114 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AEE, CRECHE; PRÉ-ESCOLA; FUNDAMENTAL E MÉDIO. | 15/02/2020 | 30/12/2020 | Repasses de recursos financeiros às Associações de Apoio às Unidades Escolares da rede estadual | Aluno | 158.655 | 211 | 3 | 3 | 50 | 43 | 18.400.000 | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO | 24.22 | garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, que o repasse do valor per capita da contrapartida estadual para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, as unidades escolares ocorra em, em 10 (dez) parcelas reajustadas, tendo como base a matrícula do Censo Escolar e os dados de matrículas do ano em curso, segundo normas vigentes; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2114 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | AValiação Nutricional dos Alunos por Amostragem das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Tocantins | 16/03/2020 | 30/11/2020 | Realização de avaliação antropométrica e aplicação de questionário de frequência de consumo alimentar em alunos matriculados nas escolas de tempo integral da rede estadual, por amostragem. | Aluno | 1.649 | 100 | 3 | 3 | 90 | 30 | 1.755 | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO | 24.22 | garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, que o repasse do valor per capita da contrapartida estadual para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, as unidades escolares ocorra em, em 10 (dez) parcelas reajustadas, tendo como base a matrícula do Censo Escolar e os dados de matrículas do ano em curso, segundo normas vigentes; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2114 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | CONFEÇÃO DO MANUAL PEDAGÓGICO DE CONTEXTUALIZAÇÃO COM O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E DREs. | 20/03/2020 | 20/11/2020 | Elaboração, Revisão, Diagramação, Autorização, Impressão e Distribuição do Manual Pedagógico de Contextualização do PNAE - TO para as Unidades Escolares e DREs. | Unidades Escolares, Diretorias Regionais de Educação, Cae - To e Conselho | 1.200 | 100 | 3 | 3 | 90 | 39 | 20.000 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.29 | garantir a oferta de alimentação escolar com teste de aceitabilidade, inserção de laticínios como frutas, verduras, alimentação alternativa e aquisição de produção da agricultura familiar e reestruturar as cozinhas em todas as escolas urbanas, do campo, quilombolas e indígenas da rede estadual, adequando aos padrões de qualidade exigidos; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2114 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DA EXECUÇÃO FÍSICA, NUTRICIONAL E PEDAGÓGICA DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ UTE-AE/DRE NAS UNIDADES ESCOLARES, INCLUSIVE ESCOLAS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS. | 16/03/2020 | 18/12/2020 | Elaboração de cronograma e Pagamento de diárias para os técnicos da alimentação escolar da UTE AE e DREs /SEDUC realizar monitoramento, avaliação e orientação do PNAE-TO. | Unidades Escolares | 376 | 100 | 3 | 3 | 90 | 14 | 85.852 | | 23 | Garantir a qualidade da educação básica em todas as etapas, níveis e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias estaduais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB. | 23.29 | garantir a oferta de alimentação escolar com teste de aceitabilidade, inserção de laticínios como frutas, verduras, alimentação alternativa e aquisição de produção da agricultura familiar e reestruturar as cozinhas em todas as escolas urbanas, do campo, quilombolas e indígenas da rede estadual, adequando aos padrões de qualidade exigidos; |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2209 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | REUNIÃO DE TRABALHO E ENCONTRO TÉCNICO DO FNDE SOBRE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 15/04/2020 | 30/11/2020 | Levantamento da demanda de reuniões e atividades vinculadas à execução do PNAE - TO proposta pelo MEC/FNDE e seus colaboradores. Pagamento de diárias e passagens aéreas para os técnicos do PNAE/SEDUC - TO | Técnicos do Pnae - To | 6 | 100 | 3 | 3 | 90 | 14 | 20.000 | | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.7 | desenvolver e garantir, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar, programa de segurança alimentar e nutricional à educação básica, em regime de colaboração com a União e os Municípios; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2114 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO COM ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AEE, CRECHE; PRÉ-ESCOLA; FUNDAMENTAL E MÉDIO. | 15/02/2020 | 30/12/2020 | Repasses de recursos financeiros às Associações de Apoio às Unidades Escolares da rede estadual | Aluno | 158.655 | 100 | 3 | 3 | 50 | 43 | 25.574.532 | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO | 24.22 | garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, que o repasse do valor per capita da contrapartida estadual para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, as unidades escolares ocorra em, em 10 (dez) parcelas reajustadas, tendo como base a matrícula do Censo Escolar e os dados de matrículas do ano em curso, segundo normas vigentes; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2114 | MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | AValiação Nutricional dos Alunos por Amostragem das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Tocantins | 16/03/2020 | 30/11/2020 | Realização de avaliação antropométrica e aplicação de questionário de frequência de consumo alimentar em alunos matriculados nas escolas de tempo integral da rede estadual, por amostragem. | Aluno | 1.649 | 100 | 3 | 3 | 90 | 14 | 10.126 | | 24 | Garantir e fiscalizar a aplicação das fontes de financiamento da educação, conforme preceitos o art. 212 da Constituição Federal e demais legislações pertinentes, e ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB estadual, a partir da vigência do Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB, ao final do PEE/TO | 24.22 | garantir, a partir do segundo ano de vigência deste PEE/TO, que o repasse do valor per capita da contrapartida estadual para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, as unidades escolares ocorra em, em 10 (dez) parcelas reajustadas, tendo como base a matrícula do Censo Escolar e os dados de matrículas do ano em curso, segundo normas vigentes; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | FORMAÇÃO SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA UES. | 15/04/2020 | 15/12/2020 | Pagamento de auxílio financeiro para Coordenadores Administrativo e Financeiro das Unidades Escolares e diárias para os técnicos da UTE AE. Aquisição de material de consumo. Contratação de serviços de terceiros para formação com duração de três dias em polos. | Coordenadores e Administrativo e Financeiro Das Unidades Escolares | 490 | 100 | 3 | 3 | 90 | 30 | 9.500 | | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.7 | desenvolver e garantir, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar, programa de segurança alimentar e nutricional à educação básica, em regime de colaboração com a União e os Municípios; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|--|---|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|---------------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | FORMAÇÃO SOBRE A OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA UES. | 15/04/2020 | 15/12/2020 | Pagamento de auxílio financeiro para Coordenadores Administrativo e Financeiro das Unidades Escolares e diárias para os técnicos da UFE-AE. Aquisição de material de consumo. Contratação de serviços de terceiros para formação com duração de três dias em polos. | Coordenadores Administrativos e Financeiros Das Unidades Escolares | 490 | 100 | 3 | 3 | 90 | 14 | 22.800 | | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.7 | desenvolver e garantir, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar, programa de segurança alimentar e nutricional à educação básica, em regime de colaboração com a União e os Municípios; |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2209 | COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS | REUNIÃO DE TRABALHO E ENCONTRO TÉCNICO DO FNDE SOBRE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | 15/04/2020 | 30/11/2020 | Levantamento da demanda de reuniões e atividades vinculadas à execução do PNAE -TO proposta pelo MEC/FNDE e seus colaboradores. Pagamento de diárias e passagens aéreas para os técnicos do PNAE/SEDUC - TO | Técnicos do Pnae - To | 6 | 100 | 3 | 3 | 90 | 33 | 14.000 | | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.7 | desenvolver e garantir, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar, programa de segurança alimentar e nutricional à educação básica, em regime de colaboração com a União e os Municípios; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | CAPACITAÇÃO PARA OS MANIPULADORES DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR REALIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DAS DRES | 09/03/2020 | 15/12/2020 | Pagamento de auxílio para os manipuladores da alimentação escolar das UEs, para formação com duração de 1 dia e Aquisição de material de consumo | Manipuladores da Alimentação Escolar | 1.225 | 100 | 3 | 3 | 90 | 30 | 10.000 | | 11 | Garantir a abordagem da educação ambiental como dimensão sistêmica, inter, multi e transdisciplinar, de forma contínua e permanente em todos os níveis e modalidades da educação, enfatizando a natureza como fonte de vida e a relação da humanidade com o meio ambiente. | 11.7 | desenvolver e garantir, em parceria com o Conselho de Alimentação Escolar, programa de segurança alimentar e nutricional à educação básica, em regime de colaboração com a União e os Municípios; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2062 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ORIENTAÇÃO PARA CRIAÇÃO OU IMPLEMENTAÇÃO DOS SISTEMAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - SME | 24.02.2020 | 30.12.2020 | REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PEE EM APOIO AO FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO | Dirigentes Municipais de Educação, Técnicos Das Dres, Diretores Regionais de Educação, Representantes da Sociedade Civil, Professores | 450 | 101 | 3 | 3 | 90 | 18 | 100.000 | NAO SE APLICA | 5 | Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica | 5.3 | implementar, em regime de colaboração com a União, projetos de ampliação e reestruturação das escolas públicas estaduais com jornada ampliada, em média de 3% (três por cento) ao ano, atendendo às demandas urbanas e rurais, garantindo: a) construção de quadras poliesportivas cobertas com araucariadas, salas de aula climatizadas, laboratórios, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, banheiros, cozinhas, refeitórios, sala de descanso para professores e alunos, cinema, piscina, anfiteatro, sala de música acústica, sala de dança equipada, camarim, priorizando a climatização de todos os ambientes escolares; b) acessibilidade, integração e articulação dos ambientes físicos e arquitetônicos adequados, que respeitem as identidades e especificidades da demanda; c) equipamentos e mobiliários, produção de material didático e de formação de recursos humanos, com medidas que otimizem o tempo de permanência dos estudantes na escola; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES E UM TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE BENEFÍCIOS. | 01/03/2020 | 05/05/2020 | CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE BENEFÍCIOS E AFASTAMENTOS | Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre | 24 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 24.200 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (um) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.3 | instaurar rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES E UM TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE BENEFÍCIOS. | 01/03/2020 | 05/05/2020 | CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE BENEFÍCIOS E AFASTAMENTOS | Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre | 24 | 101 | 3 | 3 | 90 | 30 | 800 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (um) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.3 | instaurar rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES E UM TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E A VIDA FUNCIONAL CONFORME A LEGISLAÇÃO. | 01/03/2020 | 05/05/2020 | CAPACITAÇÃO DOS ASSESSORES E TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO | Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre | 24 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 24.200 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (um) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.3 | instaurar rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PUBLICO ALVO | META FISICA | FORTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICACAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|---|-------------|--------------|---|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES E UM TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE CUMPRIMENTO DE CARGA HORÁRIA E A VIDA FUNCIONAL CONFORME A LEGISLAÇÃO. | 01/03/2020 | 05/05/2020 | CAPACITAÇÃO DOS ASSESSORES E TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE FOLHA DE PAGAMENTO | Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre | 24 | 101 | 3 | 3 | 90 | 30 | 800 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.3 | Instituir rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES E UM TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA. | 01/03/2020 | 31/05/2020 | CAPACITAÇÃO DOS ASSESSORES E TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE MODULAÇÃO. | O Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre. | 24 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 24.200 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.3 | Instituir rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES. | 01/03/2020 | 30/04/2020 | CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR. | O Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre | 24 | 101 | 3 | 3 | 90 | 14 | 24.200 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.3 | Instituir rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2109 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO-ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Educação, Juventude e Esportes | 6.069 | 101 | 3 | 1 | 90 | 11 | 108.100.116 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2385 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Educação, Juventude e Esporte | 65 | 101 | 3 | 1 | 90 | 11 | 891.628 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES E UM TÉCNICO SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA. | 01/03/2020 | 31/05/2020 | CAPACITAÇÃO DOS ASSESSORES E TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE MODULAÇÃO. | O Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre. | 24 | 101 | 3 | 3 | 90 | 30 | 800 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.3 | Instituir rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação; |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 1123 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO | CAPACITAR OS RESPONSÁVEIS REGIONAIS DE GESTÃO DE PESSOAS DAS DRES SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDORES. | 01/03/2020 | 30/04/2020 | CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS DAS DRES ATRAVÉS DE ENCONTRO PRESENCIAL SOBRE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE SERVIDOR. | O Responsável Regional de Gestão de Pessoas e Um Técnico de Cada Dre | 24 | 101 | 3 | 3 | 90 | 30 | 800 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.3 | Instituir rede de formadores(as) em educação, com a finalidade de credenciar profissionais com competência técnica comprovada, professores(as), gestores(as) e técnicos efetivos, com concessão de bolsas, para atuarem em programas e projetos de formação continuada, presencial e a distância, a serem ofertados aos profissionais da educação; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PUBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|--|-------------|--------------|--|--|-------------|-------|--------------|-------|-----------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2109 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes | 6.069 | 101 | 3 | 1 | 90 | 13 | 12.925.316 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2109 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes | 6.069 | 101 | 3 | 1 | 90 | 94 | 2.740.000 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2109 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes | 6.069 | 101 | 3 | 1 | 91 | 13 | 10.903.285 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2109 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes | 6.069 | 101 | 3 | 1 | 91 | 92 | 2.726.221 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2109 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes | 6.069 | 101 | 3 | 1 | 90 | 4 | 125.747.269 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2109 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes | 6.069 | 214 | 3 | 1 | 90 | 92 | 67.072.167 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2109 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes | 6.069 | 214 | 3 | 1 | 90 | 94 | 14.319.000 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PUBLICO ALVO | META FISICA | FONTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|--|-------------|--------------|--|--|-------------|-------|--------------|-------|-----------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2109 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes | 6.069 | 214 | 3 | 1 | 91 | 13 | 82.060.084 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2109 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes | 6.069 | 214 | 3 | 1 | 91 | 92 | 12.002.476 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2109 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes | 6.069 | 101 | 3 | 1 | 90 | 92 | 10.525.500 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2109 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes | 6.069 | 101 | 3 | 1 | 90 | 96 | 800.000 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2109 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes | 6.069 | 214 | 3 | 1 | 90 | 11 | 480.064.710 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2109 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA | ATENDER A REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - ESCOLAS. - DRES E SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes | 6.069 | 214 | 3 | 1 | 90 | 13 | 16.431.998 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2385 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUÊNCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte | 65 | 101 | 3 | 1 | 90 | 13 | 672.945 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PUBLICO ALVO | META FISICA | FORTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|--|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|-----------------|--------------|-------------|----------|------|---|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2385 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte | 65 | 100 | 3 | 1 | 90 | 4 | 110.000 | | 21 | Implementar politica pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2385 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte | 65 | 100 | 3 | 1 | 90 | 13 | 40.000 | | 21 | Implementar politica pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2385 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte | 65 | 101 | 3 | 1 | 90 | 92 | 325.348 | | 21 | Implementar politica pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2385 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte | 65 | 101 | 3 | 1 | 90 | 94 | 310.872 | | 21 | Implementar politica pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2385 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte | 65 | 101 | 3 | 1 | 91 | 13 | 529.743 | | 21 | Implementar politica pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2385 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL. | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte | 65 | 100 | 3 | 1 | 91 | 13 | 1.000 | | 21 | Implementar politica pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (1) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO. |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DEMONSTRATIVO DAS ATIVIDADES CADASTRADAS E EXECUTADAS NO EXERCÍCIO DE 2020

| ANO | ID PROG | TÍTULO PROG | ID AÇÃO | TÍTULO AÇÃO | ATIVIDADE | DATA INICIO | DATA TERMINO | METODOLOGIA | PÚBLICO ALVO | META FÍSICA | FUNTE | CATEGOR ECON | GRUPO | MODALID APLICAÇÃO | ELEM DESPESA | META FINANC | CONVÊNIO | META | DESCRIÇÃO DA META | ESTRATÉGIA PEE | DESCRIÇÃO DA ESTRATÉGIA |
|------|---------|---|---------|---|---|-------------|--------------|--|---|-------------|-------|--------------|-------|-------------------|--------------|-------------|----------|------|--|----------------|--|
| 2020 | 1156 | EDUCAÇÃO DE QUALIDADE E FORMAÇÃO CIDADÃ | 2385 | MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | ATENDER REMUNERAÇÃO E ENCARGOS SOCIAIS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL | 01/01/2020 | 31/12/2020 | DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO DE SERVIDORES E CONTROLE DE FREQUENCIA | Servidores Lotados Na Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esporte | 65 | 101 | 3 | 1 | 91 | 92 | 403.954 | | 21 | Implementar política pública de valorização e condições de trabalho dos profissionais do magistério da educação básica da rede pública estadual, assegurando o prazo de, um (um) ano para reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Lei no 2.859/2014, Art. 206, da CF e Art. 67 da LDB, de forma a equiparar seu rendimento médio aos demais profissionais, com escolaridade equivalente, até o sexto ano de vigência deste PEE/TO. | 21.11 | reajustar anualmente, o vencimento dos profissionais da rede pública de educação básica estadual, de modo a aplicar o índice indicado pelo MEC (custo aluno/ano), garantindo também, a reposição das perdas inflacionárias dos últimos 12 (doze) meses, a partir do primeiro ano de vigência deste PEE/TO; |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2381 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DA OUIDORIA EM CONGRESSOS, CURSOS E CAPACITAÇÕES. | 03/02/2020 | 30/11/2020 | Participar de congresso, cursos e capacitação | Técnicos da Ouvidoria e Técnicos Responsáveis Pelas Demandas Nas Dres | 18 | 101 | 3 | 3 | 90 | 33 | 15.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |
| 2020 | 1100 | MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PODER EXECUTIVO | 2381 | FORMAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ÁREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES | PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS DA OUIDORIA EM CONGRESSOS, CURSOS E CAPACITAÇÕES. | 03/02/2020 | 30/11/2020 | Participar de congresso, cursos e capacitação | Técnicos da Ouvidoria e Técnicos Responsáveis Pelas Demandas Nas Dres | 18 | 101 | 3 | 3 | 90 | 39 | 15.000 | | 20 | Instituir, no primeiro ano de vigência deste PEE/TO, programa de formação continuada para profissionais da educação básica, sob o gerenciamento do Estado, extensivo aos municípios, com a finalidade de sistematizar cursos demandados e ofertados, seja de iniciativa própria ou adesões a programas do MEC, estabelecendo monitoramento sistemático. | 20.5 | ampliar e garantir, a partir da implantação deste PEE/TO, o atendimento a programas de formação em gestão educacional e áreas afins, visando fortalecer o processo de democratização e qualidade da educação de todos(as) os(as) profissionais efetivos(as) da educação estadual; |

Documento foi assinado digitalmente por SANDRO HENRIQUE ARMANDO em 14/10/2021 09:41:04.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://sgd.to.gov.br/verificador>, informando o código verificador: 920CD49500DFDB11

